SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4121

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 284 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 30/2025** do Secretário Executivo.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, no programa da Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2008 – Programa Serviço de Inspeção Municipal – Manut. Pessoal Especializado
Ficha: 47 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 2.799,50
20.608.0005.2009 – Programa Serviço de Inspeção Municipal – Manut. Atividades de Inspeção Municipal
Ficha: 53 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ R$ 3.700,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 6.500,00
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço de Inspeção Municipal – Manut. Atividades de Inspeção Municipal
Ficha: 54 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -R$ 6.500,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:326CF570

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 293 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 32/2025** do Secretário Executivo.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2025, no âmbito dos programas do CIMCERO, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 293, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Da Estrut. Adm. e Oper. do CIMCERO
Ficha: 10 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
Ficha: 14 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ R$ 4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.2009 – Programa Serviço de Inspeção Municipal – Manut. Atividades de Inspeção Municipal
Ficha: 54 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -R$ 5.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:16E3206A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 312 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 33/2025** do Secretário Executivo.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 1.981,86 (mil reais, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, nos programas da Rede Credenciada e Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 312, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2016 – Programa Rede Credenciada – Manutenção com Pessoal
Ficha: 20 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.177,10
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 33 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 804,76
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.981,86
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Da Estrut. Adm. e Oper. do CIMCERO
Ficha: 12 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA -R$ 1.177,10
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 30 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R$ 804,76
TOTAL DAS ANULAÇÕES -R$ 1.981,86

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:8170DE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de alevinos das espécies Tambaqui e Pintado, destinados à distribuição a produtores rurais/piscicultores do Município, visando o fortalecimento da cadeia produtiva da aquicultura e incentivo à produção familiar. O valor estimado da licitação e de **R$289.344,40.** Data da abertura e início da disputa: **16/12/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/12/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0C44A8CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: Aquisição material de consumo (gênero alimentícios, limpeza e higienização, copa e cozinha) bem como itens para fazer uma cesta natalina para servidores e vereadores, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal bem como dar aos servidores uma lembrança simples de natal, sendo ela uma cesta natalina.
2. **CONTRATADO**: **FAGOTTI DOCES E EMBALAGEM LTDA EPP,** CNPJ n° 07.376.250/0001-70, **Valor Estimativo Total: R$ 4.189,99 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos**); **M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ n° 18.235.272/0001-36, **Valor Estimativo Total: R$ 1.649,18 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos**); **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP**, CNPJ n° 63.752.802/0001-78 **Valor Estimativo Total: R$ 901,38 (novecentos e um reais e trinta e oito centavos**) e **G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS – ME**, CNPJ n° 02.635.457/0001-026, **Valor Estimativo Total: R$ 689,77 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos**); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 28 de novembro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:72728E6A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025, nos termos descritos abaixo:
Materiais de consumo a ser adquiridos: Aquisição de materiais natalinos, com intuito de estar enfeitando o prédio da Câmara Municipal.
CONTRATADOS: **FAGOTTI DOCES E EMBALAGEM LTDA EPP,** CNPJ n° 07.376.250/0001-70, **Valor Estimativo Total: R$ 460,12 (quatrocentos e sessenta reais e doze centavos**); **J. M. BONFIM & CIA LTDA - ME**, CNPJ n° 07.369.407/0001-30, **Valor Estimativo Total: R$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos**); **PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA**, CNPJ n° 13.236.729/0001-03 **Valor Estimativo Total: R$ 472,30 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos**). Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 28 de novembro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:33D07126

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 125

Portaria n° 0125/CMAAP/2025
Processo n° 0198/DOF/2025
28 de novembro de 2025
Memorando n°.0198/2025/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Jercino Pereira de Souza****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 00069******8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 40*****-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, agenda junto a Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária, e por fim, junto ao INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ADD6D3E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 126

Portaria n° 0126/CMAAP/2025
Processo n° 0199/DOF/2025
28 de novembro de 2025
Memorando n°.0199/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, *portador do RG nº. 001*****90 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº.* 69******59, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, agenda junto a Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária, e por fim, junto ao INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D01184FB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 127

Portaria n° 0127/CMAAP/2025
Processo n° 0200/DOF/2025
28 de novembro de 2025
Memorando n°.0200/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, *portador do RG nº. 71*****9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 69*******20, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano, com objetivo de protocolar pedidos de emendas parlamentares junto aos deputados na ALE-RO, agenda junto a Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária, e por fim, junto ao INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de dezembro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B6A6354

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 128

Portaria n° 0128/CMAAP/2025
Processo n° 0201/DOF/2025
28 de novembro de 2025
Memorando n°.0201/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder, Senhor servidor ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****53/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 81********-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de novembro 02 de dezembro do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capita do estado para cumprir agenda oficial. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 02, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2025.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:919942C3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N 129

Portaria n° 0129/CMAAP/2025
Processo n° 0202/DOF/2025
28 de novembro de 2025
Memorando n°.0202/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Wesley da Silva Barbosa****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 02**********60, a Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 30 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano, com objetivo de auxiliar os vereadores que viajam até a capital do estado para cumprir agenda oficial pré-estabelecida. O servidor em questão, lotado no cargo de assessor de comunicação, estará auxiliando os nobres Edis, em todas as atividades oficiais, desde os pedidos e protocolos de recursos, até organização da agenda dos vereadores, bem como zelar pela transparência e publicidade das atividades políticas desenvolvidas na capital.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:77E889FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 509/2025

DECRETO Nº 509/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr.Denair Pedro da Silva,no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,resolve:

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

D E C R E T A;

Art. 1º Nomeia-se os servidoresKésia Ferreira da Silva Lauro,CPF ***.881.952-**, matrícula 2750 eShara Felicia de Oliveira Martins, CPF ***997.842-** matricula 2504 para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF ***.641.782-**, matrícula 514,

Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºFica revogado o Decreto nº 102 de 14 de março de 2025.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A5B327E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 674/2025

PORTARIA Nº 674/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA AMANDA CRISTINY DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.AMANDA CRISTINY DA SILVA, portadora do CPF nº ***.633.282-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Imunização Epidemiológica (Diretor III) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:73D05618

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 675/2025

PORTARIA Nº 675/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2025.

NOMEAR A SRA. DENISE KOELHER PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR III) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomeara Sra.DENISE KOELHER, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.485.162-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Geral de Planejamento (Diretor III), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Memorando nº 317/SEMPOG/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1CE5ADF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO 004/GP/2025

EXTRATO DA RESCISÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO 004/GP/2025
Espécie: Rescisão Consensual do Termo de Cessão de Uso nº 004/PGM/2025; **Data do Termo**: 26/11/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: MARIA GONSALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 49.618.195/0001-27; **Objeto** RESCINDIR, de comum acordo e na melhor forma de direito o Termo de Cessão de Uso 004/GP/2025, firmado entre as partes em 02/06/2025, cujo objeto é a Concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis –RO; **Processo**: ID: B9.17E - 0000142.09.07-2025/SEMURB; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Maria Gonsalves da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C6E68FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 197/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 197/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO.
Valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa DATAFULL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.159.675/0001-03 localizada na R FRANCISCO PRESTES NÚMERO 2183, CEP - 76.888-000, CENTRO, MUNICÍPIO MONTE NEGRO/RO

Alto Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:59BBB8F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 3º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 043/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.03/2023 - SEMATUR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de novembro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2026,** conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:26/11/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
JAZON FERREIRA DA COSTA Secretário de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3B79E066

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTEDNETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE -RO (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDA PELA LEI FEDERAL N°14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇOES APLICACADAS E COM FUNDAMENTOS NOS ART 71,O PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2025, APRESENTADO PELO PREGOEIRA, CONSTANDO , QUE TEM POR OBJETO: RESGISTROS DE Preços de Aquisição Hidrômetro com as características seguintes: Multijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m³/h, vazão permanente Q3: 2,5 m³/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojoaria giratória com giro de 360° e inclinada com visor para leitura em 45°, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro, PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ:28.470827/0001-88 O VALOR TOTAL DE R$ 235.980,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS.
PROCESSO, BASEADO NO ART.45 DA LEI N°14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO
NOS TERMOS DO ART.71 DA LEI N°14.133/2021, E CONSIDERADA QUE TODOS SO ATOS DO PROCEDIMENTO FORAM PRATICADO COM CONFORMIDADE COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE.

HOMOLOGO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRONICO N°005/2025, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.CONFORME PROPOSTA APRESENTADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS.
DETERMINO, AINDA A ADOÇÃO DAS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART.62 SEGUINTES DA LEI N°14.133/2021

ALVORADA D'OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente DoSAAE
Port:005/GB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0731668E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU

DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 12/12/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 12/12/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 12/12/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1801.02.06-2025/SEMSAU.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2254	4.4.90.52.00	PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO – EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025	538

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1A60AC3D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019, 020, 021, 022/SUPEL/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 018/SUPEL/2025
Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **N. DARSIA SUPERMERCADO - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 170.008,85** (Cento e setenta mil, oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres– **Interveniente**
N. DARSIA SUPERMERCADO - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 019/SUPEL/2025
Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12

(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 11.391,73** (Onze mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres– **Interveniente**
COSTA E BRUNALDI LTDA- ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 020/SUPEL/2025
Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 3.280,30** (Três mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres– **Interveniente**
FORTTECH SOLUCOES LTDA – ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 021/SUPEL/2025
Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 2.984,00** (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 01/12/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres– **Interveniente**
TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 022/SUPEL/2025
Processo nº 1153.02.12-2025/SEMAF
Pregão Eletrônico nº 028/2025/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **ECOLIM LTDA - EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higiene e Materiais de Cama, Mesa e Banho,** para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global **R$ 21.502,36** (Vinte e um mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/11/2025**
Assinam:
Jair Luiz – Prefeito Municipal
Anderson Lunardi - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Graciele Cardeliquel Nunes Luiz - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa – Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Taysa dos Prazeires Silva - Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Rafael Luiz - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Adriana O. Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres– **Interveniente**
ECOLIM LTDA - EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EE077FB4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1491.02.09-2025/SEMAGRI**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFECCIONADAS EM CONCRETO NAS MEDIDAS DE 1.00 METRO POR 0,60 CENTIMETROS DE CIRCUNFERENCIA, MANILHAS DE CONCRETO FABRICADA COM MALHA DE AÇO, CONTENDO PONTA E BOLSA DE CONCRETO COM MANILHA DE AÇO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA-ME – CNPJ: 33.171.322/0001-52**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 199.570,14** (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A727A9CF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº 1786.02.06-2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/SEMSAU/2025
PROCESSO Nº 1786.02.06-2025/SEMSAU
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 044/SEMSAU/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1786.02.06-2025/SEMSAU**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 59.390,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais). A empresa escolhida neste processo foi: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ: **11.640.043/0001-58,** com sede na Avenida 05 de Setembro, nº 4927, Bairro Centro, CEP: 76.930-000 – Alvorada d' Oeste, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95BC3C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/PGM/2025

Processo Administrativo nº 48/2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
2)CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Centro do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Ariquemes/RO, 26de novembrode 2025

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente Do IPEMA

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:69EA1B55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEBASTIANA MARIA MENDONCA

DECRETO Nº 23.176,DE 28 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEBASTIANA MARIA MENDONCA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28008/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância por Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, no Cargo/Função de Professor 20hs, N-IV, da Servidora Pública Municipal Sebastiana Maria Mendonca, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/2/2008, Matrícula de nº 64475, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3632991**e o código verificador**AA6E9D4A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:71D1D22A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA ALVES PINTO

DECRETO Nº 23.177,DE 28 DE NOVEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA MARIA ALVES PINTO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28008/2025;

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância por Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, no Cargo/Função de Professor 40hs, N-IV, da Servidora Pública Municipal Angela Maria Alves Pinto, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 2/4/2003, Matrícula de nº 35068, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3633033**e o código verificador**9473A714**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA#	***.952.262-**	01/12/2025 08:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E597683B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.982, ARIQUEMES, 28 DE NOVEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2021,QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ Nº37.963.652/0001-31, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.982, ARIQUEMES, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2021,QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ Nº37.963.652/0001-31, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica alterada a denominação da entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.503, de 22 de junho de 2021, inscrita no CNPJ nº. 37.963.652/0001-31, passando a ser denominado INSTITUTO PREVIVA, em substituição à antiga denominação ASSOLRIOS Associação dos Moradores dos Bairros Entre Rios e Sol Nascente.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os efeitos jurídicos decorrentes do reconhecimento de utilidade pública, em virtude de a entidade manter o mesmo número de CNPJ, não havendo modificação de sua personalidade jurídica.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 28 de novembro de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola - Projeto de lei nº 3.697/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3631441**e o código verificador**79B45217**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA6A4B7B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO 16282/2025-SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento VILA DO NATAL, nos dias 11 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi uso, (pista de kart), localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes,neste Estado.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas, empreendedores e vendedores ambulântes de Ariquemes que trabalham no ramo do artesanato e trabalhos manuais, para participarem dos festejos de Natal do ano de 2025 que acontecerá 11 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi uso, (pista de kart), na cidade de Ariquemes/RO.

1.2 Das empresas e/ou empreendedores

Serão selecionados até 10 (dez) participantes, entre artesãos e trabalhadores manuais para venda de produtos artesanais, residentes no Estado de Rondônia.
Deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC para exposição e venda dentro do espaço do evento.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar a cultura e o turismo por meio de evento em comemoração ao Natal juntamente com o artesanato, estimulando o comércio local e regional, garantindo oportunidadeaos trabalhadores no município e região, é necessário encorajar, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município por meio de eventos geradores de renda e oportunidades. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimento econômico, cultural e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, como em muitas cidades no Brasil.

De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.

Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos de final de ano em Ariquemes.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 à 09 de dezembro de 2025, ou até acabarem as vagas, com preenchimento de formulário de entrega de documentação .

Serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar artesãos e/ou trabalhadores manuais que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;
Poderão participar vendedores ambulantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da exposição e deverá ser apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30;
A documentação para a participação deste credenciamento, será:
Documento pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
cadastro de pessoa Física (CPF) ;
Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DO PROCEDIMENTO

O resultado das inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura deAriquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes.
As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição e os locais serão distribuidos por meio de sorteio presencial.

DOS CRITÉRIOS VALIDAÇÃO

7.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
7.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

DAS OBRIGAÇÕES

A TODOS OS SELECIONADOS

Seguir todas as exigências que constam neste edital;
Participar do dia do evento;
Os expositores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e produtos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
Para fins estatísticos, os participantes deverão que informar à Diretoria de Turismo da SEMTEC, o resultado do faturamento durante o dia de festejo, bem como toda despesa para a participação;
Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;
Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de banners, foldes etc com a
observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticadosno mercado;
Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;

O não cumprimento das regras desse edital acarretará na impossibilidade de participação por 02(dois) editais consecutivos nos eventos feitos por essa SEMTEC.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A prefeitura disponibilizará espaços de 01(uma) tenda 10 x 1 0 , para os participantes selecionados;
Promoverá atrações culturais;
Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
Garantirá a logística, referente ao local do evento.

CRONOGRAMA

Publicação	
Abertura do credenciamento	03/12/2025
Encerramento do credenciamento	09/12/2025
Publicação final	10/12/2025
Data do evento	11/12/2025 até 11/01/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS
Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
À Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 1 de novembro de 2025.

EDITAL Credenciamento venda de alimentos na VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES -2025

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Do Procedimento	X		
7.	Dos Critérios de Validação	X		
8.	Das Obrigações	X		
9.	Das Obrigações da Prefeitura	X		
10.	Cronograma	X		
11.	Disposições Gerais	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			12/11/2025	

Ficha Inscrição para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento VILA DO NATAL**,** nos dias 11 de Dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi Uso (Pista de Kart), localizado no no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes,neste Estado.

NOME:			
CPF/CNPJ		TELEFONE	
ENDEREÇO			
EMAIL			
MÍDIAS SOCIAIS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)			
INSTAGRAM	YOUTUBE	FACEBOOK	OUTROS
REPRESENTANTE LEGAL			
ARTESÃO		AMBULANTE	
SEGMENTO DE VENDA:			
COMO PARTICIPANTE DO REVEILLON ARIQUEMES 2026, DECLARO QUE:			
AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS ( ) SIM ( ) NÃO		COMPROMETO-ME COM TODOS OS DISPOSITIVOS APRESENTADOS NO EDITAL ( ) SIM ( ) NÃO	
ESTOU CIENTE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DESSE EDITAL ACARRETARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO POR 02(DOIS) EDITAIS CONSECUTIVOS NOS EVENTOS FEITOS POR ESSA SEMTEC.			
( ) SIM ( ) NÃO			
COMPROMETO-ME A PARTICIPAR INTEGRALMENTE DA PROGRAMAÇÃO, NOS HORÁRIOS ESTIPULADOS ( ) SIM ( ) NÃO			
É PROIBIDA A VENDA, OFERTA, FORNECIMENTO, ENTREGA E PERMISSÃO DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE, AOS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. COMPROMETO-ME A CUMPRIR ESSA NORMA: ( ) SIM ( )NÃO			

Município de Ariquemes
04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves www.ariquemes.ro.gov.br

Tipo do Documento
Edital

Identificação/Número
VILA ENCANTADA ARTESANATO

Data
01/12/2025

ID: CRC:
Processo: Usuário:

3635459
6DAB3DED
8-16282/2025
MABEL DOS SANTOS DALTIBA#

Processo

Documento

Criação:

01/12/2025 11:40:00

Finalização:

01/12/2025 11:41:25

MD5: SHA256:

11ADA75A89EC8900C54B6B5C41898169
6550642E1390853F255B7F4BFCB8B3659452B8EDF50C99C2D
532E036A73BC921

Súmula/Objeto:
EDITAL ARTESANATO VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -	SEMTEC ARIQUEMES RO	01/12/2025 11:40:00
	ASSUNTOS	
Celebração de Convênio Estadual		01/12/2025 11:40:00
	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
MABEL DOS SANTOS DALTIBA#	DEC. 20.878/2024 - DIRETORA DE TURISMO	01/12/2025 11:41:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.
Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:9CE7AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSIELI MARTINS DE ASSIS, MATRÍCULA Nº 74080, PARA EXERCER A FUNÇÃO DEGERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PEÇAS.

A**Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoas determinações no artigo 7º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.344/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal**JOSIELI MARTINS DE ASSIS**, matrícula 7408-0, para exercer a função de**GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PEÇAS,**no âmbito do SETOR DE TRANSPORTE da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 1º de dezembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 01/12/2025 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/12/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:B0E6B797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 20740/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Cartuchos para Exames de Gasometria,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$525.872,00** (quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90131/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 03/12/2025até às 08h59min do dia 15/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 01 de dezembro de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:DCD2481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23175/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 28015/2025-Memorando 259 de 27/11/2025 (ID 3629009), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1251	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
Fonte: 1.600.3130-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.000.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de Emenda Federal de Comissão para custeio da Rede de Atenção Especializada em Saúde no município de Ariquemes, comprovado através doAnexo TC 04 de 27/11/2025 (ID 3629061), conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**2.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3130-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.	2.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1096EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 23168/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidadede correção de erro material referente à natureza da despesa (ficha 1247) informada na tabela doDecreto 23168 de 26/11/2025 (ID 3623932).

RETIFICA:

Onde se lê:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1247	02.07.12.365.0030.3017	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.526,18
REDUZIR	1034		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23.526,18
Fonte: 1.543.0 - Recurso de exercícios anteriores - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**23.526,18**

Leia-se:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1247	02.07.12.365.0030.3017	**3.**3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	23.526,18
REDUZIR	1034		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23.526,18
Fonte: 1.543.0 - Recurso de exercícios anteriores - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**23.526,18**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:877B73FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1005/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 52 de 28/11/2025 (ID 3631779), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1250	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	27.000,00
REDUÇÃO	183		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-27.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência do estado referentes a Convênios e Instrumentos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**27.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 27.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06E5BA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1006/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44

da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 258 de 27/11/2025 (ID 3628856), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1193	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.750,00
REDUÇÃO	1192		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 500.750,00
Fonte de recurso: 1.600.3120-Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**500.750,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 500.750,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de novembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6FC758E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1008/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 261 de 28/11/2025 (ID 3632320), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	429	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.258,46
REDUÇÃO	427		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 93.258,46
Fonte de recurso: 1.600 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**93.258,46**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 93.258,46**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de dezembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:82A0AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90080/2025 PROCESSO Nº26919/2025/SEMDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90080/2025 PROCESSO Nº26919/2025/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90080/225, referente ao Processo Administrativo nº26919/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alíena "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90080 de 25/11/2025 (ID 3618957) e Parecer 1290 de 26/11/2025 (ID 3625007),cujo objeto é: Pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição para a 26º CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA promovido pela ACTRON/RO, em favor da: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON, **CNPJ:** 05.370.912/0001-79. item 1. Valor total homologado: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F3E88DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Ata de Registro de Preços nº 18/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90030/2024
Validade: 22/04/2025 a 21/04/2026- 12 (doze) meses
Processo: 2102/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL: 69 9 8477-7990
E-MAIL: lmbresolin@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Foz do Iguaçu nº 1722, Setor 03, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Bresolin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.347.109-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	UND.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até 100 (CEM) PÁGINAS. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	570	R$ 6,00	R$ 3.420,00
	ENCADERNAÇÕES A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	450	R$ 5,15	R$ 2.317,50
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO COLORIDO. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	5400	R$ 1,56	R$ 8.424,00
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO. Tamanho A4.	Serv.	57.750	R$ 1,11	R$ 64.102,50
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.	Serv.	59.000	R$ 0,46	R$ 27.140,00
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	625	R$ 0,85	R$ 531,25

Obs: A íntegra da Ata nº 18/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:BA505E22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 230/PMB/2025

PROCESSO Nº 281-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, com sede na Alameda Marginal, nº 45, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo – MG, CEP 38.500-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AGUINALDO JOSÉ PIRES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº.550, bairro Jardim dos Ipês, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, portador do CPF nº. ***.908.626-** e Carteira de Identidade nº. MG-**.772.*** SSP/MG, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 281-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90067/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio n°961195/2024.

ITEM 02 – 03 (três) distribuidores de calcário, fertilizantes e adubos orgânicos com capacidade mínima para 2.000kg, e máxima para 3.000kg, sistema mecânico com 02 (dois) pneus, largura de distribuição mínima de 08(metros) e máxima de 14(metros), com caçamba em metal e com dosador eminox e esteira largura mínima de 400 mm. e largura máxima de 800 mm, com acionamento da distribuição dos nutrientes somente pela tomada de força trator. rotação 540 rpm da tdf, potência mínima do trator agrícola: 40 cv e máxima de 80 cv. Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica no Estado de Rondônia, Marca FOUTE, Modelo IAC DAS 2000 KG, nas condições estabelecidas neste contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento,

acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.
Da Garantia e Condições de Manutenção:
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
3.7.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
3.7.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
3.7.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
3.7.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
3.7.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.
3.7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.
3.7.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
3.7.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
3.7.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
3.7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
3.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.
3.7.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Da Fiscalização
3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, nomeados em Portaria Interna nº 031/SEMAGRI/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos
3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
3.11. O Gestor do Contrato deverá:
3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;
3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "f" "g" e "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025/PMB

PROCESSO Nº 281-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 961195/2024**.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:71FB91EA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 231/PMB/2025

PROCESSO Nº 281-2025 - SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.303.297/0001 -18, com sede na Rodovia Altino Arantes KM 55- Zona Rural, Batatais -SP, CEP 14300-971, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora Srª. AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO, brasileira, solteira, residente e domiciliado no setor Habitacional Jardins Mangueiral, Quadra QC 06, Bloco E2, apartamento 14, CEP 71.699-260, São Sebastião -DF, portadora do CPF nº. ***.478.331-** e Carteira de Identidade nº. **227** SSP/DF, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 281-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90067/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio n°961195/2024.

Item 01: 01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO SECO: com as seguintes especificações mínimas: 01(uma) linha com reservatório para 400kg e chupim, acoplada em trator e pneus. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com Assistência Técnica física devidamente homologada no estado de Rondônia. Além de apresentar manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido), Marca: ASUS Modelo: COLHEDORA 370 G 1 L.

Item 05: 03 (três) SULCADOR DE 1 LINHA, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, com largura 900 mm, altura de 1400 mm, altura livre de 700 mm, peso máximo de 190 kg, para tratores de potência de 65 a 70cv. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar Assistência Técnica física autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português, Marca: ASUS Modelo: SC 1 LINHA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone:

(69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.
A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.
Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.
Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):
Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;
Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.
Da Garantia e Condições de Manutenção:
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
3.7.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
3.7.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
3.7.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
3.7.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
3.7.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.
3.7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.
3.7.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
3.7.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
3.7.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
3.7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
3.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.
3.7.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.
Da Gestão Contratual:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Da Fiscalização
3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, nomeados em Portaria Interna nº 031/SEMAGRI/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos
3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;
3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;
3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
3.11. O Gestor do Contrato deverá:
3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;
3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do

FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "f" "g" e "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ sob nº 10.303.297/0001 -18.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025/PMB

PROCESSO Nº 281-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 961195/2024**.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 96.650,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DACBBA4D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 232/PMB/2025

PROCESSO Nº 281-2025 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92, com sede e foro na Rua Projetada E, S/N, Lote 04, Quadra 513, complemento Loja Térreo, Bairro Parque Industrial, cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM, brasileira, maior, solteira, nascida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora do CPF ***.907.579-** e da Cédula de Identidade *.670.9**-* SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 281-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90067/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Termo de Convênio n°961195/2024.
Item 04: 06 (seis) PULVERIZADORES PECUÁRIOS, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as especificações mínimas: cap. de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de100l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão entre 38l/min a 75 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, dimensões de comprimento 1,25x1,40x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar Assistência Técnica Autorizada do fornecedor/fabricante, Marca: IMEP, Modelo: DPEC - 600.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880- 000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07h30às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo de prorrogação não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

Recebimento do Objeto (conforme item 11 do termo de referência):

Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no Edital;

Definitivamente, por servidor responsável técnico ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após testes de aceitação.

Da Garantia e Condições de Manutenção:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

3.7.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

3.7.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

3.7.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.7.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

3.7.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.

3.7.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

3.7.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

3.7.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

3.7.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

3.7.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

3.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

3.7.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Da Fiscalização

3.8.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.8.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, nomeados em Portaria Interna nº 031/SEMAGRI/2025, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

3.9.1. Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

3.9.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;

3.9.3. Registrar no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;

3.9.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos equipamentos

3.9.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

3.9.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.10. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

3.10.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

3.10.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação das garantias contratuais e aplicação de glosas, quando cabível;

3.10.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

3.10.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

3.11. O Gestor do Contrato deverá:
3.11.1. Atualizar constantemente o processo de acompanhamento do contrato;
3.11.2. Elaborar relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal da execução do contrato;
3.11.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicar à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
3.11.4. Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.11.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.11.6. Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.11.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e indicar medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da desta administração pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transporte do item, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição dos itens ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo dos itens ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Assim, diante da baixa complexidade da aquisição e do reduzido risco de inadimplemento, mostra-se desnecessária a imposição de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "f" "g" e "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
10.9.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.9.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.9.3 30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
10.12.1. **1%:** Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.12.2. **4%:** Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.12.3. **8%:** Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de novembro de 2025.

Município de Buritis /RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92.
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025/PMB

PROCESSO Nº 281-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO 961195/2024**.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.1318.0000 Aquisição De Equipamentos Agrícolas CV. 961195/20224
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fichas 536 e 537

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6FC0D6BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica nº: 48/2025**, Processo Administrativo **2423.01.01-2025/SEMA objeto:** (aquisição de bebedouro e tenda) em atendimento a emenda impositiva 04/24, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ 41.947.390/0002-70 a proposta no valor de R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA – CNPJ 27.679.382/0001-88 a proposta no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Buritis, 28 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CBA800EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 722

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90038/25/SLC**, Processo Administrativo n° **722.08.01-2025**, **objeto:** (aquisição de um veículo 0 km) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ 04.996.600/0001-02 a proposta no valor de R$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Buritis, 28 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A99B4AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositivas, tendo como objeto a Formalização de Convênio e Repasse Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025:

Gestor:
• Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213

Fiscais:
• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561
• Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.

Buritis, 01 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:CA7B4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Termo de Convênio e Repasse Financeiro através de Emendas Impositiva e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) servidores abaixo identificados, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos processos de repasse financeiro e Termo de Convênio através de Emendas Impositivas, tendo como objeto a Formalização de Convênio e Repasse Financeiro entre a Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2025:

Gestor:
• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561

Fiscais:
• Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Matrícula 1213
• Bruno de Rezende Damaceno – Matrícula 9447

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2025.
Buritis, 01 de dezembro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:7597A2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025 autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 21.489.310/0001-91, com sede na Avenida Rondônia, 1380 B, Setor 03 no município de Buritis estado de Rondônia, CEP:76.880-000, conforme Contrato de nº 222/PMB/2025, cujo objeto **é Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Construção da Cobertura da Academia na UBS setor 08.**

Buritis RO, 01 de dezembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA
_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:16D7D46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025
PROCESSO: 1-204/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DE CACAULÂNDIA.
Recorrente:PLANEJAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 50.145.730/0001-59
Recorrida:MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 35.533.228/0001-21
I SÍNTESE
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PLANEJAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.145.730/0001-59, em face da decisão da pregoeira que declarou habilitada a empresaMANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
A Recorrente fundamenta seu recurso em três eixos principais:
1.Suposta não comprovação de exequibilidade técnica e operacional
2.Alegada violação às regras de composição de custos unitários (mão de obra inexequível)
3.Ausência de declarações obrigatórias previstas no edital
A Recorrida apresentou contrarrazões detalhadas refutando integralmente os argumentos recursais, sustentando o cumprimento de todas as exigências editalícias e a regularidade de sua habilitação.
A Comissão Técnica emitiu o Parecer nº 09/2025, concluindo pela improcedência do recurso e pela manutenção da habilitação da empresa MANAÓS.

II. FUNDAMENTAÇÃO
1. DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto em 21/11/2025, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no item 20.2 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões foram apresentadas em 25/11/2025, também de forma tempestiva.
Ambas as manifestações devem ser conhecidas.
2. DA ANÁLISE DE MÉRITO
2.1. Da Exequibilidade Técnica e Operacional
A Recorrente sustenta que a MANAÓS não teria comprovado capacidade para executar obra de edificação, apresentando apenas documentação relacionada a serviços de terraplanagem.
Análise:
A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que a exequibilidade deve ser avaliada pelo conjunto da

proposta, e não por itens isolados (TCU, Acórdãos 325/2007, 1.233/2012 e 2.861/2013 - Plenário).
A proposta apresentada pela MANAÓS possui deságio de 21,17%, situando-se acima do limite objetivo de inexequibilidade estabelecido no item 17.15.2 do edital (75% do valor orçado). Não há, portanto, presunção legal de inexequibilidade.
A Comissão de Licitação, exercendo seu poder-dever de cautela administrativa, realizou duas diligências com fundamento no art. 59, §3º da Lei 14.133/2021, oportunizando à empresa a comprovação documental de sua capacidade.
Em resposta, a MANAÓS apresentou:
·Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto
·Comprovação de capacidade econômico-financeira (balanço patrimonial)
·Documentação de estrutura operacional (equipamentos, logística, equipe técnica)
·Notas fiscais e contratos demonstrando atividade no setor
O art. 67 da Lei 14.133/2021 exige a comprovação de capacidade técnica operacional compatível com o objeto, o que foi atendido mediante os atestados apresentados. A jurisprudência do TCU é clara ao afirmar que a diligência é instrumento legítimo para sanar dúvidas, desde que não altere substancialmente a proposta (Acórdão 1.492/2020 - Plenário).
Quanto à alegação de que as notas fiscais referem-se predominantemente a terraplanagem, cabe ressaltar que:
a) O edital não exigiu a apresentação de notas fiscais específicas de todos os insumos da obra;
b) A capacidade técnica é comprovada por atestados de obras similares, não por estoque prévio de materiais;
c) A aquisição de insumos específicos ocorre durante a execução contratual, conforme cronograma físico-financeiro, sendo prática padrão do mercado de construção civil.
A argumentação da Recorrente sobre "estoque irrisório" e "barracão precário" não se sustenta juridicamente, pois:
·Não há exigência editalícia de estoque mínimo prévio
·A mobilização de recursos ocorre progressivamente conforme as etapas da obra.
·O importante é a capacidade técnica e financeira para adquirir os insumos, não sua posse antecipada.
·Conclusão parcial:A alegação é improcedente. A MANAÓS comprovou adequadamente sua capacidade técnica e operacional por meio da diligência, atendendo aos requisitos legais e editalícios.

2.2. Da Composição de Custos de Mão de Obra

A Recorrente alega que os valores de mão de obra apresentados pela MANAÓS estariam abaixo das referências SINAPI, configurando suposta inexequibilidade e violação ao Acórdão TCU 938/2014.
2.2.1. Do SINAPI como Referencial
O SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) constitui referencial de preços, não valor obrigatório ou piso vinculante para empresas privadas (art. 23, §7º da Lei 14.133/2021).
O TCU possui entendimento consolidado de que:
"O SINAPI é referencial de mercado, não constituindo piso salarial obrigatório. Empresas podem ofertar valores inferiores desde que mantenham a produtividade e comprovem a exequibilidade global da proposta."
A redução de valores de mão de obra pode decorrer legitimamente de:
·Economia de escala
·Estrutura organizacional mais enxuta
·Regime de contratação diferenciado (CLT, cooperativas, terceirização)
·Localização estratégica (redução de deslocamentos)
·Equipamentos próprios (redução de custos de mobilização)
2.2.2. Do Acórdão TCU 938/2014
O acórdão citado pela Recorrente veda a alteração dos coeficientes de produtividade do SINAPI sem justificativa técnica e previsão editalícia. Contudo, o que está vedado é: Alterar o coeficiente (ex: reduzir de 0,5h/m² para 0,3h/m²) ofertar valor unitário menor mantendo o mesmo coeficiente.
São conceitos distintos:
·Coeficiente de produtividade: quantidade de horas necessárias para executar determinado serviço
·Valor horário: preço da hora de trabalho
A MANAÓS não alterou coeficientes, apenas ofertou valores horários menores, o que é permitido desde que exequível globalmente.

2.2.3. Da Análise Global da Exequibilidade
O TCU estabelece que a inexequibilidade não se afere por item isolado, mas pelo valor global da proposta (Acórdãos 325/2007, 1.233/2012, 2.306/2013).
No caso concreto:
·Deságio de 21,17% (dentro do limite editalício)
·Proposta global aprovada em diligência
·Capacidade financeira comprovada
Ponderação:
Embora o argumento da Recorrente tenha fundamento técnico parcial, ele não é suficiente para desclassificar a proposta, considerando que:
1.A exequibilidade foi analisada globalmente pela Comissão
2.A empresa comprovou capacidade financeira e operacional
3.O valor global está dentro dos parâmetros editalícios
4.Não houve alteração de coeficientes de produtividade
5.A diligência cumpriu sua função verificadora
Contudo, deve-se ressalvar que a Administração deverá fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações trabalhistas durante a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao pagamento de salários e encargos compatíveis com a legislação vigente.
Conclusão parcial:A alegação é parcialmente procedente em alerta, mas improcedente quanto à desclassificação, devendo ser mantida a habilitação com reforço da fiscalização trabalhista durante a execução.

2.3. Da Ausência de Declarações Obrigatórias

A Recorrente alega ausência das declarações previstas nos itens 19.2.7 e 19.2.9 do edital.
Análise:
Segundo o Parecer Técnico nº 09/2025 e as contrarrazões da MANAÓS, ambas as declarações foram apresentadas e constam no sistema Habilitanet, tendo sido verificadas pela Comissão de Licitação.
A MANAÓS demonstrou documentalmente que:
·As declarações foram inseridas no envelope eletrônico de habilitação.
·Estão disponíveis para consulta no portal oficial
·Foram verificadas e validadas pela Comissão
A alegação da Recorrente não foi acompanhada de prova da ausência, configurando mera afirmação genérica, em desconformidade com o ônus probatório que lhe compete.
O art. 165, §2º da Lei 14.133/2021 estabelece que o recurso deve ser fundamentado, o que inclui a demonstração objetiva das irregularidades apontadas.
A jurisprudência do TCU é clara:
"Inconsistências alegadas de forma genérica ou sem base documental não são aptas a afastar a habilitação concedida pela Administração." (Acórdão 2.622/2015 - Plenário)
Conclusão parcial: A alegação é improcedente. A documentação foi regularmente apresentada e validada pela Comissão.

2.3. Da Ausência de Declarações Obrigatórias

A Recorrente alega ausência das declarações previstas nos itens 19.2.7 e 19.2.9 do edital.
Análise:
Segundo o Parecer Técnico nº 09/2025 e as contrarrazões da MANAÓS, ambas as declarações foram apresentadas e constam no sistema Habilitanet, tendo sido verificadas pela Comissão de Licitação.
A MANAÓS demonstrou documentalmente que:
·As declarações foram inseridas no envelope eletrônico de habilitação
·Estão disponíveis para consulta no portal oficial
·Foram verificadas e validadas pela Comissão
A alegação da Recorrente não foi acompanhada de prova da ausência, configurando mera afirmação genérica, em desconformidade com o ônus probatório que lhe compete.
O art. 165, §2º da Lei 14.133/2021 estabelece que o recurso deve ser fundamentado, o que inclui a demonstração objetiva das irregularidades apontadas.
A jurisprudência do TCU é clara:
"Inconsistências alegadas de forma genérica ou sem base documental não são aptas a afastar a habilitação concedida pela Administração." (Acórdão 2.622/2015 - Plenário).

Conclusão parcial: A alegação é improcedente. A documentação foi regularmente apresentada e validada pela Comissão.

III-DA CONCLUSÃO

Esta Pregoeira, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela empresaPLANEJAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONTRUÇÃO LTDAno mérito, NEGA PROVIMENTO, julgando improcedentes os argumentos expostos pela recorrente por inexistirem vícios ou irregularidades na habilitação da empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.
Desta maneira submeto esta decisão à apreciação e deliberação da autoridade superior, atendendo o disposto no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.
Caso esteja em total concordância com este julgamento possa acatar e ratificar a decisão assinado juntamente, caso venha discordar profere sua decisão.

Cacaulândia, 01 de dezembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:B601F91B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-254/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃOMÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA E DIGITALIZADORA INCLUINDO COBERTURA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, EXCETO PAPEL.

Requerente:G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 11.757.232/0001-05)**Empresa vencedora do Certame:**ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.512.542/0001-10

I DA PETIÇÃO
A empresa**G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**apresentou pedido de reconsideração com fundamento no art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal e, princípios basilares da Administração Pública, contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA como vencedora do Lote 1 do certame.
Reitera, essencialmente, os seguintes pontos:
·Software incompatível com o exigido em edital.
·Alega que o atestado de capacidade técnica não comprova o desempenho para o objeto.
·Alega que as certidões foram emitidas fora do prazo.

II DA ANÁLISEDO RECURSO
Inicialmente, esta Comissão assegura o cumprimento aos princípios que regem a administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 5º da Lei 14.133/2021.
Ora, não há dúvidas que administração pública tem por objetivo de contratar com aqueles que apresentam proposta mais vantajosa, prezar pela ampla concorrência, sem descuidar da observância do princípio legal.
Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo Art. 37, XXI, da CF/88, a Lei 14.133/2021 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu Art. 5º, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:
Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo e destaque nosso)
Portanto, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento. Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:
"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'. Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20ª ed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso).
No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância ao Princípio da Legalidade:
Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito. (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito Administrativo. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 10, grifo e destaque nosso).
Segundo a clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.
Por sua vez, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a administração não pode deixar de observar o que determina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "o edital é a lei da licitação".
É inconteste que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.
Porém, no que tange ao princípio do julgamento objetivo, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambiguidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.
Os documentos exigidos dos licitantes, para fins de habilitação, devem ser analisados com finalidade e garantia da ampla competitividade no certame, objetivando maior concorrência entre as proponentes e a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.
Destarte, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, sobre quais documentos seriam aceitos

na demonstração da qualificação técnica, por ocasião da fase de habilitação. Vejamos:

1.**Software incompatível:**

A controvérsia restringe-se ao fato de que o software apresentado pela empresa não contém funcionalidade específica de assinatura digital na digitalização, item mencionado no Termo de Referência. No entanto, todos os demais requisitos técnicos foram plenamente atendidos, bem como todas as funcionalidades essenciais de bilhetagem, controle, monitoramento, relatórios, cotas e integração.

Após analise observa-se que o software atende tudo que o termo de referência exige sobre bilhetagem, cotas, monitoramento, relatórios, central de gestão e integração redes/ Windows/ad e que o único item não atendido é o de digitalização com funcionalidade de assinatura.

Vamos ver o que dispõe a lei, o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, as contratações públicas devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação [...], ao observar o que dispõe o principio da proporcionalidade e razoabilidadea ausência de um único item (dentre todos os outros solicitados), se não for crucial para a funcionalidade essencial do*software*e não comprometer o resultado final da contratação deve ser ponderada. A inabilitação por um detalhe ínfimo e reconhecidamente exagerado é desproporcional.

Vejamos ao ser questionado sobre a relevância do item para a execução do objeto a secretaria demandante informou ao setor de licitação através do memorando 1.303/SEMECET/2025 onde informou que a o item se tratava de exigência acessória e não essencial para a execução do objeto, quenão altera o resultado econômico, técnico ou operacional da locação de impressoras eainda que odetalhamento excessivo no edital sobre a assinatura digital foi um erro material e pode ser relevado e se trata de excessivo formalismo, ora pois, aprópria Secretaria admitiu, por meio de documento formal, que a descrição do item que gerou o problema foi uma "solicitação exagerada" ou uma "inobservância no ato de descrever o item". Isso transfere a responsabilidade da falha do licitante para o edital, que se mostrou falho ou excessivo.

O procedimento licitatório é um meio para atingir um fim: a contratação mais vantajosa, a forma (o detalhe do item) não pode se sobrepor à substância (a capacidade da empresa de entregar a solução majoritária), sendo assim a única ausência a que se refere não é elemento indispensável para a execução do objeto, não prejudica o gerenciamento do parque de impressões, não compromete a finalidade da contratação e não tem impacto relevante na economicidade, eficiência ou disponibilidade dos serviços.

II - Dos atestados incompatíveis.

O item 4.1.2 da Petição afirma que os atestados apresentados pela empresa ACRONET seriam incompatíveis com o objeto, especialmente pela suposta ausência de comprovação de experiência com**s**erviços contendo software GED:os atestados são incompatíveis com o objeto do edital, na qual não consta comprovação do fornecimento de serviços com software de GED.

Contudo o edital no item 19.4.1 dispõe que a empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnico da empresa emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove o desempenho para o objeto igual ou semelhante desta licitação, portanto, é indispensável avaliar se o edital realmente exige experiência anterior em GED com assinatura, ou apenas experiência em serviços iguais ou semelhantes ao objeto, ou seja, locação e gerenciamento de multifuncionais.

Ao analisar o Termo de Referência, observa-se que o foco da contratação é a locação de impressoras multifuncionais com manutenção, insumos e digitalização, e não a implantação de solução complexa de GED corporativo, o mesmo documento detalha apenas funções básicas de digitalização, como gerar PDF, JPG e TIFF, no termo de referência não exige que a digitalização seja integrada a software GED com assinatura digital.

Os atestados apresentados pela empresa ACRONET demonstram experiência em locação de impressoras multifuncionais, que é o núcleo do objeto da contratação. O edital exige apenas igual ou semelhante, não idêntico, portanto o fato de o atestado não mencionar o GED não implica incompatibilidade, pois o objeto principal, outsourcing de impressão esta devidamente comprovado.

Segundo entendimento do TCU [2] : As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam inferir sobre a capacidade de a licitante cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato. Tais exigências, portanto, são limitadas pela Constituição, que prevê que devem se ater àquelas indispensáveis, evitando exigências meramente formais e desmesuradas que restringem a participação dos licitantes.

Nesse esteio, no que tange aos Atestados de Capacidade Técnica (art. 67, inc. II, da Lei n°. 14.133/2021), tem-se que visam informar ao Órgão que o licitante atende à exigência de níveis mínimos de detalhes ou prazos, desde que guardem similaridade e pertinência com o objeto da licitação. Esse, inclusive, é o entendimento sedimentado na jurisprudência do TCU (Acórdão nº. 1.377/2020), que prescreve que as exigências de qualificação técnica devem ser pertinentes e fornecidas ao objeto licitado, resguardando uma ampla concorrência.

Não é demais destacar, por oportuno, que rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei. Deixar ao desamparo o licitante que aduz e comprova ter capacidade técnica apenas e tão somente por rigor e formalismo, implica nítida afronta à ampla concorrência que se visa fomentar no certame. Esse inclusive, é o entendimento do Judiciário em decisões recentes:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, REGIDA PELO EDITAL N. 406/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.B. JOÃO FRASETTO, LOCALIZADA EM CRICIÚMA/SC. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE QUANTO AO QUESITO "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA". COMISSÃO LICITANTE QUE CONSIDEROU "REFORMA E AMPLIAÇÃO" DISTINTOS DE "EXECUÇÃO" DA OBRA. DESCLASSIFICAÇÃO PAUTADA TÃO SOMENTE POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM "REFORMA E AMPLIAÇÃO" PREDIAL, EM QUE PESE A EMPRESA LICITANTE TENHA SINALIZADO POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA PARA "EXECUÇÃO" DE CONSTRUÇÕES EM GERAL. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE NA DISTINÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS. EXCESSO DE FORMALISMO QUE PODE SER FLEXIBILIZADO NO PODER JUDICIÁRIO A FIM DE EXTIRPAR CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, SOB PENA DE AFETAR A ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES E A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO. SUSPENSÃO DO ATO QUE INABILITOU A IMPETRANTE. VIABILIDADE DO SEU PROSSEGUIMENTO NA LICITAÇÃO, DESDE QUE ESTA PREENCHA OS DEMAIS REQUISITOS PARA O INTENTO. ORDEM CONCEDIDA. (TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5057520-18.2022.8.24.0000, rel. Des. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 18-04-2023). APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. SEÇAO DE CONTRATAÇÕES 5 de 6 OBJETIVADA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE SAGROU VENCEDORA A EMPRESA CONCORRENTE FLAMASERV-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.VEREDICTO DENEGANDO A SEGURANÇA POSTULADA.INSURGÊNCIA DE SEPAT-MULTI SERVICE LTDA.ASSERÇÃO DE QUE A LICITANTE VITORIOSA NÃO COMPROVOU OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. TESE INSUBSISTENTE. APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE SUPREM AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME, VISTO QUE DEMONSTRAM A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES E COMPLEXIDADE EQUIVALENTE ÀS LICITADAS.INABILITAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE, NO CASO, CONFIGURARIA EXCESSO DE FORMALISMO.PREVALÊNCIA DA AMPLA COMPETITIVIDADE E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.PRECEDENTES.

'"O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento jurisprudencial sobre a necessidade de se temperar o rigorismo formal de algumas exigências do edital licitatório, a fim de manter o caráter competitivo do certame, selecionando-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública, caso não se verifique a violação substancial aos demais princípios informadores deste procedimento' (Min. Castro Meira)" (TJSC, Apelação n. 5016016-62.2020.8.24.0045, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Segunda Câmara de Direito Público, j. em 26/04/2022). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5014111- 49.2020.8.24.0036, rel. Des. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 06-12-2022).

III Certidões emitidas fora do prazo

A petição sustenta que a empresa vencedora ACRONET apresentou certidões emitidas com data posterior à abertura do certame e por isso pleiteia a inabilitação.

Vejamos o que dispõe o edital: no item 18.6.*Na ausência de apresentação das certidões que comprovem as condições de regularidade fiscal, trabalhista e falência ou se a mesma encontrar com a data de validade vencida, desde que seja possível a consulta, o Agente da Contratação poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova, para fins de habilitação.*E no 18.7.*Na ausência de apresentação de documentos exigidos do licitante o Agente da Contratação poderá utilizar os documentos disponibilizados pelo fornecedor nos dados do participante no LICITANET, no SICAF ou pelo certificado cadastral, expedido pelo setor de licitações deste município CPL, considerando legal para sua habilitação.*

Considerando os dispostos no edital e que mesmo que a empresa não houvesse apresentado certidões isso não a inabilitaria, pois o próprio edital permite que seja realizado consultas de regularidade fiscal pelo pregoeiro, consulta essa que foi realizada no dia 18/11/2025 conforme documentos anexados ao processo(ID 349546), ou seja o edital não exige que as certidões tenham sido emitidas antes da abertura do certame, ele exige que estejam válidas ou consultáveis no momento da habilitação.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, após análise minuciosa dos argumentos apresentados pela empresa recorrenteG3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,e considerando:

A única funcionalidade ausente assinatura digital na digitalização não compromete a execução do objeto contratado, não integra a funcionalidade essencial do software e foi reconhecida pela própria Secretaria demandante, por meio do Memorando nº 1.303/SEMECET/2025, como exigência**e**xcessiva, acessória e irrelevante para o resultado da contratação**,**tratando-se de erro material no edital.

À luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa (art. 5º, Lei 14.133/2021), a inabilitação por um único item secundário configuraria excesso de formalismo. A solução apresentada pela vencedora atende plenamente os requisitos essenciais de bilhetagem, monitoramento, gestão, cotas e integração.

O edital exigiu experiênciaigual ou semelhante, não necessariamente idêntica, na forma do item 19.4.1. Os atestados apresentados pela empresa ACRONET comprovam adequadamente a execução de serviços de locação e gerenciamento de multifuncionais núcleo central do objeto sendo desnecessária a comprovação específica de experiência prévia com GED ou assinatura digital.

A jurisprudência consolidada do TCU e do Judiciário reforça que exigências desproporcionais e que não guardem pertinência direta com o objeto violam a competitividade e caracterizam rigorismo formal indevido, devendo ser afastadas quando não essenciais (Acórdão TCU 1.377/2020; MS TJSC 5057520-18.2022.8.24.0000; Apelação TJSC 5016016-62.2020.8.24.0045).

Não houve qualquer irregularidade. O edital, em seus itens 18.6 e 18.7, permite expressamente que o Agente de Contratação utilize consultas oficiais em sítios eletrônicos ou documentos já inseridos no sistema para comprovação de regularidade fiscal no momento da habilitação, independentemente da data de emissão.

As consultas foram efetivamente realizadas pelo pregoeiro na data correta comprovando a plena regularidade da empresa vencedora.

Assim, não havendo vícios que comprometam a legalidade do julgamento nem fundamento capaz de modificar a decisão anteriormente proferida,**esta pregoeira decide pelo NÃO PROVIMENTO do pedido de reconsideração**, mantendo-se**integralmente a habilitação e a classificação da empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame**para o Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Desta maneira submeto esta decisão à apreciação e deliberação da autoridade superior, atendendo o disposto no art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

Caso esteja em total concordância com este julgamento possa acatar e ratificar a decisão assinado juntamente, caso venha discordar profere sua decisão.

Cacaulândia, 01 de dezembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:5167F1B9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N. 010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES-SEGURADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

O Superintendente do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, da Lei Municipal nº 750/2016

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia IPC, reestruturado pela Lei Municipal nº 750/2016, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do município do Cacaulândia/RO;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual, conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, até o dia 31/01/2026, o prazo previsto no artigo 3º da Portaria nº 010/IPC/2024, de 01/08/2024 e Prorrogação de prazo conforme Previsto no artigo 1º da Portaria 012/IPC/2024 e na Portaria 008/IPC/2025, o qual trata da realização do Censo Previdenciário dos servidores-segurados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência., por meio do sistema Eficaz Censo, o qual é destinado à atualização cadastral dos referidos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, em 01 de dezembro de 2025

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente - IPC

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:21BA2D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6783GP/2025

DECRETO Nº 6783/GP/2025 de28 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12112.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$4.580,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$4.580,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:12212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-4.580,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-4.580,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3CBA8AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6784GP/2025

DECRETO Nº 6784/GP/2025 de28 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14512.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$930,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$930,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14412.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-930,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-930,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:87D610E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.785/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE ACEDÊNCIADA SERVIDORA NEUZA AQUINO VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido acedênciaá servidora**NEUZA AQUINO VIEIRA**, Agente de Gestão Escolar - Agente Administrativo,

matricula 76, para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'/RO, a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º-A presente cessão da servidora é sem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2027.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitosa partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:F3271628

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.786/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBREARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORAMARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a renovação decedênciaá servidora**MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS**, Agente de Serviço Saúde, matricula 811, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º-A presente cessão da servidora ésem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitosa partir do dia01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:057A9E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.787/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBREARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA REGINA DO CARMO SANTOS GOMES,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a renovação decedência a servidora**REGINA DO CARMO SANTOS GOMES**, Auxiliar Administrativo, matricula 780-1, para a Câmara Municipal de Cacaulândia- RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitosa partir do dia01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:D09150DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.788/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBREARENOVAÇÃO DE CEDÊNCIAAO SERVIDORJESER RODRIGUES DE SOUZA,E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Fica concedido a renovação decedênciaao servidor**JESER RODRIGUES DE SOUZA**, Agente de Gestão Escolar - Agente Administrativo, matricula 782-1, para a Câmara Municipal de Cacaulândia- RO, a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º-A presente cessão do servidor ésem ônus para o órgão de origem, terá validade até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º- As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,97% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no**Banco do Brasil: Conta Corrente 7484-5, Agência 3999-3**.
Art. 4º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitosa partir do dia01 de janeiro de 2026, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:583E7244

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.789/GP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"EXONERO O Sr.GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Exonero o Senhor**GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA**da função de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:ACFB4204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6790GP/2025

DECRETO Nº 6790/GP/2025 De01 de dezembro de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e a LEI Municipal N.1327/2025.

D E C R E T A
Art. 1°-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
08.244.1004.2018.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.000,00
Ficha 38 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes deAnulação de Dotação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
28 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA R$ - 2.000,00
Ficha 28 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0A8F2EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 27/2025

PORTARIA Nº 027/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA BOLGENHAGEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
CONSIDERANDO que a servidora exerce funções essenciais ao setor Financeiro e **CONSIDERANDO** que atualmente, não há servidor disponível para cobrir essas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar gozo de Férias da portaria nº 025/2025 que estabelecia dias para gozo de férias da servidora ***ADRIANA BOLGENHAGEN***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Diretora Geral, conforme processo nº 272/2025, ficando os dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:49A949A4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00247/2025
OBJETO: Aquisição de água mineral envasada em garrafão de 20 litros e gás de cozinha de 13 kg para esse Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações mínimas descritasno Termo de Referência.

OBJETIVO: Se faz necessário a aquisição de água mineral para atender os servidores, vereadores e público em geral que além das pessoas costumeiras ainda conta-se com um grande público assistente.
NOME DO CREDOR: TB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF 08.314.321/0001-72
ENDEREÇO Av. Rio Branco, 1868 setor 3
CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VALOR : R$ 1.449,80 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Campo Novo de Rondônia 01 de dezembro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0E7EDEBA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 134/2022/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11-2703/2022

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CONTRATADA: Editora Jornalística Madeirão EIRELI – ME, CNPJ nº 18.693.751/0001-04.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 134/2022 para prorrogação de vigência e acréscimo de quantitativo referente ao registro de preços para serviços de publicações de matérias em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por **06 (seis) meses**, passando a vigorar de **23/12/2025 a 22/06/2026**.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: Acrescido o quantitativo de **1.500 cm²**, ao valor unitário de **R$ 8,00**, totalizando **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 01.500 001 002 – Recursos Livres – Ficha 751.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:999B343C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 287 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2786/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Francisco Nogueira de Oliveira**, RG n. ***514 SSP/AC e CPF n. ***.649.702-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 011**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7FFA760A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 1064/2025 do servidor JEAN NOUJAIN NETO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1686/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1064/2025 que concede Férias ao servidor **JEAN NOUJAIN NETO** Procurador sob matrícula n° 24248-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, Retroagindo seus efeitos à 01/12/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7E044FBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora ADILIA LEZZI da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2530/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **ADILIA LEZZI**, Auxiliar de Creche/Babá sob matrícula n°408-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **25/11/2025 a 25/12/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AB4122DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1760/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILAQUA**, Operador de Maquinas Pesadas, lotado naSecretaria Municipal deAgricultura, Meio Ambiente e Turismo, pelo período de 120 (dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a **13/11/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AA2369F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede folga ao servidor FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1995/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA,** Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **02/12/2025 e 03/12/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:08562C14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera a pedido MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 1888/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO**, CPF n° ***. 146.542 -**, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Setor de Asfalto e Meio-Fio. A partir de 01/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA15CB29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025, às 07h39min, foi realizada de forma presencial a 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, em sala disponibilizada pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação), localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2454 – centro, CEP 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

Estiveram presentes os conselheiros (as) **Claudio de Paula Silva (Presidente)**, **Marionildo Almeida Landinho (Membro Titular)** e **Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária)**. Havendo quórum regimental, deu-se início à reunião.

A reunião seria realizada no dia 28 de novembro/2025, na sede do IPECAN, porém, devido às obras em andamento que estão acontecendo na sua sede, o que envolveu parte da sala de reuniões, onde este conselho sempre se reúne, a reunião ordinária deste mês de novembro foi antecipada para o dia 26 de novembro e ocorreu em sala disponibilizada pela SEMED, como mencionado acima. Os documentos para análise foram disponibilizados pela Superintendência do IPECAN no processo nº 13 e no grupo do conselho via WhatsApp. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros presentes e deu abertura aos trabalhos, passando à análise dos documentos da pauta do dia:
Apreciação do Ofício nº 056/2025/IPECAN – Prestação de Contas do mês de outubro/2025;
Parecer Mensal do Comitê de Investimentos – outubro/2025;
Relatório Mensal de Investimentos – outubro/2025 (Infinity).

Passamos à análise dos documentos:

Apreciação do Ofício nº 056/2025/IPECAN:

O referido ofício trata da prestação de contas do IPECAN referente ao mês de outubro de 2025. Conforme os dados apresentados:
A Previsão Orçamentária para 2025 é de R$ 19.734.606,08, tendo sido arrecadados até 31/10/2025 R$ 18.466.545,72, correspondentes a 93,57% do total previsto. A receita do mês de outubro foi de R$ 2.080.659,15.

O patrimônio líquido ao final do mês de outubro/2025 foi de R$ 90.702.257,67, sendo que o exercício iniciou com R$ 76.771.870,74.
Na parte dos Recursos Financeiros e Investimentos, a rentabilidade da carteira no mês foi de 1,25%, representando 241,70% da meta atuarial do período (0,52%). No acumulado do ano, a carteira atingiu 11,10%, superando a meta acumulada de 8,25%, ou seja, 134,60% acima do estimado.

A alocação da carteira ocorreu em três segmentos no mês de outubro: renda fixa (94,16%), renda variável (3,28%) e estruturados (2,56%), com predominância em renda fixa. Toda a carteira se manteve enquadrada dentro dos limites da legislação vigente e em conformidade com a Política Anual de Investimentos – PAI, aprovada em abril de 2025.

Quanto aos valores distribuídos por instituição financeira, verificam-se os seguintes saldos em 31/10/2025:
Caixa Econômica Federal: **R$ 36.221.972,25** Banco do Brasil (várias contas): **R$ 42.238.852,62** Itaú: **R$ 12.241.432,80**
Total geral: R$ 90.702.257,67

O Instituto distribui seu capital financeiro em contas específicas para pagamento de benefícios, despesas administrativas, taxa de administração, compensações e custos suplementares, conforme descrito no ofício.
Despesas pagas em outubro/2025:

Aposentadorias: **R$ 304.900,94**
Pensões: **R$ 74.593,46**
Despesas Administrativas: **R$ 62.072,95**
Pró-Gestão: **R$ 19.172,29**
Compensações e exercícios anteriores: nada consta

Total acumulado de janeiro a outubro/2025:

Aposentadorias: **R$ 2.884.908,57**
Pensões: **R$ 711.479,87**
Despesas Administrativas: **R$ 526.679,00**
Pró-Gestão: **R$ 76.335,34**

Quanto à Taxa de Administração, com valor previsto de R$ 869.034,59, temos:
Empenhado: **R$ 632.902,03**
Pago: **R$ 603.014,34**
Restando pagar: **R$ 29.887,69**

Parcelamentos FPM (15%):
Até outubro/2025, o valor total aportado foi de **R$ 2.573.197,90**, sem débitos em atraso.
Não constam débitos previdenciários referentes à contribuição patronal, dos segurados, Câmara Municipal e autarquias.

Em 2025, até outubro, foram concedidos 13 benefícios, sendo aposentadorias (idade, invalidez, idade e tempo) e pensões. Também houve cessação de benefícios por maioridade e por óbito, de acordo com o relatório.
No mês de outubro o IPECAN recebeu R$ 5.487,64 de compensação previdenciária, totalizando R$ 96.401,47 no acumulado do ano.
Após a análise do Ofício nº 056/2025/IPECAN, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** as contas referentes ao mês de outubro de 2025.

Parecer Mensal do Comitê de Investimentos – outubro/2025:
O Conselho tomou ciência do Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos do IPECAN, elaborado pelo Comitê de Investimentos, com base nas informações da consultoria Infinity. O parecer aponta que: toda a carteira encontra-se enquadrada à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022;
a carteira apresenta perfil moderado de risco, com baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e baixo risco de liquidez;
a rentabilidade do mês foi de 1,25%, e a rentabilidade acumulada até outubro é de 11,10%, frente à meta de 8,25%, equivalente a 134,60% da meta cumprida. O Conselho Fiscal emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido parecer.
Relatório Mensal de Investimentos – outubro/2025 (Infinity):
O Conselho Fiscal analisou o Relatório Mensal de Investimentos encaminhado pela Consultoria Infinity e verificou compatibilidade plena entre os dados apresentados e aqueles constantes no Parecer do Comitê de Investimentos.
Reconhece-se a eficácia da gestão dos investimentos, a prudência na alocação dos recursos e a regularidade normativa da carteira. O Conselho Fiscal emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de outubro de 2025.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h44min, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

[Assinado eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO SECRETÁRIA
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 16/2025 CONSELHO FISCAL COFIS
Os membros participantes da 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, ocorrida em 26 de novembro de 2025, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos do Ipecan referente a outubro/2025, (ID: 530387), opinam FAVORAVELMENTE por sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia-RO, 26 de novembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9A25B1F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA N. 13/2025/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº 13/2025 – Extraordinária	**Data:** 28/11/2025	**Hora: 16 Horas**
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes: Douglas Burlian		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		
Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes presentes e do Consultor Douglas Burlian de forma remota. Após este momento a presidente solicitou que o mesmo discorresse sobre a PAI – Politica Anual de Investimentos para o ano de 2026. Com a palavra enfatizou que a PAI é elaborada para atender à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprios de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado. A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS"). O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos). O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos. Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos. Após minuciosa análise e explanação, por vídeo conferência realizada pelo Consultor Douglas Bulian, sanadas as dúvidas e com pleno conhecimento que a mesma poderá ser revista a qualquer tempo para atender a legislação ou as necessidades desta autarquia, sempre com previa aprovação deste colegiado e do Conselho Deliberativo a mesma foi aprovada por este comitê e seguirá para apreciação do Conselho Deliberativo em reunião que será realizada 04 de dezembro de 2025. A minuta da Politica ficará anexa a esta Ata e também será inserida ao processo 142/2025 aberto pelo sistema E_Proc para anexar todas as informações referentes a pauta ora discutida. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 19:30 horas. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2025 do Instituto onde os membros assinarão de forma eletrônica.		
Deliberações	Análise da Politica de Investimento para o ano de 2026; Aprovação da Minuta da PAI 2026;	
Conclusão	Nesta reunião extraordinária foi elaborada, analisada e aprovada a minuta da PAI-Politica Anual de Investimentos para o exercício de 2026 que seguirá para conhecimento, análise, sugestão e aprovação do Conselho Deliberativo em reunião marcada para o dia 04/12/2025.	
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa		

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:64F828BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.282 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1ºFica nomeada Servidora JOYCE DIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Operacional II, CDA-04, da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:ABA934DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 553 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei Complementar nº 601, de 07 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º– Fica concedida Licença Maternidade à servidora LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES, matrícula nº13089 , ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Tributação e Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período total de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 17/11/2025 e 15/05/2026, conforme segue:

•
120 (cento e vinte) dias – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
Período:17/11/2025 a 16/03/2026.

•
60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal(concedidos nos termos da Lei Complementar nº 601/2011)
Período:17/03/2026 a 15/05/2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALMOR ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN
Decreto nº 10.201, de 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:EC9A4819

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Processo Administrativo: 0003417.06.18-2025
Processo Licitatório: 1506/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025
Ata de Registro de Preços nº 025/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de gerenciamento controle credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Porcentagem em desconto da taxa (%)	Valor total estimado anual
1.2	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA ,VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E /OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -RO	12	MÊS	0%	1.150,000,0 0
1.3	"SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA	12	MÊS	0%	100,000,000

Dotação Orçamentária:
Ficha: 135
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

Candeias do Jamari/RO, 26 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04
Contratada
ADELIO BAROFALDI
CPF: 251.732.519-72
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:DC7638FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
DECRETO Nº 10281/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPICIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de

cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO o teor doart. 9º do Decreto nº 9.603, que detrmina que "Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO que a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos daeducação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamentenecessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO AINDA, o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violênciado Municípiode Candeias do Jamari-CMRPCA, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º- Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I – violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III –violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial,entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro,com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – violência institucional, entendida como poragente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

V – revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I – Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III – Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV – Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Candeias do Jamari/RO.

Art. 4º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPCA) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um)representante do Conselho respectivo;

II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) representante do Conselho respectivo;

III – 01(um)Representante da Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalhoe 01 (um) representante do Conselho respectivo;

IV – 01 (um) Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) Representante dos Conselhos Tutelares;

VI– 01 (um) Representante da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

VII – 01 (um) Representante da Polícia Militar do Estado da Rondônia;

VIII – 01 (um) Representante daCorpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

IX – 01 (um) Representante da Entidade não governamental que tenha como objetivo a defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

X – 01 (um)Representante do Ministério Público;

XI - 01(um) Representantedo Tribunal de Justiça;

XII- 01(um) Representante do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

§ 1º- O representante da sociedade civil de que trata o inciso IX deverá ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º- O tempo de mandato do CMRPCA será de dois anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º- Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições e nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho-SEMASFT, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 5º- O CMRPCA é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I –Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria-Executiva;

II –Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, Comissões intersetoriais por finalidade e grupos de trabalhos.

III –Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º- A Coordenação Executiva do CMRPCA deverá ser composta por01 (um)representante de cada um dos segmentos:

- Secretaria Municipalde Assistência Social, Família e Trabalho-SEMASFT;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipalde Turismo;
- Secretaria Municipalde Cultura;
- Secretaria Municipalde Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipalde Meio Ambiente.

§ 1º - Sistema de Segurança:

- Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- Polícia Militar do Estado da Rondônia;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Parágrafo único- Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPCA e nomeados por meio dePortaria daSecretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho-SEMASFT.

Art. 7º- As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§ 1º- A estruturação do CMRPCA deve contemplar a criação depelo menos, 02 (duas) comissões intersetoriais permanentes:

a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º- Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPCA, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

§ 3º- A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§ 4º- O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§ 5º- Sempre que se fizer necessário, o CMRPCA poderá criar comissões intersetoriais temporárias por finalidade, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§ 6º- As comissões intersetoriais por finalidade podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§ 7º- As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os grupos de trabalho devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPCA e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do C**MRPCA.**

Art. 8º- As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º- A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º- As reuniões do CMRPCA, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º- As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPCA.

§ 4º- As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º- Os atos de gestão e governança do CMRPCA são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º- Os atos administrativos internos (ADM/CMRPCA) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º- As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º- As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10º- Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPCA deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho– SEMASFT, ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria-Executiva do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência CMRPCA.

Art. 12º- fica revogado na sua integralidade a Portaria nº 80, de 20 de maio de 2022, que Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor da "Escuta Especializada" do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Candeias do Jamari.

Art. 13º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:86AA0B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – CPL PROCESSO Nº 71/CAM/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA
Valor Global Estimado: R$ 2.262,41 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **02/12/2025** às **00:00h**
Até **04/12/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
05/12/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 01 de Dezembro de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:01BF7878

CPL
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1146/SEMAD/2025
PROCESO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PERICA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA/DESTINADA A CONSESSAO E MANUTENÇAO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços 013/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (Processo Administrativo nº 086/2025)** **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,**torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2025 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DO**

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa que presta serviços de pericia medica através de junta medica composta para concessão/manutenção de benefícios, como objetivo de efetuar pericias nos servidores municipais visando suprir as necessidades dos segurados e beneficiários.

Fornecedor: **J.H. DA SILVA CLINICA LTDA**. CNPJ: **47.063.974/0001-88.**
Valor da Adesão: R$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil reais).
Data da Adesão: 01 de Dezembro 2025
Vigência da ARP: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Castanheiras, 01 de Dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:64A8E4FB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/GAB/2025.NOMEAR A SENHORA ELAINE PARO DO NASCIMENTO, PORTADORA DO CPF N XXX.048.XXX-87, NO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS-IPC,

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELAINE PARO DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF n **XXX.048.XXX-87,** no Cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS-IPC**, com efeito do dia 01 de Dezembro de 2025 e dá outras providências;

Art. 2º IPC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS ATA DE RECONDUÇÃO SUBSEQUENTE AO CARGO DE PRESIDENTEDO CONSELHO DELIBERATIVO, ATA publicada no diário oficial.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Dezembro 2025

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:20DB73D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Edital n º001/ADM/2025, Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Saúde SEMUSA, nos dias úteis, no período de**02/12/2025 a 04/12/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para assinatura de Termo de Adesão.

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 -SEMUSA-GUAPORÉ
LAUDICEIA CELESTINO DOS SANTOS NF 29

AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 01 -SEMUSA-BOA ESPERANÇA
LARISSA PRADO SILVA NF 46

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.

a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/12/2025 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769317**e o código verificador**FBD81ACF**.
Docto ID: 769317 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A18DDED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902

DECRETO Nº 902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$95.594,65

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$95.594,65 (Noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.594,65
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
36-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 21.706,65
37-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 4.270,00
F.R.: 0 1 500
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020-MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
160- 4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 69.618,00
F.R.: 301 540

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
35- 3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação -25.976,65
F.R. Grupo: 0 1 500

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO B
12.361.0022.1223-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
157-4.4.90.51.00-obras e instalações -69.618,00
F.R. Grupo: 30 1 540

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 18 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 24/11/2025 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/11/2025 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765793**e o código verificador**FF813748**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9AA52F17

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79 - PROC 1940-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 79/2025, referente à contratação direta com a empresa FENIX COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,CNPJ: 40.520.022/0001-05 , para aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 747421) a Justificativa da Contratação (ID 733674), NAD (ID746171) e Parecer da Auditoria (ID 767563), com valor de R$ 23.230,67 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1940/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 79/2025.
Gabinete do Prefeito em 01 de dezembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769367**e o código verificador**218EF37D**.

Referência: Processo nº 1-1940/2025.	Docto ID: 769367 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3BD2B756

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- M. L. DE LUCENA & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamento tipo Tablet eletrônico para premiação do projeto de leitura e escrita nas Escolas Municipais de Chupinguaia, denominado a magia da leitura, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/25**,**Proc. Adm. Nº 2101/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº.4167 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 07:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**767087**e o código verificador**51EA099B**.

Referência: Processo nº 1-2101/2025.	Docto ID: 767087 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:751525CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0126/25**,**Proc. Adm. Nº 2029/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0005 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1524 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0003 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1525 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 79.929,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais)

DO PRAZO:12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 07:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**769246**e o código verificador**5E6322FD**.

Referência: Processo nº 2-2029/2025.	Docto ID: 769246 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4F73561A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Proposta nº 07020/2025-04, Processo SEI nº0005.004556/2025-91, no valor de R$ 1.500.000,00 para objeto de Aquisição de Medicamento deMédia e Alta Complexidade, para a Farmácia Básica.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Proposta nº 0005.004556/2025-91, Processo SEI 0005.004556/2025-91, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil), para objeto de Aquisição de Medicamento de Média e Alta Complexidade (MAC), para a Farmácia Básica.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/11/2025 às 19:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 01/12/2025 às 08:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 01/12/2025 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 526077 e o código verificador 43FFEDED.
Resolução 44 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 526077 e CRC: 43FFEDED). Pág: 2/2
Docto ID: 526077 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A68EA368

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 045, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Reprogramação de Saldos FinanceirosAnteriores a 2023.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Reprogramação de Saldos Financeiros Anteriores a 2023, Portaria GM/MS nº 1.153 de 18 de Agosto de 2023. Lei Complementar nº 217/2025, no valor de R$ 13.500,14 (Treze mil e quinhentos reais e quatorze centavos).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/11/2025 às 13:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 28/11/2025 às 13:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 01/12/2025 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 526055 e o código verificador F0CFD2A9.
Docto ID: 526055 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:28373315

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.704, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI nº 2.102, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES EXTRAS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES A SEREM REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:
L E I

Art. 1º - **INCLUI** no **Anexo I** que trata da **"Tabela de Valores dos Plantões Extras realizados por Profissionais de Especialidades na Área da Saúde",** que atuam nas Unidades de Saúde e/ou nos Programas que gerem Saúde, Bem Estar Social e Nutrição no Município de Colorado do Oeste – RO, os profissionais **Médico Veterinário** e **Técnico em Agropecuária,** para a substituição do profissional pertencente ao Quadro Efetivo de Servidores Públicos Municipais, quando da fruição de suas férias e ou ausência e impedimento por licença médica, afastamento, etc., ou a eventual necessidade emergencial da contratação de mais 01 (um) profissional nesta área.
Parágrafo Único – Os Valores dos Plantões Extras de que trata o presente artigo, serão os constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - **Revoga-se** a Lei nº 2.114, de 3 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta **Lei entrará** em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de novembro de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal (Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000 E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br **COLORADO DO OESTE - RO**

ANEXO I DA LEI

NIVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	Valor em R$
Médico Veterinário que atua nas suas diversas atribuições,	04 HORAS	150,00
principalmente em conjunto com a Vigilância Sanitária e	06 HORAS	230,00
junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.		
NIVEL MEDIO		
Técnico em Agropecuária, cujas atuações abrangem diver-	04 HORAS	60,00
sas áreas, com destaque para a intervenção conjunta à Vi-	06 HORAS	90,00
gilância Sanitária e o suporte técnico ao Serviço de Inspe-		
ção Municipal (SIM).		

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/12/2025 09:40:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 526001 e o CRC 123FFCB6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EA1EDDF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DEUTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃOPOLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DOOESTE– ASPMMCOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação Polícia Militar Mirim de Colorado do Oeste – ASPMMCOL, instituição civil de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, na Rua Tupi, n. 4352, bairro Centro, inscrita no CNPJ n. 51.252.345/0001- 73.
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/12/2025 09:40:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 526058 e o CRC 116A2E98.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EAF4E468

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.706, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO E A CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTESÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso

de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo
a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Artesanato, com a finalidade de coordenar
e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão, elevando o seu nível cultural, profissional,
social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho
e empreendedorismo.
Parágrafo único. O Programa Municipal do Artesanato terá sede administrativa pelo
órgão responsável pelo Departamento de Cultura.
Art. 2º - A Carteira Municipal do Artesão tem por finalidade:
I – Identificar e reconhecer formalmente os artesãos e artesãs do município;
II – Facilitar o acesso a feiras, eventos e programas de incentivo à produção artesanal;
III – promover a valorização, qualificação e divulgação do artesanato local;
IV – Permitir o levantamento e o cadastro dos profissionais do setor artesanal.
Art. 3º- Para fins desta Lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações,
cooperativas, trabalhadores manuais, pequenos empresários, microempresários e
ID: 526062 e CRC: 149465C7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
microempreendedores individuais que tenham como atividade principal a comercialização de
produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, sendo presumido seu
exercício de atividade com ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar
qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto; ou
aqueles que atuem exclusivamente com revenda de produtos artesanais.
Parágrafo único. Não são considerados empreendedores artesanais, para os fins desta.
I – Aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais juntamente com outros tipos
de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte;
II – Aqueles que trabalham de forma industrial, com predomínio de máquinas, divisão de
trabalho, trabalho assalariado e produção em série;
III – Aqueles que realizam apenas trabalhos manuais sem transformação da matériaprima,
sem desenho próprio ou qualidade no acabamento;
IV – Aqueles que realizam apenas parte do processo produtivo, desconhecendo o
restante, exceto os revendedores exclusivos de artesanato.
Art. 4º- O Programa Municipal do Artesanato será administrado pelo órgão responsável
pelo Departamento de Cultura, com o objetivo de padronizar, estabelecer parâmetros de atuação
e desenvolver políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo artesanal.
Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com os demais
entes da federação, bem como com instituições públicas ou privadas, para a execução das ações
previstas nesta Lei.
Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º- O artesão será identificado pela Carteira Municipal do Artesão, válida no território
do Município de Colorado do Oeste/RO, com validade de 4 (quatro) anos, emitido pelo órgão
responsável pelo Departamento de Cultura.
ID: 526062 e CRC: 149465C7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Parágrafo único. Para a concessão da Carteira Municipal do Artesão, a atividade
desenvolvida pelo interessado deverá constar no rol de técnicas de produção artesanal
reconhecidas pelo Município.
Art. 8º- Para obtenção da Carteira Municipal do Artesão, é necessário:
I – Ter domicílio no Município de Colorado do Oeste/RO;
II – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
III – Apresentar cópia dos seguintes documentos.
a) Carteira de Identidade e/ou documento oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) comprovante de residência ou declaração conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de
1983;
d) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.
IV - Apresentar e deixar arquivada 1 (uma) peça finalizada de cada matéria-prima ou
técnica cadastrada;
V - Submeter os produtos previstos no inciso IV à avaliação de servidor ou colaborador
eventual com conhecimento notório do artesanato local, para identificação da técnica
predominante empregada, conforme os critérios desta Lei.
Art. 9º - A renovação da Carteira Municipal do Artesão será realizada conforme os incisos
IV e V do caput do art. 9º, sempre que houver alterações em quaisquer dos seguintes campos:
I – Tipologia ou matéria-prima do artesanato;
II – Classificação do produto artesanal;
III – Características do produto artesanal;
IV – Funcionalidade do artesanato.
§ 1º- A renovação da Carteira Municipal do Artesão que não demandar alterações nos
ID: 526062 e CRC: 149465C7
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000
E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
campos previstos nos incisos I a IV poderá ser feita mediante simples requerimento junto ao
Departamento de Cultura.
§ 2º- É responsabilidade do Departamento de Cultura manter atualizados os dados dos
artesãos cadastrados.
Art. 10º - Qualquer modificação ou alteração das condições ou dados constantes do
registro e da emissão da carteira concedida deverá ser comunicada pelo artesão ao Departamento
de Cultura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.
Art. 11º.- Os registros e carteiras deverão ser cancelados nos seguintes casos:
I – A pedido do interessado;
II – De ofício, quando houver infração a qualquer dispositivo desta Lei; e

III – A pedido do órgão fiscalizador competente.
§ 1º- A efetivação do cancelamento se dará por ato administrativo do Departamento de
Cultura, que emitiu o respectivo registro, a ser formalizado junto ao interessado.
§ 2º - Todas as formas de cancelamento implicarão, conforme o caso, na devolução da
Carteira Municipal do Artesão.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/12/2025 09:40:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 526062 e o CRC 149465C7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3345B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo Decreto Nº 125/2025 de 23/01/2025 (ID 425821), fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais). As diárias destinam-se a cobrir gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho RO, a realizar-se no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A viagem tem como objetivos institucionais:
I Representar o Município na Solenidade de Entrega de Implementos Agrícolas, prevista para o dia 1º de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 10h, nas dependências da Superintendência do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em Porto Velho;
II Cumprir agenda de trabalho mediante visitas institucionais:
a) A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE/RO, para tratar de pautas de interesse municipal; e
b) A Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia, visando o alinhamento de ações e parcerias intergovernamentais.
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de novembro de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Portaria de Diárias 260 de 28/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 525867 e CRC: 93F970F4). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 30/11/2025 às 01:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 525867 e o código verificador 93F970F4.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 525867 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2248BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CONSULTORIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CONSULTÓRIO DE SERVIÇOS MÉDICOS VILHENA LTDA**, inscrita no CPNJ:29.089.436/0001-80, localizada à Rua Carlso Sthal, nº 4963, sala 02 Bairro: Jd. Eldorado, Vilhena/RO, representada pelo Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda, representante legal e sócio administrador, brasileiro, portador do RG n° 3xxxxxx SESPSC e inscrito no CPF sob n° 6xxxxxxx-68, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Processo administrativo nº 43/2023atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto aditivo de saldo de contrato no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil)pela continuidade dos serviços de Cirurgias Eletivas no município e prazo de vigência e execução pelo período de 12 meses com início em 26/11/2025 e término em 24/11/2026. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil de acordo com documento deId 519283.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 26 de novembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Consultorio De Serviços Médicos Vilhena LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/11/2025 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 01/12/2025 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**524849**e o código verificador**B8CE81D8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	01/12/2025 11:36

Referência: Processo nº 1-2717/2022.	Docto ID: 524849 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E59B5BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 05/2025
PROCESSO N° 210/CMCM/2025

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime GLOBAL, que tem por objeto a **Aquisição de material permanente (coletores de resíduos), consistindo em 08 (oito) conjuntos para coleta seletiva. Cada conjunto deve ser composto por 05 (cinco) contentores individuais, modelo basculante, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros cada, afixados em estrutura única (suporte) de aço carbono com base para piso**, **para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ **8.266,33 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**
Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **08/12/2025 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **08/12/2025 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:78BAF210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
PROCESSO N° 544/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 373.787,50 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **15/12/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:15C9E22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
PROCESSO N° 1275/SEMAD/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto o **Registro de Preços,** para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de Software 100% nativo Web em cloud de Gestão Administrativa, Orçamentária,

Financeira e de Controle para o Município de Costa Marques/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Costa Marques/RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor estimado de R$ 1.603.420,00 (Um milhão, seiscentos e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **17/12/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de dezembro de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4D69AE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/PMCM/2025
PROCESSO ADM. ELETR. ID: 79.B95 - 0001028.22.01-2025 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**
CNPJ nº: 95.867.065/0001-45
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão e proceder a recuperação dos valores relativos a recuperação dos Créditos do INSS – Verbas Indenizatórias e RAT e dos Créditos do IRPJ - retenção de Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelo município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços que tenham disso repassados a União Federal.
Valor: **Dá-se a este CONTRATO, ante a sua natureza de risco, o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil.**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 24 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6EA9BF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. N.002/PMCM/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B47BE719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADM. N.038/PMCM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001050.03.01-2022 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUCOES.
CNPJ nº: 02.159.675/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença de uso de sistema web de Portal da Transparência contendo diversos recursos conforme descrito no Termo de Referência em atendimento ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

Prazo: O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir de **31 de dezembro de 2025 e findando no dia 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o Art. 57, incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, garantido a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Valor: **R$ 138.000,00** (Cento e trinta e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A30A35D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.009/PMCM/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0001031.14.04-2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: LEO TITO WILDNER E CIA LTDA
CNPJ nº: 08.903.035/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recuperação de estrada vicinais FITHA 2022, com recursos do Convênio nº 233/2022-PGE-RO a fim de atender a da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.
Valor: Conforme apresentação de pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** através de Pedido formal da empresa (1.08B.93B), análise técnica expedida pelo setor de Engenharia Municipal - Parecer Técnico (1.08D.33A), análise técnica expedida pela Assessoria de Engenharia - Parecer Técnico (1.0A8.EDA), análise jurídica expedida pela Procuradoria Jurídica – Parecer Jurídico (1.0AA.DA2) e Homologação do Parecer Jurídico (1.0AD.531) fica acrescido no custo de execução contratual um montante de **R$ 62.990,83** (Sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos) passando o saldo do contrato de **R$ 341.099,33** (Trezentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e três centavos) para **R$ 404.090,16** (Quatrocentos e quatro mil, noventa reais e dezesseis centavos).
Prazo: 92 (noventa e dois) dias iniciando na data de 01 de outubro de 2025 e findando em 31 de dezembro de 2025.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 30 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CF208E5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO ANA PAULA BERNARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº045/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora ANA PAULA BERNARDO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BB8827D4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO ANA PAULA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº046/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora ANA PAULA DOS SANTOS da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8FD9379E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO LARISA CREPALDI

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº047/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora LARISA CREPALDI LEMES da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:2CC44AD2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO LAURIANE MORAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER da função de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0ACC0E91

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO MOIZES DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº051/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR o servidor MOIZES DE JESUS SANTOS da função de **DIRETOR DE FROTAS,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:44FBCC12

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO PEDRO HENRIQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº048/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR o servidor PEDRO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA da função de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9C3CF2D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO THALIA COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº049/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR a servidora THALIA COLOMBO MORENO da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 01 de dezembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B759AD0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-1159/2025**. Termo de Fomento nº **010/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI** e a**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CACHOEIRA - ASPAC**, inscrita no CNPJ sobo nº 12.802.108/0001-87. Objeto do contrato:Repasse financeiro para Aquisição de Implementos Agrícolas: **PERFURADOR DE SOLO PSH, DISTRIBUIDOR/SEMEADOR CENTRIFUGO E SULCADOR;** conforme descrito o Plano de Trabalho (ID 411235), Prazo: **90** (noventa) dias a partir do repasse financeiro. Valor: R$ **40.000,00** (quarenta milreais). Data da celebração: **26/11/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A543370A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 001 QUADRA 021 LOTE 013 LOCALIZADO NA AVENIDA MARACANA, Nº1072,** atualmente o imóvel se encontra com proprietário MIGUEL DA SILVA no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-606/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 12/12/2025 o imóvel acima será transferido para o **AMAURI DE CAVALHO.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B5A21E98

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 042 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 042/INPREC/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em

favor da servidora-segurada Sra. JENILSA GERALDA DA SILVA".

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 114/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Jenilsa Geralda da Silva,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***07-* - SSDC/RO, CPF/MF nº. ***.090.802-**,efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível II, referência VIII-B, matrícula nº. 553, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Cujubim, nos termos do **art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a" e art. 3º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 3, § 2º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cujubim – RO - 01 de dezembro de 2025.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC
Portaria nº 012/GP/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:1AD667A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **004/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de conexão com a internet empresarial, por meio de IP dedicado assimétrico 100%, com capacidade mínima de 400 Mbps de download e 200 Mbps de upload, para atender o Instituto de Previdência dosServidores Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço poritem, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 02/12/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 05/12/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 05/12/2025 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1229/2025
Valor estimado: 32.036,40

Gov. Jorge Teixeira, 01deDezembrode 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8432E5AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11471/GAB/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11471/GAB/2025
01 de dezembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Câmara Municipal.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 17.737,09 (dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$17.737,09

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 004

Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 1224
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.737,09

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(17.737,09)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 006
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.055,65)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 007
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.665,93)

01.01 Câmara Municipal
01 031 0001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 010
Fonte De Recurso: 1.500
Valor: R$ (15,51)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessária para a TaxaAdministrativa, tendo em vista que esta despesa vem sendo empenhada manualmente, o que exige sua regularização no sistema contábil.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001 2001	3.1.91.13	1.500		R$ 15.000,00
0001 2001	3.3.91.97	1.500		R$ 2.737,09
0001 2001	3.3.90.30	1.500	R$(15.055,65)	
0001 2001	3.3.90.39	1.500	R$ (2.665,93)	
0001 2001	4.4.90.52	1.500	R$ (15,51)	
TOTAL			**R$: (17.737,09)**	**R$: (17.737,09)**

Governador Jorge Teixeira,01 de dezembrode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:670CBBFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11472/GAB/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIEUDA MONTEIRO DUARTE DAMASCENO, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11472/GAB/2025
DE 01 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ELIEUDA MONTEIRO DUARTE DAMASCENO, em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da senhora **ELIEUDA MONTEIRO DUARTE DAMASCENO**, CPF n°.***.612.483-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO ESCOLAR-CCVI** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigorna data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:07DF4710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 213/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 213/CMGM/2025 01 de dezembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELOvisando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 01 a 02 de dezembrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 507, ao vereador (a)ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, para participar de Agenda Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e em outros Órgãos Públicos, na cidade de Porto Velho/RO,no período de 01 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F597BFE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO Nº 1290/2025
CELEBRAÇÃO: 26 de novembro de 2025.

PARTES:Município de Guajará-Mirim/RO e Pantanal Gestão Tecnologia LTDA

DO OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação da vigência do Contrato nº 22/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e gestão administrativa para aquisição de medicamentos, insumos e reagentes hospitalares e laboratoriais, materiais de órtese e prótese, aquisição de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos hospitalares, manutenção de equipamentos e materiais permanentes em geral, e aquisição de materiais, insumos e equipamentos de limpeza, higiene e lavanderia hospitalar, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 22/2025 e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior, iniciando-se em 17 de novembro de 2025 e encerrando-se em 17 de maio de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2025.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C59486E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2958/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2958/2025

CEDENTE: Município de Guajará-Mirim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CESSIONÁRIA:YEM Serviços Técnicos e Construções EIRELI EPP (ASFALTARY), CNPJ nº 17.811.701/0001-03.

OBJETO: Cessão de uso, de forma temporária e sem transferência de posse, de 1 (uma) Pá Carregadeira modelo XCMG LN300, Patrimônio nº 36379, e 1 (um) Rolo Compactador Autopropulsionado, para utilização exclusiva na execução da obra pública contratada pelo Contrato nº 49/2023 Processo nº 611/2023 Repasse nº 923178/2021/MDR/CAIXA.

FINALIDADE: Garantir a continuidade dos serviços de pavimentação e obras públicas executadas pela empresa.

PRAZO:30 (trinta) dias, contados da assinatura, prorrogável mediante justificativa técnica da SEMOSP.

OBRIGAÇÕES:A Cessionária será responsável pela conservação, manutenção, transporte, seguro e integridade dos bens cedidos, bem como por eventuais danos a terceiros.

Guajará-Mirim/RO, 26 de novembro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D363342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3074-AUTORIZAÇÃO-EDINALDO COSTA DE PAIVA

PORTARIA N O 3074/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a cedência do servidor EDINALDO COSTA DE PAIVA dessa SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), em cooperação com o GOVERNO DO ESTADO, e dá outras providências.

RESOLVE:
Artigo 1 0. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Dec. no 16.503/GAB/PREF/2025, AUTORIZA, e torna pública a cedência do servidor EDINALDO COSTA DE PAIVA, na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MAT. 4153-1, desta Secretaria Municipal de*Saúde-SEMSAU, para atender as necessidades da 39a Missão da Unidade de Saúde Social Fluvial, no Barco Hospital "Walter Bartolo", como acordo de cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, que estará fazendo atendimento de saúde, em Aldeias Indígenas de Deolinda, Barranquilha, e Sotério, no período de 24 à 01/1212025.
Artigo 20. Este profissional em cedência estará sem ônus para o Governo do Estado, ficando a cargo do Governo do Estado, apenas o pagamento de diárias, para custear a alimentação do profissional envolvido na ação,
Artigo 30. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24111/25, e torna-se sem efeito, a partir do dia 02/12/2025.

Dê-se Ciência,
Publique —se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n o. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:871303A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3097-LOTAÇÃO -ARCILENE FREITAS DA SILVA

PORTARIA N° 3097/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR provisoriamente** o servidora **ARCILENE FREIITAS DA SILVA,** Chefe do Centro de Saúde Carlos Chagas matricula 9520 pertencente ao Quadro de Comissionados desta Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **18/11/2025**.

Dê-se Ciência,

Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E3DFB323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3098-LOTAÇÃO-DJAIR FERREIRA FRANÇA

PORTARIA N° 3098/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:
Artigo 1º. **LOTAR provisoriamente** o servidor **DJAIR FERREIRA FRANÇA,** na função de **GERENTE DE ENDEMIAS**, matricula 9554 pertencente ao Quadro de Comissionados desta Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **18/11/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:36AA04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 3173-AUTORIZAÇÃO-EDER MARREIRO DE SOUZA

PORTARIA N° 3173/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **EDER MARREIROS DE SOUZA, ,** na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA, Decreto Municipal n° 17.557/GAB-PREF/2025**, lotado na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), Portador da CNH nº 03875564836, Categoria **AB**, para dirigir Veículos Oficiais desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licenças prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **SEMSAU** e do **NUVEPA.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:632E2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 153/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº 153/SEMTAS/2025. Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Designar e atualizar a nova composição da Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, em atendimento as famílias/comunidades das áreas ribeirinhas, rurais e comunidades longínquas do município de Guajará-Mirim/RO, com os servidores abaixo relacionados:

• Ketlen Geovana Duran Novoa – Assistente Social
• Bianca Gomes Borim – Supervisora PCF/Entrevistadora do Cadastro Único
• Vabner Pinheiro Quintão – Entrevistador do Cadastro Único/Técnico BPC Escola
• Emerson de Oliveira Nery – Marinheiro Fluvial/Entrevistador do Cadastro Único

II- A equipe Volante será coordenada pela Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
III- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos de 28 de outubro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:04B49B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 154/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº154/SEMTAS/2025. Em, 01 de dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) par Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2026-2029. O grupo terá a função de planejar e formular metas e ações a serem executadas no âmbito municipal da Assistência Social, para o período de 2026-2029, com vistas ao processo de fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social -SUAS, no município de Guajará-Mirim, envolvendo os mecanismos de participação e controle social.
Art. 2º - A composição fica assim designada:
Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Presidente
Alessandra Pereira Lima – Coordenação Municipal - Membro
Eliziane França Moreira Silvino – Vigilância Socioassistencial - Membro
Shirley Dianne Ribeiro de Melo – Proteção Social Especial Média Complexidade – Membro
Joanadarque Araújo de Oliveira – Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Ana Paula Silva Lima – Diretora da Instituição de Acolhimento Doce Lar
Pedro Rocha Tavares – Instituição de Longa Permanência "Casa do Ancião"
Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:
Governamental:
Lucineide Viriato Dantas – SEMTAS (Proteção Social Básica)
Lady Laise Jordan Montes – SEMFAZ
Tânia Santana Portugal – SEMED
Márcia Alvarez Duran – SEMSAU
Rafhael Garcia – COMPLA

Sociedade Civil:
Mateus Pereira Nogueira – Centro Despertar
Elibeu Carmo e Silva – Cordatus
Maria Floriza Gomes Pantoja - Asdefig
Lucila Socorro de Oliveira- Associação Ser Mulher (Presidente do CMAS)
Lilimar Lemos de Moura – Associação Pestalozzi

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) realizar reuniões de alinhamento para a construção do PMAS 2026-2029 e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação e emissão de Resolução, até o prazo de 16/12/2025.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de dezembro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:83289085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

Processo Administrativo: **794-03/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, POR DESCONTO, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO.

ATENDENDO ao memorando da Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP, e amparado no Parecer Jurídico da Controladoria Municipal, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o reequilíbrio de preço, referente ao presente processo.
A análise e decisão sobre o Reequilíbrio econômico e financeiro são atos discricionários da SEMAP, na cabendo aqui a análise do caso pela Comissão de Contratação.
À Comissão de Contratação cabe apenas a publicação do Ato.

Amparo legal:
Parecer jurídico **nº 251/2025** – (ID459569)
Memorando 205/SEMAP – (ID460686)

Fornecedor: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.664.427/0001-20
Endereço: AV COSTA E SILVA, Nº 1585, CENTRO - ITAPUÃ DO OESTE/RO - CEP 76861-000

Os valores atualizados são os seguintes:

LOTE 01
Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de pintura. (tintas acrílicas, tintas esmalte sintético e etc)
DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO: **45%**
Novo percentual de desconto: 0,5%

LOTE 02
Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material básico.
(cimento,areia,tijolo eetc.)
DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO: **45%**
Novo percentual de desconto: 0,5%

LOTE 03
Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material elétrico. (fio elétricos, tomadas, lâmpadas eetc)
DESCONTO OFERTADO NA LICITAÇÃO: **34,01%**
Novo percentual de desconto: 0,5%

LOTE 04 – (NÃO HOUVE ALTERAÇÃO)

Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CA7F52CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416-04/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de01 CONJUNTO MOTOBOMBA DOSADORA HFN2 S PP 0,75 CV RED 1:4 INT (10 BAR) ROSCA ¾, para atender a Estação De Tratamento De Agua (Eta), da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos –SEMOSP.

FORNECEDOR: X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 56.040.358/0001-00
ENDEREÇO: R OSVALDO CALISTRO 6721 SALA C / CUNIA / PORTO VELHO / RO / 76824-462

VALOR R$: 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:39355B75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1435-04/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.742,00 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permant**e**

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:070A70E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, com sede na Avenida Mascarenha de Moraes, nº 2572, Bairro Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, CEP 76850-000, telefone (65) 99284-6790, e-mail licitacao@jreletropaper.com.br, neste ato representada pelo Sr. **João Roberto Machado**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:64E14871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.300.400/0001-12, com sede na Avenida V, nº 675, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78098-480, telefone (65) 3317-2100, e-mail comercial@milanmoveis.com.br, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Michna Milan**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$6.742,00 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:32DDA98B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22, com sede na avenida AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9330-8162, e-mail, rrcomercio.eletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0D4EB0C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 376/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede na avenida LAGOA ENCANTADA, 220 - VALE ENCANTADO, Vila Velha - Espírito Santo, CEP 29113-515, Telefone: (47) 3919-0012, e-mail, documentos@microfort.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B0D0DF61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 377/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92 Módulo 02, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78320-000, telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Andrey Ricardo Ioris**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8B9020F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 378/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 028/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 947-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1436-07/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.905/0001-81, com sede na Rua Diogo Zuliani, nº 249, Bairro Jardim Alvorada, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-030, telefone (44) 99973-6265, e-mail apazinatomaringa@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Pazinato**, representante legal.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, como mobiliário e equipamentos diversos, para atender às demandas de múltiplas secretarias do município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$20.695,00 (Vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0084C9C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1149-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CONTRATADA: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.878.114/0001-80, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042 - Igarapé, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9 9391 6311ou 3225-0257 e-mail: dedetizadorakimata.ro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOZIEL PEREIRA**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$17.725,00 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de fossas sépticas

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:**035**; Fonte de Recurso:**1500;**Unidade Gestora:**02.03.01**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;Classificação Funcional Programática:**04.122.0002.0002.0000**Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa:**33.90.39**Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B757A87C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1430-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1149-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº34.776.887/0001-26, com sede na Rua Antonio Martins da Costa, 44, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - Mato Grosso 78.280-000, telefone: (65) 9 9905-8018e-mail:delaramirassol@gmail.com ou isabelmelolicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE LARA**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$2.366,92 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de fossas sépticas

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:**035**; Fonte de Recurso:**1500;**Unidade Gestora:**02.03.01**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;Classificação Funcional Programática:**04.122.0002.0002.0000**Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa:**33.90.39**Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1AB7C209

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: M. A. L. AMANCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.911/0001-83, com sede na Rua Presidente Médice, 3223, Centro, CEP 76861-000, Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 99218-6045, e-mail cleidealvestapua@hotmail.com, neste ato representada por **Marco Aurélio Luiz Amâncio**, conforme poderes constantes em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$21.000,00 (vinte e um mil reais).**
OBJETO: Contratação de serviços de serragem e beneficiamento de madeira proveniente de doação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio (Ação: WJRXBUHGF7BF7Y2), totalizando 105 m³, destinada ao aproveitamento do material para construção de casas populares e demais atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	35	**Processo Nº:**	01358/2025
Unidade:	020301 - SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:69138FD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 939-06/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.

O Município de Itapuã do Oeste/RO torna público que o Prefeito Municipal **adjudicou** e **homologou**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 38/2025, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS (LISTA COMPLETA)

1. R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
Total adjudicado: **R$ 61.539,56**

2. FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 45.549,10**

3. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 69.427,60**

4. OLMI INFORMÁTICA LTDA

Subtotal adjudicado: **R$ 152.320,00**

5. BQS DISTRIBUIDORA LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 44.590,33**

6. FRANCIELE ELETRO LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 64.600,00**

7. TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 64.916,16**

8. ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 6.149,10**

9. 2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Subtotal adjudicado: **R$ 52.169,54**

10. TX MIX VARIEDADES LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 16.304,80**

11. G. SARDELLI DOS SANTOS LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 24.502,98**

12. WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 3.835,50**

13. FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
Subtotal adjudicado: **R$ 8.634,25**

14. VALÉRIO SOUZA SILVA
Subtotal adjudicado: **R$ 16.517,05**

TOTAL GERAL DO CERTAME
Total adjudicado: R$ 631.055,97
Total orçado: R$ 830.304,68
Economia: R$ 199.248,71 (23,99%)

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D8076BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1367-04/2025

OBJETO: Aquisição de produtos químicos para manutenção da ETA Estação de Tratamento de Água.

O Município de Itapuã do Oeste/RO torna público que o Prefeito Municipal **adjudicou** e **homologou**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 38/2025, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

•
NORTE COMÉRCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.079.970/0001-83

•
Item 01: Hipoclorito de Cálcio Granulado 1.370 kg
Valor adjudicado: **R$ 32.743,00**

•
Item 02: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro 2.500 kg
Valor adjudicado: **R$ 14.000,00**
Subtotal: R$ 46.743,00

•
INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45

•
Item 03: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro 7.500 kg
Valor adjudicado: **R$ 30.975,00**
Subtotal: R$ 30.975,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 77.718,00
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 141.665,60
ECONOMIA GERADA: R$ 63.947,60 (45,13%)

Itapuã do Oeste/RO, 28 de novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4023202D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4950/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4950, 24 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 1.520.485,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GABINETE DO PREFEITO, SECRET. MUN. DE SAÚDE, E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 109 de 24/11/2025 (ID 866536),MEMORANDO 235 de 24/11/2025 (ID 867071),MEMORANDO 110 de 24/11/2025 (ID 867216),MEMORANDO 566 de 24/11/2025 (ID 867231), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por transferência de Saldo orçamentáriono valor de R$ 1.520.485,00 (um milhão quinhentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) no exercício financeiro de 2025, em favor das Secretarias Municipais de Gabinete, Secret. Mun. de Saúde e Secret. Mun. de Agricultura, conforme abaixo distribuído:
ACRESCIMOS:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
10.302.0007.2120.0000 - GESTÃO PLENA DA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ 1.450.000,00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.485,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.520.485,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica e folha de pagamento.
DEDUÇÕES:
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ -16.000,00

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
10.122.0002.2062.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE SAÚDE
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ -50.000,00
10.302.0007.2120.0000 - GESTÃO PLENA DA UNID. DE MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE TERC.....R$ -1.450.000,00
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...R$ - 4.485,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$- 1.520.485,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mes de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870432**e o código verificador**84C748C6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CF5D077E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4954/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4954, 24 de novembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 69.849,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 352 de 24/11/2025 (ID 866971), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de R$ 69.849,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais), no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:
SUPLEMENTAÇÃO:
F/R:1.540
C/A: 003.039
02 05 00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 33.800,00

12.365.0012.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA.....R$ 500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 30.000,00
12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.549,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$69.849,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com folha de pagamento.
ANULAÇÃO:
02 05 00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -69.849,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ -69.849,00

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869955**e o código verificador**0C542AE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D32DF23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4955/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4955 DE 26 de novembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 122.263,14 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 353 de 25/11/2025 (ID 867424),MEMORANDO 354 de 25/11/2025 (ID 867537), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR$122.263,14(cento e vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavosno exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	C/A	F/R	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	807	004.054	2.569	12.361.0002.2036.0000	33.90.93.00	12.551,13
SUPLEMENTAR	808	004.053	2.569	12.361.0002.2036.0000	33.90.93.00	109.712,01
SUB TOTAL						122.263,14

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas com devolução de saldo de convênio.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870023**e o código verificador**D075F2F1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A1104351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°699/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°699/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste,e **Determinar**a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme **OFÍCIO Nº470/2025 – SEMUSA** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**867425**e o código verificador**4DE51D62**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7998EB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°706/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°706/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°696/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA EXONERAÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º -A presente portaria**EXONERA**do conselho de alimentação escolar CAE, representante das entidades civis organizadas, oseguinte membro:

FUNÇÃO	NOME
MEMBRO	FABIOLA APARECIDA BRITO

Art. 2º-NOMEAR aservidoraabaixo relacionado:

FUNÇÃO	NOME
MEMBRO	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA

Art.3° -A PRESENTEportaria passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados que compõe oConselho De Alimentação Escolar - CAE de Machadinho D'Oeste-RO.

Classe	Representante do PoderExecutivo
Titular	Everton Coelho de Souza
Suplente	Gissele da Silva de Oliveira

Classe	Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
Titular	Carlos RobertoFarias
Suplente	Fabiane Pires da Costa
Titular	Rosilene Ferreira daSilva
Suplente	Danielle Dayse Pestana

Classe	Representantes dos Pais de Alunos
Titular	Meire Costa dos Santos
Suplente	Efigênia Soares de Moraes
Titular	Daniele da Silva
Suplente	Gleicyone Barbosa De Oliveira

Classe	Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titular	Genilson Rodrigues de Souza
Suplente	Leila Sartoro Savegnago
Titular	Ronisley Inácio Oliveira
Suplente	Maxsuel RosaQueiroz

Art.3ºOConselho supra terá vigência de 04(quatro) anos, tendo como atribuições:

a)Monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;

b)Analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;

c)Comunicar ao FNDE ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas;

d)Fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;

e)Elaborar o regimento interno(documento obrigatório);

f)Preparar plano de ação anual (documento obrigatório);

Art.4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870600**e o código verificador**C52F2A84**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4FA2D844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº703/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº703/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNARO SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO, DO CONTRATO N°452 DE 17/11/2025, DO PROCESSO N°3660/2024 E CONTRATO N°454 DE 17/04/2025 DO PROCESSO N°1897/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor**MÁRCIO ANDRADE DE MEDEIROS,**portador do CPF n.° ***507.274-**, para atuar como Fiscal Técnico de Serviço, do contratoabaixo relacionado:•

• **CONTRATO N°452**de 17/11/2025 do processo n°2774/2025 que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTL JOVIMA DE CARVALHO RIBEIRO**
• **CONTRATO N°454**de 17/04/2025 do processo n°1897/2025 que tem como objeto**a CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869810**e o código verificador**26E90DC0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6AA9B569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº704/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº704/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNARO SERVIDOR GEDEÃO MENESES DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, DO CONTRATO N°383 DE 22/09/2025, DO PROCESSO N°3527/2025, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDERNAÇÃO GERAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor GEDEÃO MENESES DA SILVA**,**portador do CPF n.° ***.621.972-**, para atuar como Fiscal De Contratos, do contratoabaixo relacionado:•

• **CONTRATO N°383**de 22/09/2025 do processo n°3527/2025 que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA.**

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869869**e o código verificador**FE236106**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B957AA9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3750/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:284/2023 DE 06/12/2023.
PROCESSO:3750/2023.
OBJETO DO CONTRATO:PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME REQUERIMENTO CONSTANTE NO DOCUMENTO DE
ID 859997 E DECISÃO DE ID 864550.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**;**
CNPJ DO CONTRATADO:26.824.572/0001-89;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/11/2025.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 2.377,45 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 28 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**871020**e o código verificador**08C35317**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CC86F8C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1621/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos doProcesso nº0253/2025, que tem como objeto:aquisição de equipamentos e materiais de informática através de ata de registro de preço nº08/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete
Modalidade: Pregão Eletrônico

CONSIDERANDO: que tal conduta caracteriza-se como reprovável e passível de aplicação de sanção administrativa, conforme previsão expressa no contrato e na legislação vigente;

CONSIDERANDO:a necessidade de rescisão unilateral do instrumento firmado com a empresaP A R FRANCA, em razão do referido inadimplemento;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 869378)pela Rescisão unilateral do Nota de Empenho nº 886 de*16/04/2025*, com Empresa**P A R FRANCA,**CNPJ Nº 46.756.549/0001-01.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 14.133/2021, segundo a qual fica a Administração autorizada a extinguir unilateralmente os contratos,inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas,deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869606**e o código verificador**B4721C00**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CEA32B40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4272/2025

PROCESSO N.º:2-4272/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Antonio Rudinik.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 867591), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,**referente aoProcesso n.º**2-4272/2025**, lançado no anos/exercício de**2006 até 2019,**solicitadopelo contribuinteANTONIO RUDINIK**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 871009).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 10:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**871063**e o código verificador**8835DC76**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AAAFA116

IMPREV
ATA Nº.007/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO.

No vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/11/2025), às 10:00hs (dez horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Partelli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Caroline dos Santos Lacerda, Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos, Jonas Nunes Queiroz, Kelly Cristiane Tomasi Soares e Kerles Fernandes Duarte. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:
Pauta 1Fase de tratamento de dados coletados no Censo Previdenciário; Pauta 2 Recesso de fim de ano; Pauta3 Regularização DIPR dos anos 2014/2015/2016/2017; Pauta 4 FériasControlador Interno; Pauta 5 Desligamento da servidora Juliana.
Pauta1Fase de tratamento de dados coletados no Censo Previdenciário:O IMPREV vem realizando tratativas com a empresa EFICAZ e Pública, bem como setor de Recursos Humanos e departamento de Tecnologia da Informação, para a realização de adequação do programa da pública, para que o mesmo possa receber arquivo gerado pelo software da Eficaz, que hoje armazena os dados coletados no censo. Vale destacar que essa fase está demorando mais que o previsto no cronograma inicial, pois o prazo estipulado seria inicialmente para 17/11/2025.
Pauta 2 Recesso de fim de ano:a Presidente informou que esta no aguardo da manifestação da prefeitura para a partir dai publicar o prazo de recesso do IMPREV.
Pauta 3 Regularização DIPR dos anos 2014/2015/2016/2017:A Presidente informou que as servidorasAlessandra eAndréia vem realizando tratativas para a regularização dos Demonstrativos Previdenciários DIPR referentes aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.
Pauta 4 Férias Controlador Interno:a presidente informa que a servidor Fagner, Controlador Interno estará em gozo de férias no período de 08 de dezembro a 17 de dezembro.
Pauta 5 Desligamento da servidora Juliana:A presidente informa que a servidora Juliana dos Santos Loures da Silva, ocupante do cargo de Assessora de Benefício será desligada do quadro funcional, a pedido da própria interessada, a partir de 30/11/2025 e que a servidora Kelly Cristiane Tomasi Soares assumirá a função.
Nada mais havendo a tratar, eu Fagner Partelli Coser, Secretario AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:23 hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F3355FC6

IMPREV
PORTARIA Nº 45/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERARa servidora, Senhora**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF ***.226.542-**, RG ****21 SESDC/RO,**do cargo em comissão de**ASSESSOR DE BENEFÍCIO**, matrícula**1250-3.**

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote os procedimentos administrativos necessários ao desligamento da servidora, incluindo a elaboração dos cálculos rescisórios e demais providências correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D1CFE247

IMPREV
PORTARIA Nº 46/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidora em cargo de livre nomeação e exoneração do IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERARa servidora, Senhora**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES, CPF ***.478.022-**, RG ****00 SESDC/RO,**do cargo em comissão de**ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**, matrícula**1509-1.**

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que adote os procedimentos administrativos necessários ao desligamento da servidora, incluindo a elaboração dos cálculos rescisórios e demais providências correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B5917EA5

IMPREV
PORTARIA Nº 47/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo em comissão no âmbito do IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora**KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES**, inscrita no CPF sob o nº*****.478.022-****e portadora do RG nº***.***.*00SESDC/RO**, para exercer o cargo em comissão de**ASSESSOR DE BENEFÍCIO**no Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao respectivo cadastro funcional da servidora ora nomeada.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9EA89D43

IMPREV
PORTARIA Nº 48/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de membro da Ouvidoria Previdenciária do Instituto Municipal de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando a Portaria nº 31/2024/IMPREV/Presidência(ID 586603), que nomeou os membros da Ouvidoria Previdenciária;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Ouvidoria;

RESOLVE:

Artigo1º**EXONERAR**a servidora**JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA**, matrícula 1250-3, da função de Membro da Ouvidoria Previdenciária do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, para a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 31/2024/IMPREV/Presidência(ID 586603).

Artigo 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 31/2024/IMPREV/Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:3E7028EF

IMPREV
PORTARIA Nº 49/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**a Senhora**Juliana Dos Santos Loures da Silva**, inscrita no CPF nº*****.226.542-****, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia30 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:977A031C

IMPREV
PORTARIA Nº 50/2025/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração de membro da Equipe de Pregoeiros do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO, IMPREV,no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º**Exonerar**a Senhora**Juliana Dos Santos Loures da Silva**, inscrita no CPF nº*****.226.542-****, da função de membro da**Equipe de Pregoeiros**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia30 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F7EB3B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 3135/2025
N° do Contrato: 322 de 11/08/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AMERICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 84.558.808/0001-89
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 01/12/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo 3135/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais), conforme informações dos documentos (ID 864301), (ID 864311) e (ID 865846).
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional - 04.122.0002.2011.0000
III - Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00
IV - Valor - R$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais);
V - Fonte de Recursos - Prefeitura Municipal
VI - Processo nº 3135/2025.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E26952AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO ADITIVO

Contrato nº139/2024de07/05/2024
Pregão Eletrôniconº:08/2024
Processo nº:1753/2024

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.		TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº139/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, **O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra. **Iaane Aparecida da Graça**

Cordeiro, e peloExmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, e do outro lado,

A empresa VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.062.650/0001-00, com sede na Avenida Canaã, nº 3000, Sala 2; Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada porJosé Aparecido Bernardineli, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº139de07/05/2024,(ID 555898), oriundo do processo1753/2024, referente ao processo de Pregão Eletrôniconº08/2024, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a**prorrogação dos prazos**de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de(ID 865958)e decisão de(ID 866549).

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**05 (cinco) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$ 33.517,06 (trinta e três mil, quinhentos e dezessete reais e seis centavos)**,*que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato,*no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação
I -Classificação Funcional - 12.361.0011.2065.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
II -Elemento de Despesa -3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
III -Valor -**R$ 5.390,74 (cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);(ID 864365)**
IV -Fonte de Recursos - Prefeitura Municipal/SEMED;
V -Processo nº1753/2024

Parágrafo único. O restante da despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, a**Secretaria Municipal**DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 27/11/2025.

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF nº07.062.650/0001-00	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSE APARECIDO BERNARDINELI**,**SÓCIO**, em 28/11/2025 às 14:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870431**e o código verificador**2A2737B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	27/11/2025 11:43

Referência: Processo nº 1-1753/2024.	Docto ID: 870431 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:66C68161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/PMMA/2025 PROCESSO ORDINARIO Nº 1002/GABINETE/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/PMMA/2025
PROCESSO ORDINARIO Nº 1002/GABINETE/2025
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 12 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **AQUISIÇÃO UTILITÁRIO CARROCERIA FECHADA TRAÇÃO 4X4 TIPO SUV.**

O VALOR ESTIMADO: **R$: 400.000,00** (Quatrocentos mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3DE8B545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 referente à *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):
ADJUDICO em favor da empresa: O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 02.905.202/0001- 08, no valor 6.396,00 (seis mil trezentos noventa e seis reais).

Nos termos ADJUDICO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO , 01 de dezembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:ED22247D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025 referente à *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps download e upload, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.*, que HOMOLOGOnos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

HOMOLOGO em favor da empresa: O. P. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrito no CNPJ 02.905.202/0001- 08, no valor 6.396,00 (seis mil trezentos noventa e seis reais).

Nos termos HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra-RO , 01 de dezembro de 2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E5F4E42

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/2023

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 145/2023

Contratante: **O Município de Mirante da Serra**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa a Rua Dom Pedro I, n° 2389, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.787.071/0001-04
Contratada: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,**CNPJ/MF sob n°**11.340.009/0001-68
Processo Administrativo digital nº: 1498/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo aditivo do contrato 145/2023 ID 95966 assinado em 08/12/2023, tem por objetivo aditiva a contratação da empresa mencionada, licitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CP/PMMS/2023 processo 1498/2023, qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar o processamento e envio do DAIR e DPIN, todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais, bem como também a locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS: O sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, os quais especificam e detalham a contratação supracitada e são partes integrantes do presente contrato, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2025 e termino em 07/12/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:
O valor global deste contrato, foi reajustado pelo INPC (IBGE) tabela ID 196819, índice de 5,10% sobre o valor atualizado no primeiro aditivo de R$1.438,25. Através dos autos do Processo nº 1498/2023, na vigência deste aditivo a Prefeitura Municipal pagará o preço mensalvalor de**R$ 1.511,60 (um mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos). Totalizando o valor montante de**R$ 18.139,20 (Dezoito Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente, relatório de prestação de serviço mensal e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 01 de Dezembro de 2025.

ANDRA DELFINO SILVA
Superintendente de Gestão responsável pela SEMAFP
Interveniente da Contratante Portaria PMMS nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:DB0CF83B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 16ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 16°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	AMANDA AURINHEN DE SOUZA BATISTA	14ª	45

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 01 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3F3C2E44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1544/2025

de 01 de dezembro de 2025.

"Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Mirante da Serra - RO, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, no exercício de sua competência,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia para o período de 2026 a 2029 – PPA 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos l, II, III, IV e V que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

VIII – Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final);

IX – Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública.

Artigo 2º – Constituem diretrizes do PPA 2026-2029:

I – a centralização das atividades de fortalecimento do município;

II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;

III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o acompanhamento das atividades geridas pelo Município;

IV – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

V – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Artigo 3º – O PPA 2026-2029 terá oito objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Municipal, assim definidos:

I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;

II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

III – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;

IV – Desenvolvimento social garantindo direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;

V – Melhoria da Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade;

VI – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;

VII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;

VIII – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

Artigo 4º – No PPA 2026-2029, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 5º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2026-2029.

Artigo 6º – Os objetivos estratégicos do PPA 2026-2029 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Município de Mirante da Serra pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 7º – Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

II – Programas Administrativos: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, Macro Objetivo, Estratégia, Justificativas, indicadores, metas, valores globais e Gerentes executores, sendo assim definidos os seus principais aspectos de controle:

1 – O objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

2 – O indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

3 – A meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e do produto a ser ofertado no período;

4– O valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos pro dutos e à consecução dos objetivos;
5– Os Gerentes executores são os responsáveis pela implementação dos programas.

§ 2º – O PPA 2026-2029 esta contemplando todas as despesas de caráter continuado, de reposição de bens e serviços destinados a manutenção dos Programas do Município.

§ 3º - O Município não possui nenhum programa de Investimentos com recursos próprios, sendo todos os seus programas de manutenção das despesas obrigatórias de caráter continuado e de aplicação dos programas de investimentos em educação, saúde, ação social oriundos do Governo Federal e do Estado, em que as ações são tri-partite, ou complementares pelo Município, de forma que as metas prevista no PPA 2026-2029, serão apenas de custeio desses programas.

Artigo 8º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Artigo 9º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 10 - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Artigo 12 - Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 13 - As codificações dos programas do PPA 2026 - 2029 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 14 - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2026 - 2029 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Artigo 15 – Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

§ 1º – Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

§ 2º – A LDO e LOA atualizarão automaticamente todos os valores correntes do PPA, sendo que após a aprovação das respectivas Leis, serão as mesmas compatibilizadas e publicadas a sua revisão sempre junto com a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 16 – A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de

gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A gestão do PPA 2026 - 2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.
Artigo 17 – O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente por meio de créditos adicionais abertos que abrangerá a execução financeira dos programas, o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

Artigo 18 – Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2026 - 2029, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º – Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2026 - 2029:

1 – Seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;

2 – Poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

Artigo 19 – Considera-se revisão do PPA 2026 - 2029 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos, bem como a atualização dos valores.

§ 1º – As revisões de que trata o "caput" deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei de Créditos Adicionais ou nos orçamentos anuais.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2026 - 2029, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

Artigo 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mirante da Serra – RO, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A0206651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7972/2025

PORTARIA Nº 7972/2025. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 7765 DO DIA 01 DE JULHO QUE NOMEIA RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna sem Efeito a Portaria nº 7765 do dia 01 de Julho que Nomeia Raimundo Nonato Vieira Teixeira para Exercer o Cargo Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. GEC -3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4B5BA12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7973/2025

PORTARIA Nº 7973/2025. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6971 DO DIA 13 DE MAIO DE 2024 QUE CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO, E CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E
Art. 1º- **Revoga** a portaria nº 6971 do dia 13 de maio de 2024 que concede afastamento sem remuneração a servidora.
Art. 2º **Convoco** a servidora Franciene Nunes Ribeiro, Cargo Odontóloga, Cadastro 2450, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, CPF: ***174.012**. Para que no prazo de 30 dias retorne as suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DF1C8C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7974/2025

PORTARIA Nº 7974/2025. EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
1498/2023	145/2023	CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ/MF	prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar o processamento e envio do	Quesia Andrade Balbino Barbosa,.

		sob nº 11.340.009/0001-68.	DAIR e DPIN, todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais, bem como também a locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS:	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F57F1B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7975/2025

PORTARIA DE Nº 7975/2025. EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA JOSÉ BRUNO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia José Bruno da Silva para exercer o cargo de Chefe de Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BC99A1B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7976/2025

PORTARIA Nº 7976/2025. EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
248/2025	69/SEMSAU/2025	**27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ Nº 27.252.866/0001-46**	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, produtos e equipamentos, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira	Tainara Ferreira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:BDBFDAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7977/2025

PORTARIA N.º 7977/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado como Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o repasse de R$ 178.350,00,01(um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA
WAGNER DONIZETE DA SILVA
ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA
VALDIR SANCHES DO LAGO
JOSE BRUNO DA SILVA
ADINEUDO DE ANDRADE

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, em especial a portaria nº 7926/2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:33C21157

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 72/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 01 de dezembro de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso VII do Artigo 5.º, Artigo 30º Parágrafo Único (ficam excluídos do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens V, VI, VII, VIII do artigo 5º) da Lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº /2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), distribuído no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC FAF, em nome de **WILDISON CANDIDO ARAUJO,** Sub coordenador da UMS, Cad. 2381, CPF: ***.496.702-**, em conformidade com o inciso VII do Artigo 5.º, Artigo 30º Parágrafo Único da Lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 07(sete) dias a partir do recebimento, e será de 03 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:45C36A08

SEMSAU
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

CELEBRAÇÃO: 01/12/2025

PARTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:NELSON CARLOS NUNES

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, pelo período de 04/01/2026 à 04/01/2027.

VALOR GLOBAL: O valor Global deste Contrato é de R$-36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais), .

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após emissão de Liquidação e Ordem de Pagamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1637/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0F92E7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001774.01.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA RPPS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO FUPEMON, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – 09.517.901/0001-20**, cujo valor total é **R$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro mil Reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3439734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4353, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
371	02.08.01 08.122 0019 2062 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	374	02.08.01 08.243 0034 2083 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.050,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC5E3326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
228	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	236	02.05.00 12.361 0005 2022 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52F856F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.176,40 (três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	114	02.04.00 15.451 0008 1005 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	500,00
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	116	02.04.00 15.451 0008 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	500,00
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	117	02.04.00 15.451 0008 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.176,40
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	124	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.387,00 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	105	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	900,00
110	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	109	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	487,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 01 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:400DAA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1155, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001230.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO, Matrícula 74, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/09/2025 a 18/09/2025 e 23/09/2025 a 06/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1E57693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1156, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA PEDAGOGA ZONA URBANA 20 HORAS, Matrícula: 736-2, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BAE9B8F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1157, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA CLASSE - A - 20 HORAS, Matrícula: 1734-1, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:619CA6AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1158, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Aceitar a prorrogação de cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cujubim-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A5B7E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1159, 01DE DEZEMBRO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.667 de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA I, Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a contar de 01/12/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 138/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B45D154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160, 01DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000257.02.03-2017;
CONSIDERANDO o memorando n.823/SEMUSA/2025 ID: 2.8F4.CAF;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Matrícula: 167, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/01/2026 a 02/04/2026, referente ao quinquênio 01/04/2011 a 31/03/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1140/GAB/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D73C08F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). ISMAEL DE SOUZA LIMA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 38/2025 e Decreto n. 4330/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS – SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 17 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). ISMAEL DE SOUZA LIMA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 25 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ISMAEL DE SOUZA LIMA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n.

015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 16 de janeiro de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:376E523B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.1293/2025/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
619	Edson Gonçalves Ramos Filho	Técnico de Transporte Escolar

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94B54E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2051/2025

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Nova Brasilândia D'Oeste para o exercício de 2025, incluindo o ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado nacional de Natal, celebrado no dia 25 de dezembro de 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 1908/2025 para **incluir o dia 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)** como **ponto facultativo**, aplicável às repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, exceto nos serviços essenciais e nos órgãos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1908/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5D1B10D4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 58/2024, decorrente do pregão eletrônico n° 21/2024, que tem por objeto a prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **GORZA & GORZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.340.764/0001-14, os quais aditivam/reajustam a Ata de Registro de Preço n° 58/2024/PMNBO/RO em Prazo e Valor, com início em 03/12/2025 e novo término em 02/12/2026, que representa dilatação de prazo para mais 01 (um) ano de serviços, e na importância de R$ 262.329,40 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), com finalidade de dar continuidade aos serviços concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DEE246A9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo do contrato nº 06/2023/SAAE/NBO, decorrente do pregão eletrônico n° 05/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades do SAAE do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, que entre si celebram o **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE** e a empresa **SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.600.246/0001-10, os quais aditivam o contrato n° 06/2023/SAAE/PMNBO em Prazo e Valor, com novo término em 01/12/2026, correspondente a 12 meses de prorrogação contratual, e na importância de R$ 64.561,80 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde ao valor reajustado do aluguel, segundo o índice IGP-M, de 7,19%. Dessa forma, o aluguel passa de R$ 5.019,27 para R$ 5.380,15 mensais. A manutenção do contrato é fundamental para a continuidade dos serviços no tratamento de água do município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
Diretor Superintendente Do SAAE
Portaria Nº 006/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6827DD1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferencia. AGENTE DE ENDEMIAS5. WEDER DE OLIVEIRA PIRETI TECNICO EM ENFERMAGEM 45. EBERSON ARAÚJO DA CRUZ 46. ELIANE MARTINS PEREIRAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30 (Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente), juntamente com email e contato pessoal. j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 01/12/2025 - 10:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/122486. Folha 1 de 2 2 u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4018B9B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atomizador pulverizador turbo com canhão de 04 bicos, capacidade mínima de 600 litros, reservatório para água limpa, rotação mínima 520 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, vazão mínima de 35 litros por minuto, faixa de aplicação mínima de 20 a 30 metros, sendo 20 metros de altura uniforme, pressão mínima de trabalho de 300 libras. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia.	3	R$ 25.450,0000	R$ 76.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:824F73E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1743/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED POR MEIO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XLT 3.2 TURBO AT CD, CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO AT, MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE 2.4 TURBO AT E TOYOTA HILUX SR 2.8 TURBO AT. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO	1	R$ 264.890,0000	R$ 264.890,0000

	IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM.			

Valor Total Homologado - R$ 264.890,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:18D487B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2802/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	01/12/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2025, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	400	R$ 35,9900	R$ 14.396,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.396,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9CE77A51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2357/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para aquisição de uniforme e camisetas para as Conferencias e campanhas relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.493/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO M.	393	R$ 17,9000	R$ 7.034,7000
2	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO G.	261	R$ 17,9000	R$ 4.671,9000
3	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO GG.	134	R$ 17,9000	R$ 2.398,6000
4	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP.	57	R$ 17,9000	R$ 1.020,3000
5	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO P.	155	R$ 17,9000	R$ 2.774,5000

Valor Total Homologado - R$ 17.900,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B28ADB83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.606.0014.1.995. - Aquisição de Equipamentos Agricolas Emenda nº 71230011

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Maquina colhedora de forragens de área total (ensiladeira), produto de característica novo/zero, tendo a largura mínima de trabalho em área total de 1,10 metros (abertura frontal), com acionamento via cardam, espaçamento de área total, com no mínimo 1 rotor regulável com no mínimo 12 facas com perfil "c" em aço, processador de grãos removível, plataforma articulável, contendo dois tambores recolhedores com discos com facas em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, com no mínimo 6 lançadores, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, tamanho de picado de no mínimo 24 (2 a 36mm), afiador em pedra retangular, com no mínimo 2 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento dedos alinhadores.	2	R$ 59.600,0000	R$ 119.200,0000

	tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (hidráulico), transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na tdp de no mínimo 540 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, com peso mínimo do equipamento de 850kg e produção de no mínimo 35 ton/h. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia. 02			

Valor Total Homologado - R$ 119.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BFA6A483

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/11/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.606.0014.1.995. - Aquisição de Equipamentos Agricolas Emenda nº 71230011

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA
CNPJ/CPF: 60.712.295/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Atomizador pulverizador turbo com canhão de 04 bicos, capacidade mínima de 600 litros, reservatório para água limpa, rotação mínima 520 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, vazão mínima de 35 litros por minuto, faixa de aplicação mínima de 20 a 30 metros, sendo 20 metros de altura uniforme, pressão mínima de trabalho de 300 libras. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia.	3	R$ 25.450,0000	R$ 76.350,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.350,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:00AD31B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1743/2025
b) Licitação Nrº :	39/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CINDERONDONIA)

12.365.0009.2.047. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO 1.0 , FIAT CRONOS DRIVE 1.3 E RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM	1	R$ 120.214,4600	R$ 120.214,4600

Valor Total Homologado - R$ 120.214,46

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DF340B72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1743/2025
b) Licitação Nrº :	39/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CINDERONDONIA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	1	R$ 120.214,4600	R$ 120.214,4600

	DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX PLUS LT MT TURBO 1.0 , FIAT CRONOS DRIVE 1.3 E RENAULT LOGAN ZEN 1.6 TRANSMISSÃO: MANUAL. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM			

Valor Total Homologado - R$ 120.214,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:08891FE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1743/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/11/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED POR MEIO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FORD RANGER XLT 3.2 TURBO AT CD, CHEVROLET S10 LT 2.8 TURBO AT, MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE 2.4 TURBO AT E TOYOTA HILUX SR 2.8 TURBO AT. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM.	1	R$ 264.890,0000	R$ 264.890,0000

Valor Total Homologado - R$ 264.890,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:13DFF192

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2802/2025
b) Licitação Nrº :	21/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/12/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA PARA EVENTO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO CONCAFÉ MUNICIPAL DE 2025, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

20.605.0014.2.065. - VERTICALIZACAO E TRANSFORMACAO DA PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUFFET/JANTAR: CARDÁPIO; Arroz branco, salada tropical, maionese, feijão tropeiro, salpicão, churrasco, strogonoff e creme de milho, com refrigerante tipo Coca Cola ou qualidade superior e água mineral.	400	R$ 35,9900	R$ 14.396,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.396,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:89A6716F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 099/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de coffee break por empresa especializada, incluindo o fornecimento, a organização, a montagem e a entrega de alimentos e bebidas leves, devidamente prontos para consumo, com a finalidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO durante a realização de eventos oficiais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tratando-se de prestação de serviços por registro de preços em que o valor estimado se estabeleceu em R$ 42.000,00, o que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do § 6º do art.

82 e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como inciso I do art. 3º c/c art. 12, ambos da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025) e demais atos de contratação direta realizados observaram o prescrito na Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto à empresa abaixo discriminada e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo o registro de preço por dispensa de licitação com base no § 6º do art. 82 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e ainda Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor Empresa: V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 59.149.060/0001-13

DESCRIÇÃO DO ITEM: Serviço de coffee break cardápio: • café, chás, leite, nescau e sucos de frutas naturais, mínimo de 03 (três) sabores: maracujá, laranja, acerola, entre outros; • salgados no mínimo 3 (três) opções, tipo: coxinha de frango, risoles, pasteis (carne, frango, queijo), empadinhas, barquete, canapés e tortinhas; • bolos no mínimo 3 (três) opções, tipo: trigo, macaxeira, fubá, entre outros; • variedades do tipo: tapioca de manteiga, salada de frutas, sanduiches naturais. (obs.: para 50 pessoas).
UNIDADE: Serviço
QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA: 20
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.975,68
VALOR TOTAL: R$ 39.513,60

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:760DE293

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/CMNM/2025

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 56/2025, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 097/2025, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e a Comissão de Gestão de Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 056/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de aquisição de material de consumo destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando os designados responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização de todos os empenhos decorrentes da referida Ata**.**

Art. 2º. O Gestor do Contrato será a servidora Valdenise Alves de Souza, matrícula nº 429, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443 responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pelo servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 338, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:22B9D003

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/CMNM/2025

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, do cargo em comissão de Assessoria da Presidência, o Senhor Kleber Ferreira da Silva, CPF ***.931.422 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 023, de 31 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6E7CA7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/PMNM/2025 SRP 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3453/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais permanentes e de consumo para a atender as demandas das Creches Municipais Terezinha da Silva Monteiro, Professora Lucimar Martins de Carvalho e Aparecida Magron, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3453/SEMED/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **12/12/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 179.842,62 (Cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 01 de dezembro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:09FFCEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2082/SEMAP/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 002/PMNM/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, vem realizar Chamamento Público para Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até 23/12/2025, às 09h00min horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será dia 23/12/2025 às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.
Nova Mamoré - RO, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:59626322

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3902-SEMASC/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$299.681,48 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade:Manut.dasAtividadesdoServ.Prot.Especial.**Categoria Econômica**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Ficha**: 298

Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade: Manut. das Atividades da SEMASC**CategoriaEconômica**:3.3.90.30.00MaterialdeConsumo**Ficha**: 290

Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade: Manut. dasAtividades do Serviço Especial de MédiaComplexidade.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material deConsumo
Ficha:327

Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade:Manut.dasAtiv.GestãoPBFeCadastroÚnico
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material deConsumo
Ficha:318

Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade: Manut. das Ativ. Do Conselho Tutelar**CategoriaEconômica**:3.3.90.30.00MaterialdeConsumo**Ficha**: 351

Órgão: 04.00.00 Fundo Municipal deAssistênciaSocial
UnidadeOrçamentária:02.19.01Sec.Mun.deAssistênciaSociale Cidadania - SEMASC
Projeto/Atividade:Manut.dasAtiv.PisoFixoPSB-Estadual**Categoria Econômica**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo**Ficha**: 334

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A48EA942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3287-SEMFAZ/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ:00.360.305/1825-47

OBJETO: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Comissionados, Inativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Mamoré - RO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada no valor de R$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em direcionamento bancário a ser indicado pelo Município, no exato valor da proposta vencedora, em PARCELA ÚNICA, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6F29D631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO:PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO DECONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência contratual e execução da obra em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 15/11/2025 a 15/01/2026 conforme Parecer técnico da engenharia.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F16FAAF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2391-SEMOSP/2024
OBRA: CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI DE NOVA DIMENSÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA KAFF CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo na obra da Construção do Ponto de Táxi e Moto táxi de Nova Dimensão

Aditamento de prazo: Fica acordado entre as partes, acordou-se acréscimo de 40 (quarenta) dias no prazo para o término da obra, passa de 07/11/2025 para 17/12/2025, adequando-se à realidade dos serviços acrescidos e assegurando a entrega do empreendimento em condições plenas de funcionalidade.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:32BBE5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO 28/2025

Resolução n° 028, de 1° de dezembro de 2025

Denomina o Plenário da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora propôs, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1°Fica denominadoPlenário Vereador Rogério Delbone Haddado Plenário da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 1° de dezembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:545A4A64

P M N U - RO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº. 41/2025

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, sem disputa de preços,** nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta

para Contrataçãodeempresaespecializadapara Construção de Portais nas Escolas E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira e E.M.E.F. Marcos Adriano Issler**,** observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: **05/12/2025, às 09h00min (horário de Brasilia)**
Data fim de recebimento das propostas: **05/12/2025, às 09h00min (horário de Brasilia)**
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Valor Global Estimado: **R$ 75.174,08**

Nova União/RO, em 01 de dezembro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC7C1624

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 72/2025
PROCESSO Nº: 106/2025
CELEBRAÇÃO: 27/11/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07,e a Empresa CONCRETO CONSTRUCOES DE OBRAS LTDA**,**Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 01.886.531/0001-96.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, através CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta)** dias, contados a partir 11/12/2025.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme o Contrato de nº 72/2025, referente ao CONV.303/PGE-2022 AMPLIAÇÃO DE METAS.

Nova União, 27 de novembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:94073D88

P M N U - RO
PORTARIA N.º 014/IPRENU/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA."

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1380/IPRENU/2025, de 15 de setembro de 2025, bem como, dos pareceres da Controladoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Maria de Lurdes Mota de Oliveira**, brasileira, casada portadora do RG nº. ***86 –* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 295.042-**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº. 1237-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 1380/IPRENU/2025, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 48, inciso IV, alínea "a", "b" e "c" Lei municipal de Nº 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Nova União/RO – **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de 01/012/2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Nova União – RO, 01 de dezembro de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27B24AD1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.304 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.304 de 01 de Dezembro de 2025.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.304 de 01 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), visando executar recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000705** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), referente a contrapartida, no âmbito da **SEMAGRI -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

SEMAGRI - Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), oriundos de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000705.**

SEMAGRI - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), referente a contrapartida de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000705.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.304 de 01 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Perspectiva de arrecadação** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no orçamento vigente.
João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **perspectiva de arrecadação**, no valor de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000705**, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º
1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1059 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000705
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 1.700.000,00**
F.R. 1.701

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1059 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000705
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 9.500,00**
F.R. 1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 9.500,00**
FICHA: 053

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), oriundos de recursos vinculados a **Nota de Empenho nº 2025NE000705.**

Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) , referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000705.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DB9924B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.305 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.305 de 01 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.305 de 01 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), visando executar recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000703** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no valor de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais), referente a contrapartida, no âmbito da **SEMAGRI** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

SEMAGRI - Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), oriundos de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000703.**

SEMAGRI - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais), referente a contrapartida de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000703.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.305 de 01 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Perspectiva de arrecadação** e**anulação parcial da reserva de contingência**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **perspectiva de arrecadação**, no valor de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000703**, no valor de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei
Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1060 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000703
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 264.000,00**
F.R. 1.701
02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1060 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000703
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 8.860,00**
F.R. 1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 8.860,00**
FICHA: 053
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais), oriundos de recursos vinculados a **Nota de Empenho nº 2025NE000703.**

Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 8.860,00** (oito mil oitocentos e sessenta reais), referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000703.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:06862B3F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.306 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.306 de 01 de Dezembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.306 de 01 de dezembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 174.683,34** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), visando executar recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000756** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a contrapartida, no âmbito da **SEMAGRI** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

SEMAGRI - Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 174.683,34** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000756.**

SEMAGRI - Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a contrapartida de recursos vinculados a Nota de Empenho **nº 2025NE000756.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.306 de 01 de Dezembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por **Perspectiva de arrecadação** e **anulação parcial da reserva de contingência**, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **perspectiva de arrecadação**, no valor de **R$ 174.683,34** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) e pela **anulação da reserva de contingência** referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000756**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei
n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1061 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000756
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 174.683,34**
F.R. 1.701

02.14 - Poder Executivo - SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manut. e Melhoria da Infra. Rural
1061 - Aquisição de Implementos Agrícolas EP nº. 2025NE000756
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 2.000,00**
F.R. 1.500

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
99.999.9999 - Reserva de Contingência - Reserva de Contingência e do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$ 2.000,00**
FICHA: 053

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 174.683,34** (cento e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), oriundos de recursos vinculados a **Nota de Empenho nº 2025NE000756.**
Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente a contrapartida do recurso vinculado a **Nota de Empenho nº 2025NE000756.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:63434645

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 1478/2025
Concorrência Pública nº 12/2025
Objeto: Construção de cozinha na Escola Manoel Francisco de Oliveira
Interessado:SEMECET

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1478/2025, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria

Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 12/2025**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

LPM Produtos & Serviços Ltda, inscrita no **CNPJ n. 14.372.416/0001-45** no valor de R$ 246.425,40 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90388846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 71/2025. Tipo: Menor preço por item. Processo Administrativo nº 3489/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.242.985,05 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). Data de abertura: 19/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:04DAA2BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/GRP/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 70/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3719/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pranchas em Madeira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 873.000,00 (Oitocentos e Setenta e Três Mil Reais).Data de abertura: 18/12/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:CA3B4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.341
01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.318 de 24 de novembro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4116 em 25 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **MOTORISTA/40 HORAS (UNIFICADOS OS CARGOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS – LEI Nº 3.596/2025, ART. 8º, INCISO I)** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E1896376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.19.345
01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.180 de 17 de outubro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4091 em 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Completo, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **RECEPCIONISTA/40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CD61DB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 035/2025; TIPO: Menor Preço por item; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000115.05.25-2025;** OBJETO: **Aquisição de Colhedora de milho de uma linha de arrasto, acoplável a tratores, com potência mínima de 65 a 80 cv, conforme termo de convênio nº 11/2025/PGE-SEAGRI.**

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.303.297/0001-18 Valor Total Adjudicado: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 01 de dezembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:5B729AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$5.780,69 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECIS/RO, 28 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$5.780,69 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda - SEMAF			
Func/Prog	02.123.0004.2006	Gestão de Apoio Administrativo – SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35	1.500.0000.0000	5.780,69
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.780,69

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$5.780,69 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos),para suplementar a dotação,conforme abaixo.
Anula-se

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda - SEMAF			
Func/Prog	02.123.0004.2006	Gestão de Apoio Administrativo			
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locação	36	1.500.0000.0000	3.518,05
Crédito	3.3.90.33.00	Despesas de Exercícios Anteriores	39	1.500.0000.0000	2.262,64
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.780,69

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:09A69EAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.267, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.267, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de dezembro de 2025.

"INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parecis – RO, o "Programa Municipal de Saúde Bucalnas Escolas", com o objetivo de promover ações de prevenção, conscientização e orientação sobre a saúdebucal dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – A realização de palestras, campanhas e atividades educativas sobre a importância da higiene bucal;

II – A promoção de ações de incentivo à escovação correta e ao cuidado preventivo com os dentes;

III – Distribuição de kits de higiene bucal aos alunos da rede municipal, de acordo com a disponibilidadeorçamentária e regulamentação do Executivo;

IV – A realização de atendimentos periódicos e atividades de acompanhamento preventivo, será pormeio das Unidade Móvel Odontológica, para o atendimento dos estudantes nas escolas da rede municipal.

Art. 3º A execução do Programa será realizada de forma integrada pela Secretaria Municipal deEducação e pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias de instituições públicas,privadas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo prazos, meios deexecução e demais providências necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentáriaspróprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:51842B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 190, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária, para acompanhamento de filho com Síndrome de Down de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Considerando o Estatuto do Servidor Público Federal (Lei Federal nº 8.112/1990), aplicado de forma subsidiária; Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a documentação apresentada através do processo administrativo nº 686/2024, pelo servidor VITOR HUGO MOURA RODRIGUES, matrícula 685/1, ocupante do cargo de Controlador Interno, que comprova que seu filho ALBERT RODRIGUES NINKE, nascido em 12/06/2019, é portador de Síndrome de Down e necessita de acompanhamento contínuo;

Considerando, por fim, o princípio da proteção integral à criança e à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor VITOR HUGO MOURA RODRIGUES, ocupante do cargo de Controlador Interno, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de seu filho portador de Síndrome de Down.

Art. 2º – A redução de que trata esta Portaria será aplicada sem necessidade de compensação de horário, permanecendo o servidor responsável pelo cumprimento das atividades essenciais do cargo.

Art.3º – O servidor deverá manter atualizada a documentação comprobatória da condição de seu dependente, podendo ser solicitado novo comprovante pela Administração Municipal a qualquer tempo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:FAD5A0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº. 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor, ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 31276616-SSP/RO e CPF 204.233.812-53, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito positivo a partir de 01 de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7B379725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o SenhorMARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração de contrato com a empresa PUBLICAR BR CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 0000511.03.01-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a correta execução do referido contrato, nos termos do que dispõe o art.117da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º–DESIGNARo servidorFABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA, portador do CPF nº 046.580.812-37, para atuar comoFiscal Titular do Contrato Administrativodecorrente do Processo Administrativo nº 0000511.03.01-2025, celebrado entre o Município de Parecis/RO e a empresa PUBLICAR BR CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.

Art. 2º– Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – Acompanhar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a ela;
II – Determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4A827013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIV, ART. 2º DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XIV, art. 2º da Lei nº 13.019/2014, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento da parceria é a instância de acompanhamento da parceria, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito daSecretaria Municipal de Assistência Social , podendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civilASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEmediante termo de fomento,referente a Emenda Parlamentar n° 202541730005 e Emenda Parlamentar n°202543600003.

Parágrafo únicoA comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º. À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria com aASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEserá composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – DEISE FERNANDES BALIEIRO – PRESIDENTE
II – GEORGE MATHEUS DA SILVA PEREIRA – MEMBRO
III – WESP FERREIRA DOS SANTOS - MEMBRO.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS e/ou do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para os membros do CMAS e/ou servidores desta pasta.

Art. 4ºA comissão de monitoramento e avaliação da parceria realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:82DB759C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAPARA A CELEBRAÇÃO E A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;
Considerando a necessidade de designação do Gestor de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VIII, art. 6º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea “g” da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir o Gestor de Parceria, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de Termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1ºFica nomeado como Gestor do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,referente a Emenda Parlamentar n° 202541730005 e Emenda Parlamentar n°202543600003.

I – SUZANNA ALMEIDA COSTA–Coordenadora Administrativo do CRAS.

Art. 2º-São obrigações do Gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º -O Gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1ºNo caso de prestação de contas única, o gestor de parceria emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2ºSe a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3ºPara fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3ºO Gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:276FB7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a redução de carga horária, para acompanhamento de filho com Transtorno do Espectro do Autismo-TEA de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 004/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Considerando o Estatuto do Servidor Público Federal (Lei Federal nº 8.112/1990), aplicado de forma subsidiária;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a documentação apresentada através do processo administrativo nº 686/2024, pelo servidor VITOR HUGO MOURA RODRIGUES, matrícula 685/1, ocupante do cargo de Controlador Interno, que comprova que seu filho ALBERT RODRIGUES NINKE, nascido em 12/06/2019, é portador de Transtorno do Espectro do Autismo-TEA, e necessita de acompanhamento contínuo;

Considerando, por fim, o princípio da proteção integral à criança e à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VITOR HUGO MOURA RODRIGUES, ocupante do cargo de Controlador Interno, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de seu filho portador de Transtorno do Espectro do Autismo-TEA.

Art. 2º – A redução de que trata esta Portaria será aplicada sem necessidade de compensação de horário, permanecendo o servidor responsável pelo cumprimento das atividades essenciais do cargo.

Art. 3º – O servidor deverá manter atualizada a documentação comprobatória da condição de seu dependente, podendo ser solicitado novo comprovante pela Administração Municipal a qualquer tempo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 190 e demais disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8A838DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 20/2025/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000147/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias à servidora cedida CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA, no período de 12/12/2025 a 26/12/2025, nos termos do Ofício nº 2398/SEMED/2025 de 5/11/2025 – Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º Registre-se nos assentos funcionais da referida servidora, nos termos da Lei.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:161129F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 210/CMPV-2025

Porto Velho, 28 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
100889	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	Técnico Administrativo	05/01/2026 a 03/02/2026	2025/2026
021407	Terles Pereira Caetano	Auxiliar de Atividades Administrativas	10/12/2025 a 08/01/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA25E871

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 211/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Servidores Cedidos pelo PCC-EXT para a Câmara Municipal de Porto Velho:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
2341325	Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	05/01/2026 a 03/02/2026	2024/2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB5B071

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 212/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor **RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA**, matrícula 109079, Gerente de Logística, na qualidade de Membro da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, pelo servidor **HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA**, matrícula 85006, Analista de Tecnologia e Informática, a partir de 01 de Dezembro de 2025;

A Comissão passa a ser composta pelos servidores VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contadora (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo, PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONT'ALVERNE – Tradutora e Interprete de Libras, LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA, Professora e HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA - Analista de Tecnologia e Informática.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D973C0C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à Lei nº 13.303/2016, torna público a **SUSPENSÃO**da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico n° 046/EMDUR/2025
Processo n° 015.000526/2025-97
Tipo: Menor Preço por lote, com itens destinados à ampla participação.
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS INSTALAÇÕES DA EMDUR;

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

A suspensão se dá **em razão da análise dos pedidos de esclarecimentos apresentados.**

Dessa forma, informamos que a**abertura das propostas e a disputa de preços**, previstas para o dia 02/12/2025, às 10h00min, ficam **SUSPENSAS "sine die"**.
Outras informações: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO), ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79AB3A61

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 356/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **JAIRO JUSTINIANO XAVIER**, mat. 171-6, na função gratificada de Chefe da Seção de manutenção de parques e praças desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público LUCIANO RAMOS LIMA, mat. 116-3, *no período de 24/11/2025 a 13/12/2025*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01259F39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 587/2025

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**, símbolo **DAS-07**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de dezembro de 2025**, conforme Processo SEI nº **011.000953/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63F5189

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 589/2025

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **GUSTAVO DINIZ BURITI** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O) DA PRESIDÊNCIA**, símbolo **DAS-07**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de dezembro de 2025**, conforme Processo SEI nº **011.000955/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E274EB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 590/2025

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o, alínea "g", do Decreto no 4.123, de 18 de outubro de 1990,
CONSIDERANDOa contratação de empresa especializada para assessoramento em análise recursal de contra-auditoria de contas médicas e odontológicas dos segurados do IPAM (Processo Administrativo nº 80066/2025 e Contrato nº 007/2025/IPAM) ;
CONSIDERANDOas propostas internas (Memorando nº 082/2025/COAM/IPAM, Despacho nº 130/GAB/IPAM e Despacho nº 60/2025/COAM/IPAM) para criar uma Comissão ou Grupo de Trabalho intersetorial. Este grupo terá o objetivo de analisar, conferir e atestar a conformidade dos processos de glosa técnica e administrativa, pagamento, qualidade das informações e eficiência financeira, mitigando riscos operacionais, financeiros e contábeis, em articulação com a empresa contratada e com a devida segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, prazos (SLA), normas, checklists, parâmetros de negociação e critérios de pagamento para os desfechos recursais (manutenção, parcial ou reversão), visando à conformidade técnica, financeira, orçamentária e contábil, bem como à observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à confidencialidade das informações.

RESOLVE:

Art. 1ºINSTITUIR, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM), a Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas), de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, conforme Processo nº 011.000706/2025-17.

Art. 2ºA Comissão terá por finalidade assegurar o balizamento técnico-administrativo, a negociação com prestadores e a padronização de fluxos, normas, prazos e critérios de pagamento decorrentes dos recursos administrativos interpostos contra glosas da contra-auditoria, em articulação com a empresa contratada, preservada a segregação de funções.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, a segregação de funções observará a seguinte distribuição:
I – à empresa contratada compete realizar a análise técnica e emitir parecer ou minuta de decisão, individualizada por guia, lote ou processo;
II – à Comissão compete balizar parâmetros e consolidar a padronização de fluxos, normas e critérios de pagamento decorrentes dos desfechos recursais;
III – à Diretora-Presidente, na qualidade de ordenadora de despesa, compete a homologação decisória final e a autorização dos pagamentos decorrentes dos recursos de glosa.

Art. 3ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **Neuzilene Borcart Freires Passos** – Presidente da Comissão; representante da Coordenadoria de Assistência Médica;
II – **Gabrielle Nobre Miranda** – Secretaria da Comissão; representante da Coordenadoria de Assistência Médica;
III - **Diego Ferrucio Marquete** – Membro da Comissão; representante da Gerência Financeira;
IV – **Marivaldo Batista dos Passos Vargas -** Membro da Comissão; representante da Procuradoria-Geral;
V – **Obsmar Ozeias Ribeiro** - Membro da Comissão; representante da Gerência de Contabilidade;
VI – **Aline Sumeck Bombonato** - Membro da Comissão;representante da Controladoria Geral;
VII – **Carina Holanda de Souza** -Membro da Comissão; representante da Coordenadoria de Assistência Médica;

- Participação complementar e decisória: **PRESIDÊNCIA, COAF, COAM, COTEC, CONGER e PROGER**.

Art. 4ºSão atribuições da Comissão:
I – Estabelecer diretrizes e regras para negociação com prestadores, incluindo parâmetros de desconto e formas de pagamento, conforme orientações da Diretoria Executiva;
II – Realizar o balizamento técnico-administrativo, pactuando com a empresa contratada parâmetros e precedentes para casos repetitivos, visando à padronização, isonomia e rastreabilidade dos desfechos recursais;
III – Receber da empresa contratada minutas e pareceres técnicos sobre recursos de glosa, promovendo negociações técnicas com os prestadores quando necessário;
IV – Propor e formalizar fluxos, prazos (SLA), checklists, normas e critérios de pagamento para os desfechos recursais (manutenção, parcial ou reversão), incluindo modelos para liquidação da despesa;
V – Consolidar deliberações e propostas de pagamento, submetendo-as à Diretora-Presidente para homologação e autorização de pagamento;
VI – Garantir a conformidade financeira, orçamentária e contábil dos pagamentos de glosa, em articulação com os setores competentes;
VII – Assegurar que as interações com a empresa contratada e prestadores observem os princípios da LGPD, como minimização, finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade da informação;
VIII – Elaborar e manter registros, atas e relatórios que evidenciem negociações, parâmetros, desfechos e impactos financeiros, para transparência e controle.
§1ºA atuação da Comissão não substitui as competências do(a) Gestor(a) e Fiscais do Contrato nº 007/2025/IPAM.
§2º Os procedimentos e decisões da Comissão devem ser registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 5ºA Comissão deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por semana, ou sempre que convocada por sua Presidente. O calendário de reuniões deve ser apresentado previamente à Presidência e, após cada encontro, uma ata com as deliberações e avanços deve ser encaminhada. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas pela Presidência da Comissão ou pela Diretoria-Presidência em casos de urgência.

Art. 6ºA Comissão terá vigência de 180(cento e oitenta dias), de acordo com o Contrato nº 007/2025/IPAM, podendo ser prorrogada mediante justificativa.
Art. 7ºA Comissão deverá encaminhar à Presidência, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório consolidado contendo: volume analisado, valores mantidos, revertidos, recuperados, impacto financeiro e demais indicadores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 577, de 17/11/2025, publicada na Edição nº 4.112 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 18/11/2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49266870

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.600, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE do Município de Porto Velho Rondônia.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 006.001867/2025-99.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do Município de Porto Velho Rondônia, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 2°O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que compromete o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3°O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, será composto por um coordenador titular da Secretaria Municipal de Educação e demais representantes das Secretarias e órgão abaixo elencados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Titular:Laís Reis de Castro.

II -Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

a) Titular:Maria Clara Tavares Souza de Sá;

b) Suplente:Maria de Lourdes da Silva e Silva.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:

a) Titular:Lidiane Silva dos Santos;

b) Suplente:Aparecida de Caccia Travain.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC:

a) Titular:Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena;

b) Suplente:Leonardo Renato da Silva Quindere.

V - Representantes doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:

a) Titular:Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto.

VI - Representantes doConselho Municipal de Saúde - CMS:

a) Titular:Maria Rita do Perpétuo Socorro Araújo Soares;

b) Suplente:Mario Yasuo Kashimoto.

VII - Representantes doConselho Municipal de Educação - CME:

a) Titular:Francisca das Chagas Holanda Xavier;

b) Suplente:Valcelia Sampaio Peres.

VIII - Representantes doFórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia -DCA:

a) Titular:Taís Yamasaki;

b) Suplente:Flávia da Costa Cardoso.

IX - Representantes doFórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia - UNIR:

a) Titular:Luís Gonzaga de Oliveira Gonçalves;

b) Suplente:Angeliete Garcez Militão.

X - Representantes daSuperintendência Regional de Educação - SUPER/PORTO VELHO:

a) Titular:Julsira Almeida Souza Carvalho;

b) Suplente:Daniele Pereira Façanha.

Art. 4º Compete aos integrantes do grupo de trabalho as seguintes atribuições:

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III – definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangências das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VI – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; e

VII – propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.

Art. 5º Cabe as Secretarias Municipais de Saúde e Educação prover o apoio técnico administrativo e os meios necessários à execução do trabalho do GTIM.

Art. 6ºA participação de técnicos no GTIM não terá remuneração, sendo considerado como relevante serviço público.

Art. 7ºO GTIM poderá convidar outras instituições ou órgãos públicos ou privados para participarem das reuniões mediante necessidade.

Art. 8º As alterações dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, deverá ser por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E42F23B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.601, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para identificação, padronização, atualização e mapeamento de fluxos, sistemas, dados e modelos necessários à elaboração de ferramenta de gestão que possibilite o acompanhamento dos indicadores de qualidade de vida da população no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.001663/2025-70.

CONSIDERANDO que o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho estabelecem que a Administração Pública deve obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência, o qual deve orientar a organização administrativa, a tramitação processual e a prestação de serviços públicos com racionalidade, celeridade e qualidade;

CONSIDERANDO que o art. 7º, incisos I, III, X e XI, da Lei Orgânica do Município estabelece a competência municipal para organizar serviços administrativos, suplementar normas e promover organização interna compatível com a gestão eficiente;

CONSIDERANDO que a promulgação da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que reorganizou a estrutura básica da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, demanda a revisão e a atualização dos procedimentos administrativos atualmente vigentes, para compatibilização com a nova realidade organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e padronizar informações públicas referentes aos indicadores que compõem índices de qualidade de vida, para avaliação do desenvolvimento humano, social e territorial;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático de indicadores dependem da integração de sistemas, dados, modelos e fluxos administrativos, bem como da definição de responsabilidades institucionais por unidade gestora;

CONSIDERANDO a importância de estruturar ferramenta integrada de gestão capaz de organizar, monitorar, atualizar e analisar informações que subsidiem a formulação de políticas públicas orientadas por evidências;

CONSIDERANDO o alinhamento com as boas práticas de governança de dados e modernização administrativa adotadas pela Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025 (ARDPV), especialmente no que tange à criação de instrumentos técnicos permanentes de integração, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que a adequada gestão dos dados e indicadores contribui diretamente para a melhoria do planejamento estratégico municipal, otimização de recursos, fortalecimento da transparência e ampliação da capacidade decisória do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO a importância de instituir um Grupo de Trabalho com representação técnica e institucional, que promova diagnóstico preciso, revisão normativa e proposição de modelos e procedimentos aderentes à legislação vigente e às melhores práticas de gestão pública, amplia a governança e fortalece a atuação das unidades gestoras em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza técnica e transitória, com a finalidade de identificar, padronizar, atualizar e mapear fluxos, sistemas, dados, instrumentos, formulários e modelos administrativos necessários à elaboração e implementação de ferramenta integrada de gestão que possibilite o monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores que compõem Índices de qualidade de vida no âmbito do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho atuará na consolidação de bases de informação, na definição de responsabilidades institucionais por indicador, na harmonização de fontes de dados e na proposição de soluções administrativas e tecnológicas que garantam confiabilidade, padronização e integração das informações necessárias ao cálculo e acompanhamento desses índices.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador: Larissa Ananda Paiva Maciel – matrícula nº 10078269;
II – Cassio Esteves Jaques Vidal – matrícula nº 10079218;
III – Carolina Zemuner dos Santos – matrícula nº 246373;
IV – Renato Muzzolon Jr. – matrícula nº 00022;
V – Valdir Antônio de Vargas Jr. – matrícula nº 00006;
VI – Abgail Lucinda Lameira Pereira – matrícula nº 10078266;
VII – Carla Caroline Soares dos Santos – matrícula nº 01006088;
VIII – Ainara Alicia Varjão dos Santos – matrícula nº 01004836;
IX – Cezar Eduardo Dondoni Marini – matrícula nº 10078190; e
X – André Henrique da Silva Santos – matrícula nº 10079096.
Parágrafo único. Poderão ser convidados, a critério do coordenador, outros servidores públicos, especialistas ou representantes de órgãos e entidades públicas com atuação relevante nas áreas de gestão administrativa, controle interno, assessoramento jurídico, tecnologia da informação, estrutura organizacional ou instrução de processos, cuja participação se mostre útil ao cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, observado o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da eficiência, publicidade, controle e racionalidade organizacional, bem como as competências municipais previstas no art. 7º, incisos I, III, X e XI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o seguinte:
I – mapear, identificar e validar as fontes oficiais de dados utilizadas no cálculo dos indicadores que compõem índices de qualidade de vida, em conformidade com os critérios de seleção de bases públicas, confiáveis e comparáveis, alinhando tais fontes às atribuições e sistemas previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Município;
II – levantar, revisar e padronizar os fluxos administrativos internos e externos responsáveis pela coleta, alimentação, atualização, tratamento e validação dos dados utilizados em indicadores, nos

termos das competências administrativas municipais previstas no art. 7º, incisos I e III, da Lei Orgânica, assegurando conformidade com o tratamento estatístico e requisitos de consistência;
III – desenvolver ou atualizar formulários de conferência de procedimentos, checklists e roteiros operacionais que assegurem a uniformidade, a completude e a conformidade dos atos processuais com os princípios da administração pública;
IV – mapear sistemas, plataformas e bases de dados utilizados pelas Secretarias e unidades municipais que alimentam os indicadores de qualidade de vida, definindo pontos de integração e riscos de inconsistência, em observância ao disposto no art. 7º, inciso X, da Lei Orgânica, que estabelece a competência municipal para organizar seus sistemas administrativos, e às diretrizes de governança de dados e monitoramento institucional previstas na Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025 (ARDPV);
V – estabelecer parâmetros de adaptação para órgãos com especificidades operacionais, resguardando a flexibilidade necessária sem comprometer a padronização essencial;
VI – propor, quando necessário, fluxos integrados de informação, com definição de periodicidade, responsáveis, prazos de atualização, padrões de validação e mecanismos de controle, assegurando racionalidade e eficiência administrativa, conforme art. 37, *caput*, da CF/88;
VII – promover reuniões, oficinas, consultas técnicas, entrevistas estruturadas e processos colaborativos com Secretarias, órgãos municipais e entidades externas responsáveis pela produção e disponibilização de dados que possam ser utilizados para compor estudos que impactam na qualidade de vida da população portovelhense, em conformidade com o dever de coordenação administrativa previsto no art. 7º, inciso III, da Lei Orgânica;
VIII – promover o intercâmbio de experiências com outros entes públicos que adotem boas práticas em padronização administrativa, com vistas à modernização dos processos internos;
IX – elaborar relatórios mensais de acompanhamento das atividades desenvolvidas e, ao final dos trabalhos, apresentar relatório técnico consolidado contendo diagnóstico, justificativas, propostas de padronização, minutas de documentos e diretrizes para sua implementação e monitoramento; e
X – definir normas técnicas e estabelecer diretrizes objetivas para disciplinar as práticas administrativas relacionadas à padronização, integração e atualização dos dados, fluxos e modelos utilizados no acompanhamento de indicadores de qualidade de vida, incorporando esses parâmetros à criação e implementação de ferramenta municipal de acompanhamento e gestão, visando assegurar eficiência econômica, conformidade jurídica, transparência e controle adequado das rotinas, informações e processos que impactam as políticas públicas do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A participação no Grupo será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.
Parágrafo único. Ao final do prazo estabelecido, deverá ser apresentado relatório final contendo o diagnóstico dos fluxos, formulários e modelos atualmente em uso, as inconsistências identificadas no acompanhamento dos indicadores, incorporando esses parâmetros à criação e implementação de ferramenta municipal de acompanhamento e gestão, visando assegurar eficiência econômica, conformidade jurídica, transparência e controle adequado das rotinas, informações e processos que impactam as políticas públicas do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58EAF15B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.602, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 21.438, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para estudo e proposição de ações visando à implantação da Guarda Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.000486/2025-92.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 21.438, de 15 de outubro de 2025.
Onde se lê: Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025.
Leia-se: Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.100, de 26 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD251BB7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.321/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de dezembro de 2025.

AMABILE GEOVANA CASARIN	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE3DE6D5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.322/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de dezembro de 2025.

LARISSA VIEIRA	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C6B0E97

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.323/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Assessoria Técnica	JETER BARBOSA MAMANI	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBA39E9A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.324/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Divisão de Engenharia e Serviços	JOÃO VÍTOR AZEVEDO MARQUES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A549A8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.325/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 15 de janeiro de 2026.

EUMA MENDONÇA TOURINHO	Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:206EB1D6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.326/I, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 15 de janeiro de 2026.

EUMA MENDONÇA TOURINHO	Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53633EF1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO **TERMO DE CONVÊNIO N° 177/SEJUS/PGE/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, DE UM LADO, E DO OUTRO O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, COM INTERVENIÊNCIA DO **FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV**, representada pelo Sr. Secretário, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento** ao **TERMO DE CONVÊNIO N° 177/SEJUS/PGE/2023**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00028069/2023-24- e / SEI n° 006.001005/2025-66, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao TERMO DE CONVÊNIO N° 177/SEJUS/PGE/2023, compreendidas entre o período de 01/11/2025 a 31/12/2025.

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

As despesas compreendidas entre o período de 01/11/2025 a 31/12/2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo - SGOV, sob a seguinte classificação:
Programa/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 1.500.0000.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, conforme Nota de Empenho nº 8307, de 27/11/2025, no valor de R$ 13.384,93 (treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

•
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento , após sua assinatura, passa a fazer parte integrante ao TERMO DE CONVÊNIO N° 177/SEJUS/PGE/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF N° RG N°

NOME: CPF N° RG N°

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F62BA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 02/2025/DIAS/DGP/SEMAD DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3.489 de 07/06/2023, resolve:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores relacionados abaixo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no horário das 08 h às 14 h, na Divisão de Atendimento ao Servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, para tratar de assunto de seu interesse.

Anexo Único

ORDEM	NOME	PROCESSO
01	THIAGO MAIA DE CARVALHO	00600-00038379/2025-19-e
02	PHILLIPE OLIVEIRA CAVALCANTE	00600-00026511/2025-40-e

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BAACB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1524/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1396/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 04/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4104 de 06/11/2025, que rescindiu, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora **LILIAN SUZANE DE FRANCA FREITAS**, Cadastro nº 1006197, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **FARMACÊUTICO,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Processo SEI nº 005.002377/2025-10.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:355A9C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1525/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastro nº 67456, para exercer, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **FRANCISLEY CARVALHO LEITE**, Cadastro nº 6636, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000419/2025-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D307F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1526/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DEISE ANGELA MENGHI**, Cadastro nº 236944, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme Processo SEI nº 017.002826/2025-91.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BB3797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1527/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **FABIO JULIO PERONDI SILVA,** Cadastro nº 278946, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002270/2025-61.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, o servidor ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D50F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1528/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO,** Cadastro nº 10078990, para exercer, no período de **01/12/2025 a 29/05/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES**, Cadastro nº 10078644, em razão de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Processo SEI nº 022.001097/2025-86.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E603BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1529/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS,** Cadastro nº 242826, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **28/11/2025**, conforme Processo SEI nº 017.004291/2025-92.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E943C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1530/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **JOELMA FIALHO DOS SANTOS SOUZA,** Cadastro nº 109828, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **02/02/2026 a 31/01/2029,** conforme Processo SEI nº 012.002046/2025-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:139750DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 454/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 454/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000700/2025-71

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 02 (duas) diárias inteiras e vinte (20) meia ½, diárias ao servidor, que se deslocou nos períodos de 10/11 A 12/11 e 17/11 a 19/11 e 24/11 a 26/11/2025 e 04/11, 05/11, 06/11, 07/11, 08/11, 13/11, 14/11, 15/11, 20/11, 21/11, 22/11, 27/11, 28/11, 29/11/2025. Para o servidor Alcino Leite Flores, matrícula 10078763 cargo: Assessor IV, Para o servidor Sandro Rêgo Araújo cargo:Assessor II matrícula 10078651 Para o servidor Darlindo Seixas Zeid cargo:gari matrícula 168121. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial FIAT STRADA TAE4D53), Com o objetivo de Manutenção de máquinas, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.Anexo Nº 0187329/2025/SEMAGRIC-DILOG Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor IV	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 20 meia½	NÃO
Sandro Rêgo Araújo	10078651	Assessor II	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 20 meia½	NÃO
Darlindo Seixas Zeid	168121	Gari	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 20 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDD249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 455/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 455/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 18 DE OUTUBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000702/2025-61

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de (15) meia ½, diárias ao servidor,para períodos de 13/11/2025 a 15/11/2025, 17/11/2025 a 22/11/2025, 24/11/2025 a 29/11/2025 Para o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula 78538 cargo: Diretor. Que irá se deslocar por meio de veículo (oficial Ford Ranger - PLACA: RSZ1D88), Com o objetivo de Manutenção de máquinas, serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, neste período fomos acompanhados pelo fiscal do contrato, bem como auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, aos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira Ofício Nº 594/2025/SEMAGRIC-DILOG Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Douglas Lopes da Silva	78538	Diretor	Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D22B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 456/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 456/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000863/2025-54

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 10 (nove) meias ½, diárias aos servidor relacionado abaixo para os períodos de 18/11 a 22/11, e 24/11 a 29/11 e 01/12/ a 03/12/2025 Para o servidor Ronaldo da costa Braga matrícula 271776 cargo: motorista de veiculo pesado. Que irá se deslocar por meio de veículo (oficial RANGER SLK 6G60),Com o objetivo de acompanhar e executar as ações de gradagem e de limpeza de áreas produtivas do programa Porteira Adentro,nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III Ofício Nº0241118/2025 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-DDRTA Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ronaldo da costa Braga	271776	motorista de veiculo pesado	nas localidades de P.A Joana D'arc I, II, III	04 inteiras 10 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B771E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 457/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 457/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:018.000851/2025-20

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo de 11 (onze) meia ½ diárias para os períodos de 01 à 05/12 e 08 a 13/12/2025. Para o servidor Edilson Augustinho de Lima matrícula 10078580 cargo:Assessor III. Para o servidor Rosinaldo Araújo da Rocha matrícula 10078580 cargo Auxiliar de Serviços Gerais. Que irá se deslocar por meio de veículo (Etios Branco de placa QTA-5984.),Com o objetivo de acompanhar os contratos continuados pertencentes à essa Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, prezando o procedimento de fiscalização da execução contratual, nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc.Ofício Nº 758/2025/SEMAGRIC-DAAPorto Velho, 25 de novembro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor III	nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana	11 meia½	NÃO
Rosinaldo Araújo da Rocha	73346	Auxiliar de Serviços Gerais	nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana	11 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C295C908

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 108/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 020.000118/2025-66, com critério de julgamento Menor Preço**,** na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e higienização de cadeiras, poltronas e sofás pertencentes à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, contemplando as unidades da Av. Sete de Setembro e Av. Abunã localizada na cidade de Porto Velho-RO. . **DATA DA SESSÃO: 05/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 27.242,00** (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C4F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025/SMCL/PVH – SRPP N°083/2025, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n°002.000317/2025-92, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R$ 3.654.722,47 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).
Porto Velho-RO,01 de Dezembro de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C644A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025/2025/SMCL/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005.002042/2025-00**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 08/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL. **VALOR ESTIMADO: R$ 46.390,52 (Quarenta e seis mil, trezentos e noventa mil, cinquenta e dois centavos)..** OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, incluindo anestésicos (mepivacaína), limas endodônticas, cones de papel, cimento endodôntico e brocas odontológicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto

Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E83267

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90108/2025/SMCL/PVH – SRPP N° 080/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº 002.000472/2025-17, cujo objeto é **o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP,** para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS)**,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL , localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.516.249,44 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2025.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B88179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90110/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 082/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 002.000424/2025-11,** cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material de Limpeza (Papel toalha, Papel higiênico…), visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento, nos Anexos I e II deste Edital**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.230.798,23 (um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).**
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC85878

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 035/DA/SMCL/2025

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 002.000334/2025-20-SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

O **Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025**, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, instituída pela **Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025**, e com fundamento na **Portaria nº 07/2025/SMCL.**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas das licitantes durante a tramitação dos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como a observância dessas garantias no âmbito dos processos administrativos;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO a ausência de informação dos trabalhos realizados pela Comissão constituída no ano de 2024, por meio da PORTARIA Nº 010/2024/SML, 12 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar regular prosseguimento ao feito, com vistas à apuração detalhada das condutas narradas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCl, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 00600-00002387/2024-46-e,

que tem como Objeto: Aquisição de brindes promocionais e material permanente para atender as feiras, festivais e eventos da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, relativos a Dispensa Eletrônica nº 015/2024/SML/PVH, quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Secretária:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JACSON DA SILVA SOUSA	1005575	PRESIDENTE
DIEGO LEMOS MAUS	107723	MEMBRO
ISABELA SOARES ARANHA	68140	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023 e Portaria nº 07/2025/SMCL.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAE14AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 32/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º**RATIFICAR**o Parecer n° 21/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório –**Autorização em Carácter Excepcional de Funcionamento**à Escola Municipal de Ensino Fundamental**Nossa Senhora do Amparo**, localizada na Rua: Esther Sales com Av. Amazonas, S/N, Bairro Agenor de Carvalho – PVH/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização Excepcional de Funcionamento		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo		**Município:** Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 004.000332/2025-11-e	**Parecer:** 21/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:** 24 de novembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Endereço: Rua Esther Sales com Av. Amazonas, S/N, Bairro Agenor de Carvalho – PVH/RO.
Extensão II: Madre Tereza de Calcutá – Rua Porto Velho, nº 3544 – Bairro Lagoinha -**Coordenadora**: Ivanete A. D. de Godoi Silva.
Extensão III: Rainha da Paz – Rua Aparecida, nº 475 – B. Três Marias -**Coordenadora:**Leidiane da S. F. de Miranda
CNPJ: Inscrição nº 17.809.610/0001-33
INEP: 11048880
Equipe Gestora:
Diretora: Ana Cecília dos Santos - Tel: (69) 99301-5386.
Vice-Diretora: Daniele Cristina R. de O. Freitas **Tipologia:**"A".
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica: Pré- escola - Educação Infantil e Ensino Fundamental do1º ao 5º Ano.

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício Nº 0008598/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP,recebido neste CME-PVH, em setembro de 2025, encaminhando os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEF Nossa Senhora do Amparo, gerando o Processo nº 004.000.332/2025-11, que posteriormente foi encaminhado, pela Presidente deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências estabelecidas no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, Art. 41).
Pela Portaria nº 34/CME-20250051379, de 24/09/2025, foi designada Técnica Valcélia Sampaio Peres, da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação- DPNA/DT/CME, para análise do Processo, visita técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado,

em sessão plenária deste CME/PVH do dia 13 de outubro do corrente ano foi distribuído a CAEF para designar o Conselheiro relator.

3. ANÁLISE

Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, foi verificado que atende o solicitado, sendo encaminhado pela instituição as seguintes documentações:

1. Ofício Nº0008598/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorizaçãode Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEF Nossa Senhora do Amparo0008598;
2. Cópia do Ato de Criação: Lei Complementar n.º 459, de 06 de junho de 20120010827;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - n.º 17.809.609/0001-33 - sob o nome "Conselho escolar da EMEF Nossa Senhora do Amparo"0010831.

A instituição municipal solicitante do Ato de Autorizaçãode Funcionamento em Caráter Excepcional, possui a tipologia "A" e sua sede está localizada na zona leste da capital, na Rua Esther Sales com Av. Amazonas, S/N, Bairro Agenor de Carvalho, dispondo ainda de duas extensões.

3.1. Dimensão Física

A estrutura física da escola Sede, EMEF Nossa Senhora do Amparo dispõe atualmente dos seguintes espaços: 7 salas de aula; 1 sala de direção; 1 sala de secretaria, 1 sala de professores, 1 sala de supervisão, 1 sala de orientação,1 banheiro para servidores; banheiros de alunos: 1 un. com 2 box; banheiros de alunas: 1 un. com 3 box; pátio coberto;01 depósito de Alimento;1 depósito de material limpeza;1 Cozinha. AEscola é construída em alvenaria, com poço artesiano e a energia elétrica é fornecida pela Energisa.

3.2. Atendimento Escolar

A Instituição oferece atendimento para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e, atendendo no turno matutino e vespertino.

•Sede: 1º anos – 3 turmas – 60 alunos; 2º anos – 4 turmas – 81 alunos; 3º anos – 2 turmas - 49 alunos; 4º anos – 3 turmas – 69 alunos; 5º anos – 2 turmas – 49 alunos; Total de alunos: 308.
•Extensão II: Pré I – 1 turma – 19 alunos; Pré II – 1 turma – 18 alunos; 1º ano – 1 turma – 24 alunos; 2º ano – 1 turma - 21 alunos; 3º anos – 1 turma – 18 alunos; 4º ano – 1 turma – 22 alunos; 5º ano – 2 turmas 33 alunos. Total de 155 alunos.
•Extensão III: Pré I – 2 turmas – 39 alunos; Pré II – 1 turma – 22 alunos. Total de 61 alunos.

Totalizando o atendimento da Instituição em 26 turmas e 524 alunos.
A equipe escolar é formada na sede por 16 professores; 1 diretor; 1 vice-diretora, 2 supervisoras, 2 orientadoras, 1 secretaria, 3 Merendeiras; 5 Agentes Limpeza Escolar/serviços gerais, 1 agente de Sec. Escolar, 1 agente de vigilância.
Extensão II: 5 professoras; 2 coordenadoras; 2 Merendeiras; 2 Agentes Limpeza Escolar; 1 agente de vigilância.
Extensão III: 8 professores; 1 coordenadora; 1 supervisora; 2 Merendeiras; 1 Agentes Limpeza Escolar; 1 auxiliar de secretaria.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que compõe o Processo SEI nº 004.000.332/2025-11, que pleiteia o Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional para a**EMEF Nossa Senhora do Amparo,**considerando a análise baseada nos documentos encaminhados, conforme art. 5º, da Resolução nº 15/CME-2025 e visita técnica realizada por este Conselheiro junto à escola sede, realizada no dia 04/11/2025, durante a visita foi observado que a instituição cumpre legislação quanto a questão pedagógica, física e administrativa, portanto atendeu ao estabelecido na legislação citada.
Na oportunidade, recomenda-se que a instituição observe:
1. o disposto no Art. 6º, da Resolução nº 15/2025, quanto ao compromisso da Instituição de Ensino providenciar a construção do Projeto Político Pedagógico e elaboração do Regimento Escolar;
2. o prazo necessário para solicitação da Autorização de Funcionamento nos termos da normativa do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, que trata da regularização de escolas.

5. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais voto **favorável à concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo** para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer**,** conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.
O ato de **Autorização de Funcionamento em caráter excepcional** terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com a Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 05 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente -CME	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro

7. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O **Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH,** em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2025, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da **Escola Municipal do Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo,** localizada no Município de Porto Velho, pelo prazo de até **12 (doze) meses**, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente	
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
FRANCISCA DAS CHAVAS HOLANDA XAVIER	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheira	Conselheira
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BED3534

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°400/2025/GAB/SEMIAS

"Cria a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS do município de Porto Velho"

A Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº8.742/1993 que dispõe sobre a organização da assistência social e exige a criação do Plano Municipal de Assistência Social.
Considerando a Lei nº12.435/2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece o Plano Municipal como instrumento de planejamento.
Considerando a NOB SUAS 2012 que regulamenta a LOAS e detalha o conteúdo e a estrutura básica do plano, incluindo o diagnóstico socioterritorial e as metas.
Considerando a Resolução nº182/1990 que define que os planos de assistência social devem ter vigência de quatro anos, conforme a elaboração do PPA.
R E S O L V E
Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, com a finalidade de realizar o estudo, a discussão e a elaboração do PMAS, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º – Constitui a comissão, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Comissão
Tatiana Socorro Barros Araujo de Alencar	10078558	Presidente
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	10078928	Membro
Auricélia Cavalcante Santos	245268	Membro
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	Membro
Adonias Moeses de Oliveira	10079136	Membro
Poliana Siqueira Miranda	10079886	Membro

Art. 3º – A Comissão compete promover o estudo, a discussão e a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS do município de Porto Velho, em consonância com a legislação federal.
Art. 4º – O exercício das funções na Comissão Eleitoral não implicaráp ercepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros,estes, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8AA3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERCEIRA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEAN

ATA
03° Reunião Ordinária 30 de Outubro de 2025Terceira Ata de Reunião Ordinaria do dia 30 de Outubro de 2025
No dia 30 de outubro de 2025 às 14h49, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, conforme convocação oficial, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Estavam presentes os conselheiros abaixo relacionados. Foi feita a primeira chamada às 14h34, com tolerância de 15 minutos. Após a verificação do quórum e constatada a maioria presente, iniciou-se a reunião. O Presidente, Mário Lúcio Guedes Cortês, abriu a reunião destacando a importância da continuidade dos trabalhos, do diagnóstico inicial do território e da necessidade de estabelecer fluxos, diretrizes e metas para o avanço da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). **1. Registro de justificativas e ausências:** A pedido da Presidência, representada pelo senhor Mário Lúcio Guedes Cortês, ficou registrado em ata que as conselheiras Waldemarina Galvão Lopes e Liliana Vilarim Vieira Lira estiveram ausentes pela segunda vez consecutiva. O conselheiro Wanderley justificou sua ausência via e-mail do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN. A Secretária Executiva, Hosana Regina Dias da Silva, encaminhou via WhatsApp a ata do dia **25 de Setembro de 2025**, que foi **aprovada** por unanimidade pelos conselheiros presentes. **2. Apresentação dos convidados – Sesc Mesa Brasil:** A coordenadora Tatiana apresentou o funcionamento da Rede Mesa Brasil, incluindo logística, quantidade de alimentos arrecadados, projetos complementares, parcerias institucionais e a possibilidade de apoio técnico às iniciativas municipais e comunitárias. Destacou-se o impacto social das ações e a articulação com entidades locais, despertando o interesse do Colegiado na participação. **3. Exposição sobre SAN e estrutura do SISAN:**Foram discutidos temas relacionados à insegurança alimentar em Porto Velho, diretrizes nacionais, papel do Conselho, necessidade de estruturação da CAISAN, relação com as secretarias municipais, dificuldades operacionais e ausência de plano municipal atualizado. **4. Fundo Municipal de Segurança Alimentar:** Foram apresentadas informações enviadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, referentes aos valores de 2022 a 2025, ainda sem execução adequada devido à ausência de conta corrente própria. Deliberou-se que deve ser formalmente cobrada a abertura imediata da conta e solicitada a liberação dos recursos conforme previsto.**5. Comunicação Institucional:** A conselheira Charlene Brito Mourão, conforme solicitado na última reunião, procedeu à criação e atualização do Instagram do COMSEAN, em atendimento à deliberação do Colegiado para divulgação pública das ações. **6. Encaminhamentos e deliberações:**– Ficou deliberado que será priorizada a elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em relação à realização de um evento, que será programado para o próximo ano. A ideia é que este primeiro evento seja um seminário, com o objetivo de divulgação e de sensibilização sobre a importância da SAN a com a participação de todas as secretarias, a sociedade civil, o prefeito e a vice-prefeita. Foi proposta a realização de uma reunião ampliada, produtiva e bem objetiva de apresentar as diretrizes. O Presidente, Mário Lúcio Guedes Cortês, ficou responsável por elaborar a minuta das diretrizes e do plano de ação do COMSEAN, com prazo de uma semana para o Colegiado avaliar, visando revisão coletiva e aprovação na próxima Reunião Ordinária.– O colegiado deliberou que a Secretária Executiva elabore e encaminhe **um ofício** solicitando, com urgência, resposta quanto à alteração da lei em tramitação no Conselho, dirigido à SEMIAS/ASTEC, bem como sobre a formalização da CAISAN.– Iniciar o planejamento da reunião ampliada com secretarias e entidades para alinhamento técnico e institucional.– Prosseguir com a regularização do Fundo Municipal.– Registrar e arquivar os materiais enviados pelo Sesc Mesa Brasil. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às **16h40**. Eu, Hosana Regina dias da silva lavrei a presente ata, que, após aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo presidente Mário Lúcio Cortes Guedes e pelos demais conselheiros presentes na reunião:

•
Nádia Gomes Da Costa:_____

•
Rosimari de Souza Garcia Carvalho:_____

•
Laís Mary Lisboa De Lima:_____

•
Lucilene Antonia Pereira:_____

•
Maria Cleonice Ferreira da Silva_____

•
Maria Teresa Castelo Banco C. De Miranda:____

•
Mário Lúcio Guedes Cortês:_____

•
Charlene Brito Mourão:_____

•

Denise Maria De Melo Torres:_____

•
Cristiane Fernandes Miranda Silva :_____

•
Zaira Da Silva Borges:_____

ORDEM	NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	Raiane Cristina da C.F. Cruz	SESC. MESA BRASIL
02	Tatiane Braga do Carmo	SESC. MESA BRASIL
03	Gabriela Fernanda de Oliveira Rava Galão	SESC. MESA BRASIL
04	Maria das Graças Lopes Feijó	SESC. MESA BRASIL
05	Thatiane Wanessa de Oliveira	SESC. MESA BRASIL
06	Gabrielly Vidal	SESC. MESA BRASIL
07	Cleuza Firmino Medeiros	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

PARTICIPANTE CONVIDADOS

Terceira Ata de Reunião Ordinaria do dia 30 de Outubro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D0215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2023/COJUSA/PGM

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023/ COJUSA PGM PROCESSO 005.000995/2025-25, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43xx12 SSP/RO e CPF nº 633.xxx.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 04/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº**005.000995/2025-25**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM, compreendidas no período novembro a dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas remanescentes doperíodo de novembro a dezembro, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 4053/2025, ovalor total de R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às 10:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0262288 e o código CRC AE59CAEB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB016119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ID.0256799

Porto Velho. 28 de novembro de 2025.

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA, referente ao Processo Sancionatório n. 005.000344/2025-35, em face da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, situadaà Quadra 20, LOTES 18, 20, 22 e 24. Setor Industrial, Brasília - DF, com endereço eletrônico de*e-mail: licitacao02@healthdistribuidora.com*,beneficiária das Notas de Empenho n.2430/2024- a qual teve por objeto, a compra de 5º GERENCIAMENTO -SRP Nº. 009/CIMCERO/2023 – PE Nº. 013/CIMCERO/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constantes no supracitado relatório, com fundamento no artigo 156 da lei n. 14.133/21, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 11 do Termo de Referência, AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49:

•
Multa de 5% (Cinco por cento) a saber: R$224,20 (Duzentos e Vinte e Quatro reais e vinte centavos)

Determino que, seja a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 166 da Lei 14.133/21.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 12:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0256799 e o código CRC D2729DB4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9441EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO DE SENTENÇA ID.0251248

Porto Velho. 27 de novembro de 2025.

Processos Sancionadores n.:00600-00013533/2025-40 e 00600-00013519/2025-46
Empresa:PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.719.705/0001-02.
Assunto: Publicação de Sentença proferida no Mandado de Segurança nº 7036087-67.2025.8.22.0001.
Ref.: Prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada diurna e noturna.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, no uso de suas atribuições, torna pública a Sentença proferida pela 1ª Vara de Fazenda e Saúde Pública da Comarca de Porto Velho/RO, nos autos do Mandado de Segurança nº 7036087-67.2025.8.22.0001, impetrado pela empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Considerando que a referida sentença, datada de 23 de setembro de 2025,**CONCEDEU A SEGURANÇA**, declarando**a nulidade absoluta**das decisões administrativas proferidas nos Processos Sancionadores nº 00600-00013519/2025-46-e e nº 00600-00013533/2025-40-e, bem como**a nulidade das penalidades de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 01 (um) ano**, impostas à impetrante; nos seguintes termos:

Dispositivo

Ante o exposto, com fundamento no artigo 5º, incisos LIV e LV, e no artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal, e no artigo 1º da Lei nº 12.016/2009, e em consonância com o parecer ministerial, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada pela impetrante PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME. Em consequência, DECLARO A NULIDADE ABSOLUTA das decisões administrativas proferidas nos processos sancionadores nº 00600-00013519/2025-46-e e nº 00600-00013533/2025-40-e, do Município de Porto Velho, bem como das penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano impostas à impetrante.

CONFIRMO A LIMINAR anteriormente deferida.

(...)
Considerando que a sentença determinou que as referidas sanções permanecem**sem qualquer efeito**, por nulidade do procedimento administrativo que as originou;
A SEMUSA, em cumprimento à decisão judicial,**DECLARA SEM EFEITO**as penalidades anteriormente aplicadas à empresa**PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**nos processos sancionadores mencionados, permanecendo nulas até ulterior deliberação judicial ou administrativa, observada a possibilidade de instauração de novo procedimento, caso necessário e dentro do prazo prescricional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às
12:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0251248 e o código CRC 157E80A2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B22256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do DECRETO Nº 34/I, DE 1º DE JANEIRO DE 2025. de 01/01/2025, resolve:
Instituir a Comissão de Fiscalização de Presença dos Servidores nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e dá outras providências.
Considerando:
A necessidade de assegurar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades da rede municipal de saúde; A importância de garantir a regularidade dos serviços prestados à população;
A demanda institucional para aprimorar o monitoramento, controle e registro de frequência dos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituída a Comissão de Fiscalização de Presença dos Servidores nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º
A Comissão terá como finalidade verificar, acompanhar e registrar a presença, assiduidade e cumprimento da jornada dos servidores públicos municipais em exercício nas unidades da rede de saúde.
Art. 3º
Compete à Comissão:
I – Realizar visitas periódicas às unidades de saúde, em dias e horários programados ou não;
II – Verificar e registrar a presença dos servidores no local de trabalho;
III – Avaliar o cumprimento da carga horária e da pontualidade;
IV – Emitir relatórios mensais com as constatações e encaminhá-los à SEMUSA e ao setor competente; V – Recomendar medidas corretivas quando necessário;
VI – Solicitar informações complementares às chefias e coordenações das unidades;
VII – Zelar pela transparência e integridade dos procedimentos de fiscalização.
Art. 4º
A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Huemerson de Souza Lima – Cad: 10079513 - Gerente de Divisão – Presidente
Jorge Amado Rebelo Schleder – Cad. 10078712 - Assessor de Política Governamental – Membro Raimundo Vieira da Cunha – Cad. 107533 - Gerente de Divisão – Membro
Sérgio Pereira - Cad. 174772 - Gerente de Urgência e Emergência/DMAC - Membro
Valney Marian Brás – Cad. 179450 - Motorista – Suplente
Art. 5º
Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições funcionais, podendo solicitar apoio administrativo e logístico quando necessário.
Art. 6º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Porto Velho/RO
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/11/2025, às 14:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0227321 e o código CRC 9DBDA698.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B3C7DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 140/2025/SEMUSA-DEA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 005.004070/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a)VANDERLEIA AUGUSTO TEIXEIRA**,**lotado(a) noCENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER**,**Cargo em Comissão;GERENTE ADMINISTRATIVA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER, Cadastro nº10078986, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30- Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2° -Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º- A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º- O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º- A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/11/2025, às 18:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0243561 e o código CRCA24A9C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E5011B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 145/2025/NPCD/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005206/2025-42.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se **deslocar ao Município de Nova Mamoré/RO**, por meio de **transporte TERRESTRE**, com **Objetivo:** Participação da Reunião da Câmara de Intergestores Regionais - CIR/RO - Madeira Mamoré**,** no **período de**: **04 à 05 de Dezembro de 2025 - Quinta e Sexta-feira**. Conforme solicitação constante na **Autorização Nº 0216952/2025/SEMUSA-ASTEC.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
TASSIA VALE BARROSO	10079912	ASSESSORA EXECUTIVA III	**Nova Mamoré /RO**	1 e ½
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	47896	ENFERMEIRA	**Nova Mamoré /RO**	1 e ½
FLAVIO FONTINELE CARVALHO	01006001	MOTORISTA	**Nova Mamoré /RO**	1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0255270** e o código CRC **1A88D780.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B5D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 146/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº025/2025/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTOR E FISCAL DOCONTRATO Nº 025/2025/COJUSA/PGM, CNPJ:03.773.788/0001-67- EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada em uma Solução Saas (software As a Service) E Centrais de Regulação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência E Emergência - SAMU /192, Composta por Serviços de Implantação, Treinamento, Desenvolvimento Correlativo, Adaptativo E Evolutivo Voltado para Soluções em Saúde ,Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
Joao batista da Silva Oliveira	99830	Gestor do Contrato
Ramasses Amoedo Souza	264664	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 16:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0255930 e o código CRCF6379763

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833F8151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 148/2025/NPCD/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005960/2025-82.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se **deslocar a Linha 2000, Linha 32 e Linha H-27 (Ramais 500, 1000, 1500)** , por meio de **transporte TERRESTRE**, com **Objetivo: Realizar uma Força-Tarefa de Controle de Malária na 2ª Região (Área Periurbana), abrangendo as Linhas: Linha 2000, Linha 32 e Linha H-27 (Ramais 500, 1000, 1500), com o objetivo de prevenir, controlar e eliminar o mosquito vetor *Anopheles darlingi*, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão executados em dois períodos: 1º Período de 03/12/2025 a 06/12/2025 e 2º Período de 08/12/2025 a 13/12/2025, totalizando três diárias e meia (3 e 1/2) para o Primeiro Período e para o Segundo Período cinco diárias e meia (5 e 1/2), sendo necessário que a equipe pernoite nas localidades para realizar integralmente as ações de BA (Busca Ativa), Borrifação Intra domiciliar (BRI), Termonebulização (Fumacê), Instalação de Mosquiteiros Impregnados com Inseticida de Longa Duração (MILDS) e Educação em Saúde. Período de**: **03/12/2025 à 06/12/2025 (2º Período)**. Conforme solicitação constante na **DESPACHO/DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES - DCV.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Clinge Silva Almeida	208670	ACE	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	5 e ½
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	5 e ½
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	5 e ½
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	5 e ½
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	5 e ½
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	5 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0257080** e o código CRC **89CFCAF3.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A273EF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 149/2025/NPCD /GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003312/2025-91.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de **Brasília/DF**, por meio de transporte AÉREO, com **Objetivo: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,** no **período de**: **08 a 12 de Dezembro de 2025**. Conforme solicitação constante na **DESPACHO/SEMUSA-GAB.**

Nome Do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quant	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
DAVI DINIZ PEDRAÇA	**62340**	Téc. em Enfermagem	BRASILIA/DF	4, ½	1

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0257973** e o código CRC **1EC93FC2**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D22FAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 150/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSAnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTOR E FISCAL DOCONTRATO Nº27/2025/GAB/DIEX/CGAF/SEMUSA, CNPJ:26.801.164/0001-01- EMPRESA SBR ENGENHARIA LTDA**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de conservação, e de manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho-RO, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 008/2024-PE, oriunda do Pregão Eletrônico n. 005/2024-CIMLAGO ,Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	Gestor do Contrato
SILVIO CARVAJAL FEITOSA	868193	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 16:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0259031 e o código CRC449A4578.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FCD602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 151/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº058/PGM/2025noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 058/PGM/2025, CNPJ:84.715.051/0001-90- GATE-SERVICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**cujo objeto é a**o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HOSPITALAR PRIVADA DENOMINADA "HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PORTO VELHO" , possuindo uma área total de construção de 2.813,04 m², sendo a Área Averbada de 1.748,78 m² e Não Averbada de 1.064,26 m². As áreas construídas são distribuídas conforme segue abaixo: ● Área do Pavimento Térreo - 870,30 m² ● Área Galpão Anexo ao Hospital das Clínicas (Grupo Gerador) - 213,04 m² ● Estacionamento coberto com telha de fibrocimento - 44,64 m² ● Área do 1.º Pavimento Superior - 874,53 m² ● Área do 2.º Pavimento Superior - 762,83 m² ● Área do 3.º Pavimento Superior - 65,82 m² ● Área do 4.º Pavimento Superior - 30,53 m². Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
Fabio Luiz Storer	0422	Gestor do Contrato
Francisca Rodrigues Nery	830118	Fiscal do Contrato
Maira Oliveira Nery	230813	Fiscal do Contrato
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Fiscal do Contrato
Eliezer Bispo dos Santos	1001931	Fiscal do Contrato
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às 12:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0263767 e o código CRC5585BD89.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79222A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM ID.0264552

PROCESSO 005.004189/2025-26

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**representada pelo Sr. Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° xxx812 SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, inscrita**no CNPJ sob o n. 04.289/815/0001-93, com sede à Rua Elias Gorayeb n. 1.793, Bairro São Cristovão, CEP 78.901-30, Porto Velho–RO, neste ato representada pelo**SR. ROBERTO LUIZ PASSARINI**, brasileiro, portador do RG n. xxx.688 SSP-SC, inscrito no CPF sob n. xxx.447.xxx-49,**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2022/COJUSA/PGM, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º005.004189/2025-26 c/c00600-00015054/2023-04-e (E-TCDF), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação no Hospital Maternidade Municipal Mãe Esperança, para atender à Contratante, conforme o Processo de Concorrência n. 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de serviços ao Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, o valor financeiro a ser aditivado é no valor de:
a) R$ 2.064.266,27 (dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos); O que representa o percentual acumulado de acréscimo de 45,44% (quarenta e cinco, vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor inicial, conforme discriminado no DESPACHO Nº 67/DIFOC/DOC/SEINFRA (e-doc 0EFDE9F5) - pç 533, estando, portanto, dentro do limite legal de 50% previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, aplicável aos contratos de reforma de edificação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme notas de empenhos juntadas aos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. Ratificam-se os demais termos do Contrato n. 04/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1.As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1.Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

ROBERTO LUIZ PASSARINI
Representante Legal da Contratada

ROBERTO LUIZ PASSARINI
GOV.br DATA:01/12/2025 11:25:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VISTO:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 28/11/2025, às
17:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às
17:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0261267 e o código CRC 629B3FE7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:320F2DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA ID.0262410

Porto Velho. 01 de dezembro de 2025.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº005.005440/2025-70

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A NA FORMA ABAIXO: Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**CNPJ 19.352.206/0001-09, com endereço a rua Av. Lauro Sodré, nº 1865, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, representada pelo**Sr. Otávio Guimarães Favoreto**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.804.547-07, RG nº 1224231 SSP/ES, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**PARECER N°. 874/2025 - GAB/SEMUSA (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços médicos prestados, conformerelatórios de fiscalização peças id. 0219804, 0219970,0219991, 0219994 e 0220002. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$1.303.876,95(um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cincocentavos). O período do objeto acima se deu deagosto a outubro de 2025conforme boletim supracitado.

2) CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

a) A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância deR$ 1.303.876,95 (um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demaisdocumentos acostados ao processo administrativo nº.005.005440/2025-70.

3) CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4) CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

a) Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

5) CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

a) Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6) CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a)As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7) CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

a)A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8) CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de novembro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO
Representante Legal da Contratada

VISTO:

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por OTAVIO GUIMARAES FAVORETO, Usuário Externo,
em 01/12/2025, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às
09:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0262410 e o código CRC 8B4D72BD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FD090B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
N°4508/2025/SEMUSA-GAB

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº 005.005450/2025-13

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 21.474.357/0001-81, com sede à rua Cubatão, nº 408, Vila Mariana, CEP 04013-001, São Paulo - SP, representada pelo**Diones Braitenbach Cavali**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 783.527.382-91, RG nº 63.509.066-1 - SSP/SP, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**Despacho (id. 0205355)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1)CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao serviços médicos prestados, conforme relatórios de fiscalização peças id. 0219357, 0219383 e 0219393. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 542.150,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dez centavos). O período do objeto acima compreende agosto a outubro de 2025, conforme relatórios supracitado.

2) CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

a) de R$ 542.150,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e dez centavos). referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 005.005450/2025-13.

3) CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.
PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4) CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

a) Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

5) CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

a) Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6) CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7) CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

a)A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8) CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

DIONES BRAITENBACH CAVALI
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por DIONES BRAITENBACH CAVALI, Usuário Externo, em 28/11/2025, às 16:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0247038 e o código CRC BA0DB9DA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71691A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
88

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001227/2025-80

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 117/2025/SEMTEL, exclusivamente quanto à quantidade de diárias concedidas aos servidores relacionados, para **incluir o pagamento adicional de ½ (meia) diária indenizatória**, em razão de adversidades não previstas ocorridas durante a viagem institucional realizada no período de **02 a 04 de setembro de 2025**, conforme justificativa constante no referido processo.
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia) diária indenizatória aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram para Brasília/DF no período de 04/09/2025, com o objetivo na participação em Reuniões Técnicas junto ao Ministério do Esporte, constante no Processo nº 014.001227/2025-80.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759	ASSESSOR EXECUTIVO I	Brasília/DF	½ Diária (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:B4519789

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 003/DA/SEMTEL/2025 (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º **014.000807/2025-50**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL **CONTRATADA: C S SHOW E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/PGM/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento que compreende 02(duas) palestras e 02 (dois) jogos festivos com participação de profissionais consagrados do esporte para atender a Prefeitura municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade:13 01 27 812 0345 2.826 – Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa:33.90.39.23000 – Festividades e Homenagens
Fonte do Recurso:1500000000000000

– Conforme Nota de Empenho 8310/2025, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

O contrato administrativo terá o prazo de vigência atrelado à duração do evento e à conclusão das apresentações, findo tão logo cessem as contratadas.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo d e Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759CECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 86/SEMTTEL/2025

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 061/PGM/2025, que trata do recebimento dos serviços de Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de evento que compreende 02(duas) palestras e 02 (dois) jogos festivos com participação de profissionais consagrados do esporte, com o objetivo de promover atividades de caráter educativo, esportivo e de inclusão social, a iniciativa visa agregar valor institucional ao evento, ampliar seu alcance social e incentivar a participação da população, especialmente no contexto das políticas públicas voltadas à educação, cultura, lazer e à valorização de jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade, pertencente ao processo nº **014.000807/2025-50** para atender a Prefeitura municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10078346	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	PRESIDENTE	SEMTEL
10078168	RENDERSON SILVA NEVES	MEMBRO	SEMTEL
10079998	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	MEMBRO	SEMTEL

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7BE295

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 233/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001476/2025-25.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao **Distrito de Rio Pardo,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 59 Placa: THK5I59 e Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, com objetivo de exercer atividades operacionais de recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0201134** do **Processo 019.001476/2025-25.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Orly do Nacimento	273623	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de Rio Pardo	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A084255

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 238/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001464/2025-09.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná e Região da Ponta do Abunã,** por meio do transporte Caminhão Comboio nº 03 placa: OHV8A22, com objetivo de Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0199347** do **Processo 019.001464/2025-09.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco Gomes de Freitas	229006	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná e Região da Ponta do Abunã	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná e Região da Ponta do Abunã	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97426BB9

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 239/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº: 019.001499/2025-30.
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes**, Por meio por meio do veículo oficial Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83, **com o objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo,** nos períodos de **05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0206005) do **Processo nº:** 019.001499/2025-30.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	10078395	Auxiliar o. de s. Diversos	Distrito de União Bandeirantes	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D3651B1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 240/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001500/2025-26.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema,** por meio do transporte Toyota Etios, Placa: NEH4488, com objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0206138** do **Processo 019.001500/2025-26.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20F981E6

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 242/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº: 019.001501/2025-71
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã, Por meio por meio do veículo oficial Nissan Frontier Placa: RSY7H29, **com o objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo,** nos períodos de **05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0206204) do **Processo nº:** 019.001501/2025-71.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas/Supervisora de Estradas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Motorista	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Região da Ponta do Abunã	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF38BA71

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 131/DA/SMD/2025

PORTARIA Nº 131/DA/SMD/2025

"Designar servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 048/PGM/2024, Processo nº 00600-00040090/2023-06-e Contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da sede do distrito de Nova Califórnia"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00040090/2023-06-e

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a PORTARIA CONJUNTA N.º 03/GAB/SMD/SEMESC , publicada 24/03/2025, DOM 3944 :
Onde Lê-se: "Resolve designar Comissão de Fiscalização e acompanhamento referente ao Contrato nº 048/PGM/2024"

Servidores	Matricula	Função
WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	PRESIDENTE

GERVASIO AIRES DOS SANTOS	50245	MEMBRO
JOSE ALVES MAGALHÃES NETO	858392	MEMBRO
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	169120	MEMBRO

Leia-se"A Comissão de Fiscalização, será composta pelos seguintes servidores:"

Servidores	Matricula	Função
WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	234964	FISCAL
GISELE ROCHA MERCÊS	3150710	GESTOR
ROGÉRIO DOS SANTOS	234964	MEMBRO
ANDRÉ SILVA PIANA	10079515	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho – RO, 28 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63A32956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO – Nº 03/2025

PROCESSO Nº. 1718-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** por meio do Agente de Contração/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 085/GP/2025, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa "**ABERTO**", sob o regime de execução **MAIOR LANCE**, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.
OBJETO:CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 23/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Leiloeira
Designada Pela Portaria N. 085/GP/2025

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4C1B8D08

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 - PROCESSO N° 1821/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS EM GERAL) –CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 115/2025, conforme pregão eletrônico n° 051/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA		61.852.834/0001-10		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 200LT, GABINETE EM ACO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA MINIMO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM ACO INOX 430 TEMPERATURA TENSAO DISPONIVEL DE 110V OU 220V DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	METAL ROCHA	2.900,00
UND	03	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 400LT, GABINETE EM ACO INOX 304, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NIVEL DA AGUA UNIDADE CONDENSADORA MINIMO DE 1/5HP SERPENTINA EXTERNA DE COBRE APARADOR CUBA EM ACO INOX 430 TEMPERATURA TENSAO DISPONIVEL DE 110V OU 220V DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME TERMO DE REFERENCIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	METAL ROCHA	4.800,00
VALOR TOTAL: **R$43.400,00** (quarenta e três mil e quatrocentos reais)				
Representante legal: Rubens Toledo Silva				
Telefone de (69) 9 9999-4487– E-MAIL: h2olicitacao@gmail.com				
Avenida Costa e Silva 2950 – Sala 01 – MACHADINHO D'OESTE/ RO - CEP: 76.868-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:16900DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 670/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2172/2025/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Parecis/RO,

no dia 2 de dezembro de 2025, com o objetivo de buscar calcário da Usina até a propriedade do produtor Rural. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Caminhão Caçamba placa SLK 9F99, conforme memorando nº 156/SEMAP/2025 (ID 9054).

Claudemir Risso Matiase, Motorista. CPF: *.492.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3F9EB6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 671/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2170/2025/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (uma) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará zona Rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, no dia 4 de dezembro de 2025, com o objetivo de acompanhar atividades de âmbito ambiental em propriedades rurais. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux de placa SLH 6A56, conforme memorando nº 155/SEMAP/2025 (ID 9032).

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. de Meio Ambiente. CPF: *.285.***-15; R$ 100,00 (cem reais)**

Édina do Amara Dias, Diretor Mun. de Atendimento Agrícola e Hortas. CPF: *.567.***-49; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DCD67B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 672/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2179/2025/SEMAP

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 38 (trinta e oito) diárias de campo, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Zona Rural do Município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias 3 e 19 de dezembro de 2025, com o objetivo de atender os produtores no programa porteira adentro. O deslocamento ocorrerá com veículos oficiais da secretaria, conforme memorando nº 158/SEMAP/2025 (ID 9171).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira PC, CPF: *.764.***-15; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***-53; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: *.820.***-91; R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Dir. da Divisão Mun. de Agricultura, CPF: *.190.***-33; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D7A3071C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N°

PROCESSO Nº 3-2037/2025/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva, Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva, Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 9 a 14 de novembro de 2025 de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 6628), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:39BBFD65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1925

PROCESSO Nº 3-1925/2025/SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos e Reginaldo Cordeiro Pistilhi

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uelinton Cassio Moura Ramos e Reginaldo Cordeiro Pistilhi**, perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 21 a 23 de outubro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7593), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:009FD972

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-2080

PROCESSO Nº 3-2080/2025/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Fabio Cortez e Wherbet Coutinho Silva
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Fabio Cortez e Wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 16 de novembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7960), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de novembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:413D1FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 137/2025

DE 28 NOVEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis, Vereador, **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 255/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de novemmbro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B48A74EB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 138/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 256/2025.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI,CPF nº *.846.972-****.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 01 de dezembro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:80C203F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5069/2025-GAB-PREF. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade**, a Sr.ª **INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BA50CA17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 346 e 349/SEMMADU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** da Comissão de recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VILSON DE SOUSA- Matr.30XX2.
Vice Presidente: MAYANE CAROLINE OLIVEIRA.
Membro: UANDRIA CAROLINA ALVES LIMA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 235/2025.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AA357BF8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato da execução da Ata registro de preço nº 25/2025, do processo administrativo nº 1506/2025, referente ao processo filhote nº 4215/2025 e 6210/2025 e modalidade pregão eletrônico nº 40/2025), cujo objeto é a Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis peças e serviços.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 291/SEMMADU/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA** – Matr.30XX0, portador da Carteira de Identidade RG nº 15XXX42 SESDEC/RO e CPF: 053.XXX.XXX-41, como fiscal de contrato da execução da Ata registro de preço nº 25/2025 do processo administrativo nº 1506/2025, referente ao processo filhote nº 4215/2025 e 6210/2025 e modalidade pregão eletrônico nº 40/2025, cujo objeto é a Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis peças e serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19D6DD34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2025

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDO PLAYGROUND,** valor estimado de R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", conforme disposições do inciso I, II e VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura da sessão será dia 05 de Dezembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), e o encerramento no mesmo dia às 14:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 002-2025. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, na Av. João Pessoa 4478 – centro, ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 01 de Dezembro de 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7137B55A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMRM-2025

CONTRATO Nº: 002/CMRM-2025.
PROCESSO ADM. Nº: 084/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de administração, gerenciamento de frota de veículos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético.
VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.164/33.90.30.00/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 28 de novembro de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:993D6CF0

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA - 26/11/2025

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI - Instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ – reuniu-se, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025), às 15h (quinze horas), de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo senhor Luiz Carlos Leal, Presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, realizada em conjunto com o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos. Estiveram presentes os membros do Comitê: Sérgio Dias de Camargo, José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: PAUTA I – Apresentação da Carteira de Investimentos – Outubro/2025. PAUTA II – Apresentação e Apreciação da Política Anual de Investimentos do Rolim Previ – Exercício 2026. O Senhor Luiz Carlos iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, destacando o compromisso demonstrado por todos e registrando que não houve ausências. Agradeceu ainda a presença do senhor **Reiter Peixoto**, da Assessoria Confiança. Em ato contínuo, passou a palavra ao senhor Reiter, que conduziria a reunião com a apresentação da pauta. O senhor Reiter agradeceu a presença e o empenho de todos, ressaltando o esforço conjunto para o ajuste das datas das reuniões, a fim de atender à demanda apresentada. **ITEM I – CENÁRIO ECONÔMICO E RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS (OUTUBRO/2025) -** O cenário econômico em outubro de 2025 apresentou uma interação complexa entre fatores globais favoráveis e desafios domésticos persistentes. No âmbito internacional, destacou-se a continuidade do ciclo de cortes de juros nos Estados Unidos, com o Federal Reserve reduzindo a taxa em 0,25 p.p., para o intervalo de 3,75% a.a. a 4% a.a., apesar dos sinais de desaceleração do mercado de trabalho e da inflação ainda acima da meta. Ademais, a formalização de uma trégua comercial entre EUA e China contribuiu significativamente para a redução das tensões geopolíticas e das incertezas nas cadeias globais de produção, estimulando o apetite ao risco e fortalecendo o desempenho dos ativos globais. No cenário nacional, observou-se moderação econômica e continuidade do processo de desinflação. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro registrou 0,09%, acumulando 3,73% no ano e 4,68% nos últimos 12 meses. Entretanto, intensificaram-se os desafios fiscais com a caducidade da Medida Provisória nº 1.303/25, exigindo novas ações governamentais para recomposição das contas públicas e fomentando discussões sobre a sustentabilidade fiscal para 2026 e a credibilidade do arcabouço fiscal. As projeções do PIB indicaram desaceleração gradual, com estimativas de 2,17% para 2025 e 1,90% para 2026. A taxa Selic permaneceu em 15% a.a. ao final de 2025, com previsão de flexibilização gradual a partir de março de 2026. O câmbio manteve-se estável, projetado em R$ 5,41 para 2025. A Bolsa brasileira atingiu máximas históricas, impulsionada pelo ambiente externo favorável e pela atratividade dos ativos domésticos. Houve também revisão para baixo das projeções de IPCA: 4,55% para 2025 e 3,80% para 2026. Após a contextualização econômica, apresentou-se o **Relatório de Investimentos** referente a outubro de 2025. O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de **R$ 225.231.266,05** (duzentos e vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), representando crescimento de **10,70%** no ano. A carteira apresentou rentabilidade positiva de **0,93%**, equivalente a ganho de **R$ 2.069.763,68** (dois milhões, sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade alcançou **10,09%**, com ganho de **R$ 20.553.394,87**, enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) registrou **8,09%**. A consultoria recomendou a manutenção dos investimentos, observando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Informou-se, também, que o Rolim Previ permanece devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Resolução nº 4.963/CMN. Após análise e deliberação, o Comitê de Investimentos **aprovou por unanimidade** o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de outubro de 2025. - **ITEM II – POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2026 -** O senhor Reiter apresentou a proposta da **Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026**, destacando sua relevância e a necessidade de observância ao cenário econômico vigente. Foram expostos e debatidos os principais indicadores de mercado, econômicos e financeiros que fundamentam a proposta. Em seguida, foi apresentada aos conselheiros a minuta da **Resolução da Política Anual de Investimentos – DPI 2026**, elaborada em conformidade com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional. A proposta foi submetida ao debate, permitindo que todos os conselheiros manifestassem seus posicionamentos, dúvidas, considerações e sugestões. Após discussões, procedeu-se à votação, sendo a proposta **aprovada por unanimidade** pelos membros do Comitê de Investimentos presentes. Ao final, o senhor Reiter agradeceu a participação de todos e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos. O senhor Luiz Carlos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:ED014AD5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 12/2025 - 26/11/2025

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: a proposta de minuta da **Resolução da Política Anual de Investimentos do Rolim Previ/2026 – DPI 2026.**

Rolim de Moura - RO, 26 de novembro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1FCA4AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMACOL Nº001/2025

"Estabelece sobre a regulamentação da jornada de trabalho, atendimento ao público e escala de plantão dos Conselheiros Tutelares do Município de Rolim de Moura/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1.191/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.574/2025, e dá outras providências."

A Secretário Municipal de Administração Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município resolve:
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.191/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.574/2025, que estabelece a organização e funcionamento do Conselho Tutelar;
Considerando o artigo 21 da referida lei, que determina que o Conselheiro Tutelar está sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Considerando o §2º do mesmo artigo, que fixa o atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar, das 07h30 às 13h30, sem prejuízo do regime de plantão;
Considerando o §3º, que determina a existência de plantão para atendimento à sociedade durante 24 horas;
Considerando o §4º, que determina que a escala de plantão deve ser elaborada em regimento interno do Conselho Tutelar e aprovada pelo CMDCA, respeitando a carga horária prevista no caput;
Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os horários de atendimento e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como estabelecer critérios objetivos para a escala de plantão;

DECRETA:
Art. 1º - A jornada de trabalho dos Conselheiros Tutelares do Município de Rolim de Moura será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido em lei.
Art. 2º - O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, sem prejuízo das demais atividades externas e diligências necessárias ao exercício da função.
Art. 3º - Fica estabelecido que o Conselho Tutelar manterá plantão funcional de atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, por meio do telefone institucional.
Art. 4º - Os plantões serão realizados em regime de escalas de 72 (setenta e duas) horas, com três (03) conselheiros por turno, observando o revezamento contínuo entre os cinco conselheiros titulares.
§1º - Após o período de 72 horas de plantão, o conselheiro terá 48 (quarenta e oito) horas de descanso, sem prejuízo da carga horária semanal.
§2º - A escala deverá assegurar a participação equitativa e rotativa de todos os conselheiros ao longo do mês.
§3º - A escala mensal deverá ser elaborada pelo Conselho Tutelar e submetida à aprovação do CMDCA, conforme determina a Lei Municipal nº 1.191/2005, com alterações da Lei nº 4.574/2025.
§4º - A escala mensal, após aprovada, deverá ser publicada em mural interno e no portal de transparência da Prefeitura e enviada à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º - Durante o período de plantão, os conselheiros deverão manter disponibilidade **ininterrupta**, garantindo o atendimento imediato às demandas emergenciais relativas à proteção de crianças e adolescentes.
Art. 6º - As horas cumpridas em plantão compõem a carga horária semanal de 40 horas, sendo vedada a duplicidade de compensações, salvo previsão legal futura.
Art. 7º - Situações excepcionais, afastamentos, férias, licenças ou substituições serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar ou por ato do CMDCA.
Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Rolim de Moura, RO 28 de novembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração
Decreto de Nomeação nº 5155/2021

Publicado por:
Nilzo Rosa de Oliveira
Código Identificador:6C008B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº77/GAB/2025

Portaria de Diaria Nº77/GAB/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Art-1º - Conceder ao Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, *portador do CPF N°* ***.774.697-**, para exercer o cargo de Prefeito Municipal, onde o mesmo irá para Capital de Porto Velho - RO. a cumprir agenda nos seguintes orgaos:
Departamento de estrada de Rodagens -DER/RO
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria- INCRA
Assembleia legislativa do Estado de Rondonia
Associação Rondoniense de Municipios – AROM
O mesmo irá utilizando se do veículo oficial FIAT TORO PLACA a RSV 2A54. , com saída no dia 01/12/2025 AS 11:00 horas da manhã, com previsão de retorno no dia 05/12/2025

Art-2º - Esta nomeação é feita em caráter (efetivo/comissionado/temporário), conforme previsto na legislação municipal vigente.
Art-3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, aos Dias 01,02,03,04 e 05 de dezembro de 2025, utilizado veículo oficial.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste/RO.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9176C8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.87/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.87/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de novembro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.
Art-1º - Conceder meia diária ao servidor José Braz Gobbi Aranha, ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, para conduzir as servidoras que irá participar 1° ENCONTRO DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS DE RONDÔNIA até o municipio de Vilhena, no dia 01 de dezembro.

O deslocamento será realizado com veículo Oficial ONIX PLUS JOY placa, QTF4H56, com previsão de saída no dia 01 de dezembro as 05:00 horas e retorno no mesmo dia 01 de dezembro as 20:00 horas.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5894E421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº224/GAP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo nível III, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Livino Da Silva Alves**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6382**, no cargo de **Assistente Administrativo nível III,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, de **Assistente Administrativo nível III**: Seu trabalho começa com o planejamento e organização das demandas diárias, que podem incluir o acompanhamento de prazos, a gestão de contratos e o suporte logístico para reuniões ou eventos. Ao decorrer do dia, o profissional lida com diferentes solicitações e ajusta suas prioridades conforme a demanda é responsável por lidar com as atividades relacionadas à gestão, organização e coordenação dos recursos e processos internos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/12/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/12/2025

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:B2857A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº225/GAP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº225/GAP/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a disponibilização de servidor(a) público(a), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP, ao Tribunal de Justiça do estado de Rondônia da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 38/2025, com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objeto do Processo Administrativo 0016966-37.2025.8.22.8000 (SEI!TJRO);

RESOLVE
Art. 1°. **Disponibilizar** o(a) servidor(a) Livino da Silva Alves, matrícula nº 6382, ocupante do cargo comissionado de "Assistente Administrativo Nível III", para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em contrapartida ao Acordo de Cooperação Técnica n° 15/2025, **com ônus para o órgão de origem**, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2025, ou enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes;

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/12/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2ACC9F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 068/2025, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 552/2025 em cumprimento a Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 038694 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 250724;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 250725;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução
Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 04/12/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, sendo que os serviços de drenagem são altamente dependentes das condições climáticas, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa dias) a contar do dia 05/12/2025, devendo se encerrar em **05/03/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 013/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal – Obras e Instalações – 44.90.51.00

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38672B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 70/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO - X COM EMISSÃO DE LAUDO) E EXAMES DE BERA (COM E SEM SEDAÇÃO), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** EMENDA IMPOSITIVA 020/2024**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2939/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA
c) ABERTURA: 19/12/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$71.750,00 (Setenta um e setecentos cinquenta reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EECCC0FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANESTINO DE ALMEIDA**, visando à execução da Proposta nº 11328684000123001/2023, do Programa Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, celebrada entre o Ministério da Saúde e o Município de São Francisco do Guaporé/RO.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2544/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: FUNDO A FUNDO
c) ABERTURA: 18/12/2025 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$749.765,49 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:04B50A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/IPMSMG/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação Permanente-CCP, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **DISPENSA** de **LICITAÇÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto**.** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Prestação de Serviços, devidamente autorizada necessários para avaliar a conformidade do Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), para atender o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referencia, autorizado através do Processo administrativo nº. 086/2025/IPMSMG.
Valor estimado de R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Data para cadastro de proposta: a partir das 9hs do dia **02/12/2025**, início da sessão de disputa a partir das das 8hs às 14:00 horas do dia **05/12/2025.**
horário de Brasília – DF, **local site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Novembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação
Portaria nº 285/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6732C41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 90/2025

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1.211/GP/2025. Objeto: Despesas referente ao pagamento de postagens de documentos públicos solicitados pelas secretarias acompanhadas pelo cartão emitido, em favor de: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-ECT, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0027-42, no valor montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C5D7F4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SONIA FERREIRA DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 741/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SONIA FERREIRA DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 28 de novembro de 2025 da servidora Sonia Ferreira Da Costa Silva, matrícula nº 3334, ocupante cargo de Professora – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 27 de fevereiro de 2017 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:87ED717C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA ORDIÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº11/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 28 de Novembro de 2025, às 13h na sala de reunião do IPMSMG.
Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; Gilberto Barbosa Silva, Marcelo Flores da Silva e Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, nomeados através da Decreto de nº 2243/2025. Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores da Silva, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado a Ordem do dia relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês outubro de 2025 para explanação do conteúdo e sanar as dúvidas que surgiram, após a analise foi apresentado que houve um rendimento de R$ 1.433.415,17 (hum milhão quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos) onde deu uma rentabilidade do mês 10/2025 foi 1,28% com uma meta de 0,50%. Acumulado no ano: R$ 11.880.270,18 (onze milhões oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta reais e dezoito centavo) com rentabilidade de 11,84% e com a meta de 8,09% com acumulo da meta atuarial ate o presente mês de 146,35%. Com patrimônio liquido de R$ 113.792.272,14 (cento e doze milhões setenta e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Informou que não houve perdas nos investimentos .O Senhor Gilberto passa a palavra para o presidente Marcelo, nada mais a ser tratado o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira, secretária e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

GILBERTO BARBOSA SILVA
Gestor de Recursos

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:FA357B66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº430/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº430/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELOISA LISBOA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ELOISA LISBOA SILVA**, portadora do **CPF Nº 018. ***. ***-21** e célula de identidade **RG 1492409 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA (SEMSAU),** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1619919C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº431/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº431/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DENIZE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **DENIZE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 01. ***. ***-86** e célula de identidade **RG 1698095 SSP/RO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUNCIONAL**, nomeada conforme a **portaria N°423/GAB/PMS/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:69CF9E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº432/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº432/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA THAÍS CRUZ SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **THAÍS CRUZ SANTOS**, portadora do **CPF Nº 029. ***. ***-08** e célula de identidade **RG 1645209 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de**,** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:59210E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 055/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00652.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA LINHA 24, SOBRE O RIO MANDI, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Valor: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura do contrato, com validade por 120 dias, prorrogável na forma constante no Termo de Referência e Edital **partes integrantes do presente contrato.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Assinam:
JC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7D33E9F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 007 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMECIO LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 dias, contados a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Assinam:
IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMECIO LTDA-ME
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:69A62F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.336/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO A CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS E INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Teixeirópolis – RO, autorizado a conceder suprimento de fundos a servidores públicos municipais, na forma e condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de despesa pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações, por meio de adiantamento, obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e a nova Lei de Licitação n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - O suprimento de fundos, para sua liberação deverá ser observados os seguintes requisitos:
I - Demonstração da imprescindibilidade e urgência da despesa;
II - Especificação detalhada dos bens a serem adquiridos ou dos serviços a serem prestados;
III - Justificativa da impossibilidade de utilizar outras formas de pagamento;
IV - Indicação do servidor responsável pela aplicação e comprovação dos recursos;
V - Fixação do valor máximo a ser concedido, respeitando os limites estabelecidos em regulamento.

Art. 2º A concessão de suprimento de fundos, dependerá de prévia autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade, mediante regular processo administrativo, instruído com a documentação comprobatória da necessidade da despesa, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que, por sua natureza, não pode subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:
- Despesas judiciais ou correlatas;
- Despesas miúdas de pronto pagamento realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município;
- Despesas com viagens administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que, tendo caráter inadiáveis, classifiquem-se como material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 3º É vedada a realização de despesas pelo regime de adiantamento nos seguintes casos:
- Material de uso ou consumo em longo prazo, com manutenção de estoque próprio;
- Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preços aprovado;
- Equipamentos e materiais que por suas características ou natureza, exijam o registro no Setor de Patrimônio;
- Serviços de terceiros ou fornecimentos que possam ser atendidos mediante contrato formal;
- Ajuda de custo
- Aquisição de gasolina e óleo lubrificante no Município;
- Pagamento de multas por infração à legislação de trânsito, as quais serão suportadas pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no inciso II deste artigo será permitida, excepcionalmente, a aquisição de materiais pelo regime de adiantamento, desde que devidamente justificadas a necessidade e urgência dessa aquisição, e comprovada a impossibilidade de disponibilização desses materiais pelas vias convencionais, em prazo, com aquelas circunstâncias, compatível.

Art. 4º Podem receber adiantamento:
- O Prefeito;
- Controlador Geral, Procurador Geral, Secretários do Município e equiparados;
- Superintendente, Controlador, Gerente, Diretor, Coordenador, Chefe de Seção, Presidente de Comissão;
IV - Os substitutos do Prefeito Municipal, nos casos de seus impedimentos legais, bem como os substitutos legais das autoridades mencionadas nos incisos II e III, desde que:
- O titular responda por mais de uma unidade;
- O titular esteja regularmente afastado da função.
- Os membros de Conselhos Municipais, para atender, exclusivamente, despesas com viagens administrativas;
- Servidores formalmente indicados pelos titulares das Unidades Gestoras de que tratam o inciso II deste artigo;

§ 1º Não se fará adiantamento:
- A servidor em alcance;
- A servidor responsável por 02 (dois) adiantamento.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, considera-se em alcance o servidor que não prestar contas de adiantamento no prazo regulamentar ou que tiver recusada a respectiva prestação de contas.

Art. 5º É vedada a aplicação do adiantamento em despesa de classificação e valor diverso daquela para a qual foi o mesmo autorizado.

Art. 6º Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada elemento de despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para adequação a esse valor.

§ 2º O valor mencionado no *caput* deste artigo não se aplica aos suprimentos de fundos concedidos para cobrir despesas em viagens de servidores, a serviço do Poder Executivo.

Art. 7º A prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte danos ao erário, bem como não sendo atendida a intimação formulada pelo setor competente ao titular e/ou corresponsável do recurso de adiantamento, para efetuar a respectiva prestação de contas, acarretará a instauração de Tomada de Contas Especial, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo expedirá, por Decreto, o regulamento desta Lei, disciplinando, especialmente:
– A forma e a tramitação das requisições de adiantamentos;
– Os períodos de aplicação dos adiantamentos;
– As normas gerais relativas à aplicação dos adiantamentos;
– A prestação de contas e o recolhimento do saldo dos adiantamentos não utilizados;
– Os órgãos e as autoridades incumbidos de zelar pela exata aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EC784C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.337/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinco reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.001.10.302.0011.2.104 – Incremento Temporário do MAC
FONTE DO RECURSO: 1.660.0000.0000

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	À criar	235.605,00	1.660.0000.000
TOTAL				**R$ 235.605,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da Proposta nº 36000660603202500, Transferência do Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS).

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:269733A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.338/GAB/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA**, no valor de **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.06.00.27.812.0007.1.114 - Construção do Campo de Futebol Society com Grama Sintética

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	À criar	594.000,00	1.700.0000.000
TOTAL				**R$ 594.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 202544060005**, por Crédito especial.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EA2A88C2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2025 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 13 de novembro de 2025 sobre destituição da Igreja Batista, do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, a pedido da própria entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: Os parágrafos I e II do **Art. 7º** do capitulo quinto do Regimento interno deste Conselho.
CONSIDERANDO: a ATA de N° 011/2025 de 13 de novembro 2025.

CONSIDERANDO: O oficio de nº 047/PIBT/2025, Assinado pelo representante Ezequias Vernech Lemos, no qual solicita o desligamento da Primeira Igreja Batista de Teixeirópolis deste Conselho.

RESOLVE:
Art. 1º Destituir a Igreja Batista do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Paragrafo Único: A referida entidade será substituída por outra que fez parte anteriormente deste concelho, a qual será solicitada mediante oficio, levando em consideração a que mais recente pertenceu o mesmo pelos procedimentos legais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES
Presidente

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A36E192F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/PMT/SEMOSP/2025
ADESÃO/CARONA N° 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1575/SEMOSP/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 53.813.897/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é R$:365.544,96 (Trezentos e sessenta e cinco Mil Quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Theobroma/RO, 01 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8953B054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	559/2025
b) Licitação Nº	016/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	28/11/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-21, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL E AO ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 65.726,38 38 (Sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 9.814,00 (Nove mil e oitocentos e quatorze reais).

Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06
Valor Total Homologado-R$ 23.660,00 (Vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais).

Fornecedor: BCM ATACADISTA LTDA
CNPJ: 33.164.783/0002-89
Valor Total Homologado-R$ 3.984,00 (Três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 11.147,50 (Onze mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88
Valor Total Homologado-R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado-R$ 14.293,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa e três reais).

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado-R$ 10.294,96 (Dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 60.520.648/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 2.196,00 (Dois mil e cento e noventa e seis reais).

Fornecedor: SJS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.462.984/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 804,16 (Oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).
Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 655,94 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
Valor Total Homologado-R$ 4.322,00 (Quatro mil Trezentos e vinte e dois reais).

Fornecedor: MICROFORT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais).

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Valor Total Homologado-R$ 1.299,95 (Um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Theobroma, 28 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1F0C19F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para realização da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Apreciação e Deliberação sobre o Plano de Ação da Sala de Estabilização do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, que após apresentado foi aprovado por unanimidade, na segunda foi deliberado pela sobre a Apreciação e Aprovação sobre a utilização de saldos em contas remanescentes do Exercício de 2019 até 31 de dezembro de 2023, após discutido foi aprovado por unanimidade e como extra pauta foi inserida a Apreciação e Aprovação da Atualização do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma, visando a incorporação de um Veículo Tipo Ambulância SAMU 192, no valor de R$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), que atenderá a Base Descentralizada do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, que encaminhará para a Base Central que fica no Município de Ji-Paraná-RO, que após discutido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes nesta reunião. Sem mais nada a tratar ás dez horas, o Presidente declarou encerrada a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Graciele Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a minha assinatura e os demais membros presentes.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5AF28580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº 02609.09.04-2025;

Considerandoo requerimento formal apresentado pela interessadaPatrícia Souza Mota, solicitando exoneração a pedidodo cargo efetivo deTécnica em Enfermagem(ID 52A.13E);

Considerandoque a servidora tomou posse em 04/11/2025, conforme ID 52A.817, mas não entrou em exercício no prazo legal, conforme documentos ID 52A.05D e 52A.DF6;

Considerandoque o pedido de exoneração constituiato administrativo vinculado, cuja concessão depende apenas da manifestação válida de vontade da servidora, inexistindo impedimentos legais;

Considerandoo parecer jurídico opinando favoravelmente;

DECRETA:

Art. 1ºFicaexonerada, a pedido, a servidora PATRÍCIA SOUZA MOTA, do cargo efetivo deTécnica em Enfermagem,matrícula 10.425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºDetermina-se ao setor competente que adote as providências administrativas necessárias à atualização cadastral, publicação e demais registros funcionais.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:78C20D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora Fabiana Dorigo Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Relações Institucionais, CC IV- A, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as

atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DFE16A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 146/2025 THEOBROMA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO ATRÁVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02597.09.04-2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoa Comunicação Interna nº 952/Semusa/2025 e Comunicação Interna nº 178/Semdas/2025;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão organizadora referente ao processo seletivo Simplificado, para contratação imediata para os cargos de Motorista e Odontólogo para suprir o Quadro Funcional da SEMUSA, e para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – Mulher da SEMDAS, conforme processo administrativo nº 02597.09.04-2025;

COMISSÃO DEORGANIZAÇÃO:

• Lorena Roas Ribeiro - Presidente;
• Silvano Rafael Pereira- Membro;
• Eldenir Macedo Basílio - Membro;
• Taynara da Paixão Antunes - Membro;
• Graciele Rocha de Quadros - Membro.

Art. 2ºÀ Comissão organizadora compete:

• Organização da realização do Teste Seletivo, acompanhar e coordenar;
• Estabelecer o quadro de vagas;
• Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;
• Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;
• Elaboração do Edital do Teste Seletivo;
• Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;
• Coordenar a divulgação dos resultados;
• Coordenar a divulgação de publicidade;
• Receber a documentação dos candidatos;
• Fazer a devida conferência dos mesmos;
• Formalizar as inscrições;
• Prestar informações aos candidatos.
• Receber e avaliar os títulos apresentados pelos inscritos;
• Atribuir pontuação aos títulos conforme especificação de edital;
• Proceder à análise de recursos interpostos;
• Apresentar pontuação final de acordo com o edital;
• Lavrar ata com resultado final da avaliação dos títulos.
• Receber e julgar eventuais recurso relacionados a inscrições e documentações;
• Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Executivo Municipal para homologação.

Art. 3°À Comissão deRepresentantes do Legislativo,composta pelas vereadoras,Vanessa Silva Costa e Juliana Bissoli Matede,compete:

• Acompanhar e fiscalizar os trabalhos da comissão;

Art. 4ºOs procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:74EF93C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 147/2025 THEOBROMA/RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO, COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DEMAIS REPRESENTANTES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/ROno uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2608/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação emergencial de Professor de Língua Inglesa, Professor de Ciências, Professor de História, Supervisor Educacional, Assistente Social, Cuidador de Alunos da Educação Especial e Merendeira:

Comissão Organizadora

• Presidente: José Carlos da Silva Elias – Matrícula nº 1288
• Secretária: Luzia Lopes Amaral – Matrícula nº 10321
• Membro: Irineia Seidel – Matrícula nº 10259

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Recebimento do processo seletivo:

Comissão de Recebimento

• Presidente: Valdirene Gomes Agrizze – Matrícula nº 1394
• Secretário: Eliandra Ferreira de Paula – Matrícula nº 531
• Membro: Luzia Lopes Amaral – Matrícula nº 10321

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise de Títulos, conforme segue:

Comissão de Análise de Títulos

• Presidente: Irineia Seidel – Matrícula nº 10259
• Secretária: Luzia Lopes Amaral – Matrícula nº 10321
• Representante do CME: Sebastião Inácio da Silva – Matrícula nº 503

• Representante do CACS/FUNDEB: Aldenice de Jesus Rocha Martins- Matrícula nº 1597
Art. 4º Ficam designados como representantes da Câmara Municipal:

• Vanessa Silva Costa
• José Júlio Mota

Art. 5º Fica designado como representante do Poder Executivo:

• Renato de Oliveira – Matrícula nº 10.013

Art. 6º As comissões e representantes nomeados por esta Portaria terão a responsabilidade de conduzir todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente e demais normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6D955D08

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 027/CMS/2025 THEOBROMA - RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

" APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO – (CNES: 4003357), LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Nº 1829, SETOR 01, CEP: 76.866-000, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Quarta Reunião Extraordinária, com foco no debate sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Ação da Sala de Estabilização do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário – (CNES: 4003357), localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 01, CEP: 76.866-000, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Aprovar, o Plano de Ação da Sala de Estabilização do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário – (CNES: 4003357), localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 01, CEP: 76.866-000, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:254CE3BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 028/CMS/2025 THEOBROMA - RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

" APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SALDOS EM CONTAS REMANESCENTES DO EXERCÍCIO DE 2029 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Quarta Reunião Extraordinária, com foco no debate sobre a Apreciação e Aprovação sobre a utilização de saldos em contas remanescentes do Exercício de 2019 até 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 422.660,78 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), que serão utilizados para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

R E S O L V E

Artigo 1°. Aprovar, a utilização de saldos em contas remanescentes do Exercício de 2019 até 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 422.660,78 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), que serão utilizados para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:516A8D5D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 029/CMS/2025 THEOBROMA - RO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

" APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA "

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua Quarta Reunião Extraordinária, com foco no debate sobre a Apreciação e Aprovação do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma – RO, visando a incorporação de um Veículo Tipo Ambulância SAMU 192, no valor de R$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), que atenderá à Base Descentralizada do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, que encaminhará para a Base Central que fica no Município de Ji-Paraná-RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Aprovar, o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma – RO, visando a incorporação de um Veículo Tipo Ambulância SAMU 192, no valor de R$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), que atenderá à Base Descentralizada do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, que encaminhará para a Base Central que fica no Município de Ji-Paraná-RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C002E532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030.2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
RETIFICAÇÃO 002 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 030.2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO REMENDO E TROCA DE PNEUS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 17/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 155.255,42 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de dezembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:5A54DB53

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01 DE DEZEMBRO	**Data de Retorno** 02 DE DEZEMBRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de UMA DIARIA E MEIA em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem nos dias 01 e 02 de dezembro a Porto Velho onde irá no MAPA e AROM.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3F1CA2E7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 517 - 01.12.2025 - CONCEDE. RENOVA. LICENÇA PRÊMIO - VANIRA RODRIGUES PEDRO

DECRETO N. 517/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cedência da servidora Sr.ª. VANIRA RODRIGUES PEDRO para a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 242/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, da servidora **Sra. VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG n. **9.9** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.169.542-**, investida no cargo de Professora de Nível Superior, carga horária de 20h semanais, pelo período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B2897806

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 518 - 01.12.2025 - RECEBE. RENOVA. CEDÊNCIA - VALTEONE PEREIRA MAULAZ

DECRETO N. 518/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. Valteone Pereira Moulaz, servidor efetivo do Município de Ariquemes/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 810/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. VALTEONE PEREIRA MOULAZ,** enfermeiro no Município de Ariquemes/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 10990, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária – Prefeitura de Alvorada do Urupá/RO, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7FA9F593

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 521 - 01.12.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. INSTAURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR

DECRETO N. 521/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1409/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão para Instauração de Processo Administrativo Preliminar, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza, matrícula n. 58424;
Secretário: Mateus Alves Gonçalves Santana, matrícula n. 58108;
Membro: Lucas de Sousa Pereira, matrícula n. 58142;
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5863753F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/11/2025	**Data de Retorno** 17/11/2025
Motivo da Viagem: A servidora se deslocou a cidade de Porto Velho, para participar da Formação presencial do Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) do Selo UNICEF 2025-2028: "Construindo e Fortalecendo a Atenção primária à Saúde para Vacinação, Nutrição e Saúde de Adolescentes". O evento aconteceu no dia 17 de novembro de 2025, em Porto Velho– RO, das 8h00 às 17h00, no Teatro Banzeiros (Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-429), com representantes e pontos focais da saúde para orientações estratégicas e operacionais relacionadas diretamente ao Resultado Sistêmico 1.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 01/12/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3E2EC2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 519 - 01.12.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto n° 519/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.165		INCREMENTO TEMPORARIO DO MAC	
49 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
50 - 3.3.90.36.00.00	16000300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	146.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			396.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	396.000,00
Total da Receita:	396.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 1 de Dezembro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01/12/2025 - 14:49:39

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0904DE22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - ALTERAÇÃO PCA 2025 - 13ª ALTERAÇÃO

ERRATA
TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025
13ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informa a seguinte correção no texto do Termo de Alteração do Plano de Contratação Anual – PCA 2025 (13ª Alteração), divulgado anteriormente:

Onde se lê: "A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a 13ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, conforme detalhamento a seguir."
Leia-se: " A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a 12ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, conforme detalhamento a seguir."

Demais informações, incluindo o valor previsto e o órgão responsável, permanecem inalteradas:

OBJETO	**SECRETARIA**	**VALOR PREVISTO**
Contratação de serviços para reforma e ampliação de Escola	SEMED	R$ 775.101,93

Urupá/RO, 01 de dezembro de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:00E9DAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - ALTERAÇÃO PCA 2025 - 14ª ALTERAÇÃO

ERRATA
TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025
14ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informa a seguinte correção no texto do Termo de Alteração do Plano de Contratação Anual – PCA 2025 (14ª Alteração), divulgado anteriormente:

Onde se lê: "A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a 14ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, conforme detalhamento a seguir."
Leia-se: " A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a 12ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, conforme detalhamento a seguir."

Demais informações, incluindo o valor previsto e o órgão responsável, permanecem inalteradas:

OBJETO	**SECRETARIA**	**VALOR PREVISTO**
Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	SEMINFRA	R$ 9.278.980,00

Urupá/RO, 01 de dezembro de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:476BEEB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO IMPRES

ATA DE REUNIÃO E ELEIÇÃO DO IMPRES

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral para dar início ao processo de eleição destinado à escolha dos candidatos inscritos para concorrer às vagas dos cargos de Conselheiro do Conselho Fiscal e Conselheiro do Conselho Deliberativo do IMPRES. Foram registrados como candidatos ao Conselho Fiscal: Silvana Maia, Solange Aparecida Paiva, Kamila Ribeiro Langowsky e Ivete Vitor de Lara. Para o Conselho Deliberativo, concorreram os seguintes candidatos: Carlos Roberto de Sousa, Gislaine de Souza Santos, Sandra de Araújo Lira e Solange Castro Priori. A eleição teve início às 07h30, com a presença dos membros da Comissão Eleitoral. O presidente solicitou que o primeiro eleitor, senhor Ademir dos Reis, realizasse a conferência das urnas, verificando, juntamente com a comissão, que estas se encontravam devidamente vazias. O processo eleitoral transcorreu normalmente, sem nenhuma intercorrência. Procedida a apuração, foram contabilizados os seguintes votos para o Conselho Fiscal. Silvana Maia 31 votos; Solange Aparecida Paiva 122 votos; Kamila Ribeiro Langowsky 11 votos; Ivete Vitor de Lara 27 votos. Para o Conselho Deliberativo, obtiveram: Carlos Roberto de Sousa 14 votos; Gislaine de Souza Santos 77 votos; Sandra de Araújo Lira 26 votos; Solange Castro Priori 73 votos. Compareceram para votar 192 servidores, sendo 190 votos válidos para o conselho deliberativo e 02 (dois) votos nulos, e 191 votos validos para conselho fiscal e 01 (um) voto nulo. Ficando como 1º colocada do Conselho Deliberativo Gislaine de Souza Santos, 2º colocada Solange Castro Priori, 3º colocada Sandra de Araújo Lira e 4º colocado Roberto Carlos de Sousa, Conselho Fiscal 1º colocada Solange Aparecida Paiva, 2º colocada Silvana Maia, 3º colocada Ivete Vitor de Lara e 4º colocada Kamila Ribeiro Langowsky. A eleição foi encerrada às 16:00 hs. Em seguida, os membros da Comissão Eleitoral procederam à contagem dos votos, concluída às 16:31horas. Eu, Sonia Pereira dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Eleitoral.
Vale do Anari/RO, 27 de Novembro de 2025.

MANOEL GOMES DA ROCHA
Presidente

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro

ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA
Membro

TATIANE BUENO SANTANA
Membro

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:6C47C28C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 23/IMPRES/2025

PORTARIA N.º 23/IMPRES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada SRA. LEONOR ALVES DE QUEIROZ."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Vale do Anari - Rondônia, IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada **Sra. Leonor Alves de Queiroz**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº ***07*-* SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 031.708-**, efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº 1792, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 50, inciso "III", §§ 1º e 2º da Lei Municipal Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Especial, **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições, conforme **art. 22 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 22, § 5º e art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 01 de dezembro de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Portaria nº 3322/GP/2025
Superintendente IMPRES

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:EAF70B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Mewio Ambiente-SEMAPEM, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 FORMALIZADA PELO Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL,DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA)ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, através da empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ

09.179.444/0001-00,conforme Processo Eletrônico n.º 1949 /SEMAPEM/2025.

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA	SERV	**01**	R$ 350.000,00	0,00%

VALOR TOTAL: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 25 de novembro de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8326CFD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.906

DECRETO N° 10.906 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N° 10.644, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° Altera o anexo I, do Decreto n° 10.644, de 21 de Agosto de 2025 que passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

I - 03 de Dezembrode 2025: cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos não processados, que não tenham previsão de disponibilidade financeira até o final do exercício ou não tenham previsão de execução até o encerramento do exercício, nos termos do § 2° do art. 7° deste Decreto;

II - 03 de Dezembrode 2025:data-limite para solicitação de abertura de créditos adicionais elencados no art. 40 e seguintes da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, transposição, remanejamento, transferências, com exceção dos créditos destinados a folha de pagamento e encargos sociais, para fins de encerramento do exercício, em caso excepcional, se dará até o último dia a ser pago a folha de pagamento;

III - 03 de Dezembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro - 00, para fins de empenho complementar, ajuste de fichas orçamentárias ou reaproveitamento de saldo orçamentária em função do previsto no item I deste anexo, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde;

IV - 03 de Dezembro de 2025: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/Destinação de Recursos, para fins de empenho complementar, ajuste de fichas orçamentárias ou reaproveitamento de saldo orçamentária em função do previsto no item I deste anexo, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ e SEMPLAD;

V - 11 de Dezembro de 2025: Data limite para registro no setor de patrimônio de bens móveis e imóveis adquiridos no exercício, bem como obras em andamento, com encaminhamento do processo da despesa com todos documentos hábeis necessários;

VI - 11 de Dezembro de 2025: Data limite para registro no setor de almoxarifado de mercadorias/produtos adquiridos no exercício, com encaminhamento do processo da despesa com todos documentos hábeis necessários;

VII 15 a 18 de dezembro de 2025: datas limites para processamento do termo de liquidação da despesa e pagamento, respectivamente, de despesas do exercício, excetuando os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais, obrigações tributárias e casos excepcionais, autorizados pela SEMFAZ, que em casos devidamente justificados poderá se dar até o último dia útil do exercício;

VIII - 19 de dezembro de 2025: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Setor de Patrimônio do Município, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data de reavaliação para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Município;

IX- 23 de dezembro de 2025: data-limite de encaminhamento à SEMFAZ/CONTABILIDADE, pela Unidade Gestora responsável, dos processos a serem inscritos em Restos a Pagar, com as devidas informações e autorizações, bem como com a respectiva disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 7° deste Decreto;

X 23 a 31 de dezembro de 2025: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

XI - 13 de janeiro de 2026: entrega à contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do levantamento da dívida ativa;

XII - 23 de janeiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio - IPMVP, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil;

XIII- 23 de janeiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade Geral, pelo Instituto de Previdência Próprio IPMVP e Câmara Municipal das informações encerradas referente ao exercício de 2025, para fins de consolidação das contas.

XIV- 31 de janeiro de 2026: fechamento/bloqueio do SCPI, para fins de emissão de relatórios de fechamento do exercício de 2025;

XV- 31 de janeiro de 2026: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, pelo Setor de Arrecadação do Município, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

XVI - 20 de Fevereiro de 2026: encaminhamento, à Unidade de Contabilidade, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2025, desenvolvidas por todas as unidades gestoras, e encaminhados à SEMPLAD para consolidação das informações e posterior envio à unidade de Contabilidade;

XVII- 27 de fevereiro de 2026: encaminhamento à Unidade de Contabilidade, pela SEMPLAD, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa n° 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7° da IN n° 65/2019/TCE-RO;

XVIII - 20 de março de 2026: encaminhamento à Controladoria do Município, pela SEMFAZ, das peças que formam o Balanço Geral do Município, para emissão de relatório de auditoria interna.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Novembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDB69CCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.908 PROCESSO 1795/2025

DECRETO Nº 10.908 DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Apuração (PAA), instituída através do Decreto n° 10.814, de 29 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art 4° do Decreto n° 10.814 , de 29 de Outubro de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Apuração (PAA), por igual período, mediante justificativa.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão, informando a necessidade de prazo adicional para término da instrução e elaboração do relatório conclusivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração (PAA), instituída através do Decreto n° 10.814, de 29 de Outubro de 2025.

Art 2° O novo prazo para a contar a partir do término do período inicialmente estabelecido no art 4° daquele Decreto.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3610B75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDECIZAÇÃO GREIDSON

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, contratado no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula nº 2197, referente aos período aquisitivos 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº1-1902/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:99996F58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO AIUB

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor AIUB BARBOSA, contratado no cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 2256, referente aos período aquisitivos 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº1-1901/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37E718DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ELIETE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora ELIETE DE OLIVEIRA, contratada no cargo de Professor Nível Superior - 25 horas, matrículas nºs 1624-1/1624-2, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-1903/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A63960F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO ENYEL

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor ENYEL PINA ANADÃO, contratado no cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA, matrícula nº 2977, referente aos período aquisitivos 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº1-1900/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6DDA2D25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO EURICLÉIA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora EURICLÉIA SACARAMUCI VARGAS, contratada no cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E PROCESSOS DA SEMECE, matrícula nº 2823, referente aos período aquisitivos 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 1-1898/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8743DEF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO KELIANE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA, contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 2272, referente aos período aquisitivos 2023/2024 e 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº1-1899/2025.

Vale do Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EC5ABA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.007

PORTARIA Nº 8.007 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA JÉSSICA NAYARA FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 467, de 27/11/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JÉSSICA NAYARA FONSECA, inscrita no CPF sob nº ***.068.422-**, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ACF3A7F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.008

PORTARIA Nº 8.008 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7993 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEOU DEIVIDY NUNES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso nº 1-1962/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7993 de 03 de novembro de 2025, que nomeou DEIVIDY NUNES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.125.842-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B25D7B9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.009

PORTARIA Nº 8.009 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7670 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU EDILZA DE SOUZA PINA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso nº 2-890/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7670 de 10 de janeiro de 2025, que nomeou EDILZA DE SOUZA PINA, inscrita no CPF sob nº ***.765.522-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D40615D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.010 PROCESSO 890

PORTARIA Nº 8.010, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 8.009, de 01 de dezembro de 2025, que revogou a nomeação da servidora Edilza de

Souza Pina, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso nº 2-890/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Artigo 2º daPortaria nº 8009, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8.009.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AFD1A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO Nº 1-1439/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 118/2025
Processo nº 1-1439/2025
Contratante:PREFEITURAMUNICIPALDEVALE DOPARAÍSO
Contratado:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Vigência:6 (seis) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)e refere-se aAquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10 através de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Arla 32) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.
Data de Assinatura:28 de novembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8061B6C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 54/2025 PROCESSO Nº 1-1991/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 54/2025
Processo nº 1-1991/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)
Objeto: Contrato de Programa do Serviço de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, na modalidade de prestação de serviço de forma regionalizada, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação do Aterro Sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental.
Vigência: Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de dezembro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

Valor Total:O valor a ser pago pelo serviço objeto deste contrato será medido por mês, sendo o valor a ser pago por tonelada de resíduos destinados no aterro sanitário fixado em R$ 185,39 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), considerando a estimativa de resíduos do Município de Vale do Paraíso a parcela mensal será de aproximadamente R$ 16.017,69 (dezesseis mil e dezessete reais e sessenta e nove centavos).
Data de Assinatura:01 de dezembro de 2025
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E56DFEF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 133/2025 PROCESSO Nº 1-1486/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 133/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2025
Processo nº 1-1486/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Data da Celebração:01 de dezembro de 2025
Objeto: Fica acrescido ao Contrato nº89/2025, referente ao Processo Administrativo nº1-1486/2025, o valor deR$ 1.692,00 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais), a título de aditivo de valor, em razão da necessidade de adequação decorrente de solicitações de realinhamento de preços formalizadas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5F55018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)(Processo Administrativo nº 1-1326/2025)

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no**Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando a conclusão do processo licitatório em epígrafe:
CONSIDERANDOa necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) em registrar preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Materiais Elétricos);
CONSIDERANDOque o processo foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com o valor total estimado de**R$ 10.659.745,50 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;
CONSIDERANDOa regularidade e legalidade de todos os atos procedimentais praticados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), especialmente nas fases de Publicidade, Sessão Pública, Análise de Amostras, Habilitação e Adjudicação;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico Final (ID 731499), que opinou pela**LEGALIDADE e REGULARIDADE**do certame, e o Parecer do Controle Interno, que se**MANIFESTOU DE ACORDO**com o prosseguimento do feito;
CONSIDERANDOque o objeto foi adjudicado às empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas e que atenderam às exigências do Edital;

RESOLVE:

1. HOMOLOGARo resultado do**Pregão Eletrônico nº 017/2025 (SRP)**, no Processo Administrativo nº 1-1326/2025.
2. RATIFICARa Adjudicação dos itens às seguintes empresas, vencedoras do certame:

•

M G M CONSTRUTORA LTDA(para os itens em que foi declarada vencedora). No valor de R$ 8.898.200,00.

•

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA(para os itens em que foi declarada vencedora). No valor de R$ 1.361.973,00.

3. DETERMINARa convocação das empresas Adjudicatárias para a assinatura da respectiva**Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, para que produza os efeitos legais e administrativos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAAAA90C

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVONº. 1-345/CIMCERO/2024.
PREGÃO ELETRÔNICONº. 019/CIMCERO/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº. 001/CIMCERO/SRP/2025

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS)**, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº**02.049.227/0001-57**, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP 76907-562, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem firmar o presente**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**, decorrente de solicitações apresentadas pelas empresas detentoras dos itens registrados, devidamente instruídas e justificadas nos autos do**Processo Administrativo nº 345/2024/CIMCERO**, conforme**Parecer Jurídico(ID 91804)**, que opinou favoravelmente ao pleito, tudo em conformidade com o artigo 124, inciso II, alínea*d*, da**Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o**realinhamento do preço registrado**na**Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2025**, referente ao**item 27**, tendo como base a justificativa apresentada pela DETENTORA**(ID 91633)**, acompanhadas de**pesquisa de mercado realizada por meio do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde(ID 91634)**, a qual demonstrou variação significativa dos custos de insumos, impactando diretamente o valor originalmente registrado.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES| Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
27	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	UN	SAMTEC	12513	R$ 0,79	R$ 0,85

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinatura Eletrônica)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo
Órgão Gerenciador/Contratante
Portaria nº 237/2025.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços
Portaria nº 166/2025.

(Assinatura Eletrônica)
MCW Produtos Médicos E Hospitalares
CNPJ nº 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Representante Legal

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:F1CA960D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.PROCESSO 16282/2025-SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES, nos dias 11 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi uso, (pista de kart), localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas, empreendedores e vendedores ambulantes de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para participarem dos festejos de Natal do ano de 2025 que acontecerá 11 de dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi uso, (pista de kart), na cidade de Ariquemes/RO.

1.2 Das empresas e/ou empreendedores

Serão selecionados até 12 (doze) participantes, entre empresas e empreendedores para venda nas tendas e 04 (quatro) trailes móveis de venda de alimentos, residentes no Estado de Rondônia.
Deverão se inscrever na sede da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECT para exposição e venda dentro do espaço do evento.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar a cultura e o turismo por meio de evento em comemoração ao Natal juntamente com a gastronômia, estimulando o comércio local e regional, garantindo oportunidadeaos trabalhadores do ramo de alimentação no município e região, é necessário encorajar, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município por meio de eventos geradores de renda e oportunidades. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimento econômico, cultural e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, como em muitas cidades no Brasil.

De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.

Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos de final de ano em Ariquemes.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 à 09 de dezembro de 2025, ou até acabarem as vagas, com preenchimento de formulário de entrega de documentação .
Serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, desegunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar empresas, empreendedores e vendedores ambulantes que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos exigidos;

Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município, empreendedores e empresas.Poderão participar vendedores ambulantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na
Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECT, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente,de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30;

A documentação para a participação deste credenciamento, será:

Documento pessoal com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
cadastro de pessoa Física (CPF) ;
Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

DO PROCEDIMENTO

O resultado das inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura deAriquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes.
As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição e os locais serão distribuidos por meio de sorteio presencial.

DOS CRITÉRIOS VALIDAÇÃO

7.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
7.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

DAS OBRIGAÇÕES

A TODOS OS SELECIONADOS

Seguir todas as exigências que constam neste edital;
Participar do dia do evento;
Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à Diretoria de Turismo da SEMTEC, o resultado do faturamento durante o dia de festejo, bem como toda despesa para a participação;
Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

PARA AS EMPRESAS, EMPREENDEDORES E AMBULANTES

Disponibilizar 05 (cinco) jogos de mesas com cadeiras (devidamente indentificado) por estande/tenda;
Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento bem como cestos de lixo para seu estabelecimento;
É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dos equipamentos, podendo ser utilizados 01 item de cada por tenda;
Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;
É proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade.
O não cumprimento das regras desse edital acarretará na impossibilidade de participação por 02(dois) editais consecutivos nos eventos feitos por essa SEMTEC.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 3 x3, para os participantes selecionados;
Promoverá atrações culturais;
Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
Garantirá a logística, referente ao local do evento.

CRONOGRAMA

Publicação	
Abertura do credenciamento	03/12/2025
Encerramento do credenciamento	09/12/2025

Publicação final	10/12/2025
Data do evento	11/12/2025 á 11/01/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC;
À Secretaria Municipal e Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 1 2 de novembro de 2025.

EDITAL Credenciamento venda de alimentos na VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES -2025

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Do Procedimento	X		
7.	Dos Critérios de Validação	X		
8.	Das Obrigações	X		
9.	Das Obrigações da Prefeitura	X		
10.	Cronograma	X		
11.	Disposições Gerais	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			12/11/2025	

Ficha Inscrição para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento VILA DO NATAL**,** nos dias 11 de Dezembro de 2025 até 11 de janeiro de 2026, no Espaço Multi Uso (Pista de Kart), localizado no no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes,neste Estado.

NOME:			
CPF/CNPJ		TELEFONE	
ENDEREÇO			
EMAIL			
MÍDIAS SOCIAIS PROFISSIONAIS (SE HOUVER)			
INSTAGRAM	YOUTUBE	FACEBOOK	OUTROS
REPRESENTANTE LEGAL			
TENDA		AMBULANTE	
SEGMENTO DE VENDA:			
COMO PARTICIPANTE DO REVEILLON ARIQUEMES 2026, DECLARO QUE:			
AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS ( ) SIM ( ) NÃO		COMPROMETO-ME COM TODOS OS DISPOSITIVOS APRESENTADOS NO EDITAL ( ) SIM ( ) NÃO	
ESTOU CIENTE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DESSE EDITAL ACARRETARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO POR 02(DOIS) EDITAIS CONSECUTIVOS NOS EVENTOS FEITOS POR ESSA SEMTEC. ( ) SIM ( ) NÃO			

Município de Ariquemes
04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves www.ariquemes.ro.gov.br

Tipo do Documento
Edital

Identificação/Número
VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES

Data
01/12/2025

ID: CRC:
Processo: Usuário:

3635273
1C94592F
8-16282/2025
MABEL DOS SANTOS DALTIBA#

Processo

Documento

Criação:

01/12/2025 11:16:16

Finalização:

01/12/2025 11:21:26

MD5: SHA256:

01277B14680D09729D5E7DC594A053B2 F87374EAAE02887B100867FB780C12DF1879396A48B63ABE8DA52E817BC4F667

Súmula/Objeto:
Edital alimentação VILA ENCANTADA DE ARIQUEMES

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura -	SEMTEC ARIQUEMES RO	01/12/2025 11:16:16
	ASSUNTOS	
Celebração de Convênio Estadual		01/12/2025 11:16:16
	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
MABEL DOS SANTOS DALTIBA#	DEC. 20.878/2024 - DIRETORA DE TURISMO	01/12/2025 11:21:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:941E1915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23174/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.372.659,67 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 27972/2025-Memorando 51 de 27/11/2025 (ID 3630111), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.372.659,67 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	175	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	400,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.				
SUPLEMENTAR	1249	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	660,00
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-EMSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	195	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	980.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	247	02.07.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	321.740,07
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃODA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
SUPLEMENTAR	214	02.07.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	69.859,60
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.372.659,67**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação,considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelaMemória de Cálculo Provável Excesso fonte 500 de 28/11/2025 (ID

3631397)e será utilizado para pagamento de frota escolar, para atender o Termo de Apostilamento 255 de 27/11/2025 (ID 3627640) referente a execução da Reforma e ampliação da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha, repasse financeiro mensal para os Conselhos Escolares das Escola de Ensino Fundamental, aquisição de materiais para atender o PROERD, diárias de servidores que participarão do I Encontro Central única de vagas em creches Públicas no Tribunal de Contas do Estado, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.372.659,67**
Fonte de Recurso	
1.500.1001 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Impostos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.	1.302.140,07
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	70.519,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/11/2025 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D0280E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Ata de Registro de Preços nº 11/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 08/04/2025 a 07/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 690/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros), por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.909-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 29, 30, 35, 36 e 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid Medida	Marca	Qtde	Valor UN (R$)	**Valor TOTAL (R$)**	
1	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2.	PÇ	AIOX G200	114	R$ 4.650,00	R$ 530.100,00	
2	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de	PÇ	AIOX G200	11	R$ 4.650,00	R$ 51.150,00	

	inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1.						
29	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. . ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 30.	und	Lenovo	38	R$ 2.387,99	R$ 90.743,62	
30	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 29.	PÇ	Lenovo	9	R$ 2.387,99	R$ 21.491,91	
35	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36.	PÇ	KIT UP GRADE	60	R$ 3.215,00	R$ 192,900,00	
36	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35.	PÇ	KIT UP GRADE	14	R$ 3.215,00	R$ 45.010,00	
71	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	AIOX G200	7	R$ 6.950,00	R$ 48.650,00	
	VALOR R$ 1.023.170,53						

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Setembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:23FD0857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Ata de Registro de Preços nº 11/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 08/04/2025 a 07/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 690/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros), por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.909-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 29, 30, 35, 36 e 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid Medida	Marca	Qtde	Valor UN (R$)	**Valor TOTAL (R$)**	
1	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe	PÇ	AIOX G200	114	R$ 4.650,00	R$ 530.100,00	

	LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2.						
2	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1.	PÇ	AIOX G200	11	R$ 4.650,00	R$ 51.150,00	
29	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. . ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 30.	und	Lenovo	38	R$ 2.387,99	R$ 90.743,62	
30	NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 29.	PÇ	Lenovo	9	R$ 2.387,99	R$ 21.491,91	
35	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36.	PÇ	KIT UP GRADE	60	R$ 3.215,00	R$ 192,900,00	
36	KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35.	PÇ	KIT UP GRADE	14	R$ 3.215,00	R$ 45.010,00	
71	COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	PÇ	AIOX G200	7	R$ 6.950,00	R$ 48.650,00	
	VALOR R$ 1.023.170,53						

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:7086D2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Ata de Registro de Preços nº 12/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90016/2024
Validade: 16/04/2025 a 15/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 2653/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente (artigos de papelaria)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Luana Hoffmann dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.798.062-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 16, 17, 42 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
6	**Cola adesiva instantânea** para E.V.A., 20 g.	UND	93	Zas-traz	R$ 4,85	R$ 451,05
16	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO Nº 17.	CX	404	Report	R$ 253,09	R$ 102.248,36
17	**Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADO AO ITEM Nº 16.	CX	101	Report	R$ 253,09	R$ 25.562,09
42	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema offset.	UND	35	Romitec	R$ 8,95	R$ 313,25
77	BALÕES Nº 07, Na Cor Vermelho, Amarelo, Verde, Azul Ou Branco. Pacotes Contendo 50 Unidades.	PCT	315	Ideatex	R$ 6,00	R$ 1.890,00
Total:			**R$ 130.464,75**			

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:7DF6B8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Ata de Registro de Preços nº 13/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 27/05/2025 a 26/05/2026- 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.508.082-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Ser.	355	R$ 298,50	R$ 105.967,50
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	61	R$ 170,00	R$ 10.370,00
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção	Ser.	415	R$ 98,50	R$ 40.877,50

	preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".				
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Ser.	370	R$ 104,00	R$ 38.480,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Srv.	25	R$ 77,00	R$ 1.925,00
08	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**".	Serv.	35	R$ 915,00	R$ 32.025,00
09	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	23	R$ 77,00	R$ 1.771,00
					R$ 231.416,00

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:42A395F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Ata de Registro de Preços nº 14/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90007/2024
Validade: 12/04/2025 a 11/04/2026- 12 (doze) meses
Processo: 2484/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de camisetas, calças e confecções em geral**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: *24.935.788*/0001-96 TELEFONE: (62) 3567-2775
E-MAIL: afaindustria.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO S/N QUADRA 04 LT 04-VILA ALZIRA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.843.611-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 18.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**495**	AFA	R$ 17,50	R$ 8.662,50
2	**CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1378**	AFA	R$ 17,50	R$ 24.115,00
3	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	UND	**4.337**	AFA	R$ 13,50	R$ 58.549,50
4	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3	UND	**1.085**	AFA	R$ 13,50	R$ 14.647,50
5	**CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**1080**	AFA	R$ 24,50	R$ 26.460,00
6	**CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA (06,08,10,12,14 E 16 ANOS)** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos).	UND	**950**	AFA	R$ 13,50	R$ 12.825,00
8	**CAMISA MANGA COMPRIDA; TECIDO BRIM LEVE; BARRETE DA SECRETARIA,** estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso	UND	**100**	AFA	R$ 68,68	R$ 6.868,00

	esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo; barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda (portas canetas). tamanho: P, M, G.					
9	**CALÇA MODELO AGENTE TÁTICA;** cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais; Dois bolsos laterais com pregas lapela arredondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela arredondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro. Tamanhos: 38,40,42,48	UND	**188**	AFA	R$ 62,12	R$ 11.678,56
11	**CAMISA GOLA POLO EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria).	UND	**500**	AFA	R$ 26,00	R$ 13,000,00
12	**COLETE REFLETIVO FORRO DE POLIÉSTER;** Cores laranja e branco; Medidas padrão; Fixação por velcro; Refletividade; Material PVC.	UND	**100**	AFA	R$ 26,00	R$ 2,600,00
15	**CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com emblema da prefeitura lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	**18**	AFA	R$ 25,00	R$ 450,00
16	**CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE-NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com faixa refletiva na cor cinza ABNT NBR 15.292 no tórax e mangas, com emblema da prefeitura do lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG.	UND	**27**	AFA	R$ 25,00	R$ 675,00
17	**CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE /9BANDEIRA), ALTA RESISTÊNCIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA** Bolso Frontal, Com Faixa Refletiva Na Cor Cinza ABNT NBR 15.292 Na Altura Dos Joelhos, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria. TAMANHO P, M, G, GG.	UND	**27**	AFA	R$ 59,00	R$ 1.593,00
18	**CAMISETA TÉRMICA: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50, MANGA LONGA, EM POLIAMIDA** Com Elastano Na Cor Azul Marinho Com Emblema Da Prefeitura Do Lado Esquerdo Frontal E Nome Da Secretaria De Meio Ambiente Nas Costas Em Serigrafia, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria Tamanho P, M, G, GG.	UND	**8**	AFA	R$ 50,00	R$ 400,00

TABELA II
LICITANTE: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ48.151.779/0001-72 TEL: (51) 9 9867633
E-MAIL: BELLIOGUI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA AMABILE SAMARANI FERREIRA, N° 421, BAIRRO CAMPO NOVO
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO DA SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.333.710-**
VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
13	**JALECO FEMININO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, cinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX.	UND	**250**	própria	R$ 71,00	R$ 17.750,00
14	**JALECO MASCULINO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX.	UND	**250**	própria	R$ 70,00	R$ 17.500,00

TABELA III
LICITANTE: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
E-MAIL: farolpregao@gmail.com TELEFONE: (45) 9 9800-7011
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.946.939-**
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
7	**COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG).	UND	**313**	farol	R$ 53,73	R$ 16.817,49
19	**CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA, ADULTA E INFANTIL.**modelo Abada, modelagem que se adaptaao corpo, dando um caimento perfeito.tecido helanca colegial. Com passantespara corda de graduação. Possui umcordão interno para o ajuste. Composição:100 % poliéster. Reforço entre as pernas(Cavalo), na modelagem, costura dupla,cintura normal. Tamanho cintura comprimento 06 anos - 28 cm - 60 cm 08 anos - 31 cm - 66 cm 10 anos - 33 cm - 71 cm 12 anos - 34 cm - 78 cm 14 anos - 34 cm - 88 cm P adulto - 38 cm - 96 cm M adulto - 41 cm - 100 cm 20 und 06 anos, 25 und 08 anos, 25 und 10 anos,	UND	150	farol	R$ 42,40	R$ 6.360,00

	25 und 12 anos, 25 und 14 anos, 15 und P/adulto, 15 und M/ adulto.					

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:F8EC0C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Ata de Registro de Preços nº 15/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90021/2024
Validade: 12/04/2025 a 11/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 2844/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas e limpeza de banheiros químicos**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL: (69) 9 9957-5613
E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 1708, Bairro: Setor 03 Município: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.345.262-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	107	R$ 341,40	R$ 36.529,80
	LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 220 litros. Lavagem com produtos a base de cloro e aplicação de desinfetante.	Serv.	36	R$ 340,82	R$ 12.269,52
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	3	R$ 820,80	R$ 2.462,40
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	3	R$1.050,72	R$ 3.152,16
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	3	R$ 815,00	R$ 2.445,00
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	3	R$ 1.637,50	R$ 4.912.50
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	3	R$ 1.310,41	R$ 3.931.23
		Valor Total (R$): 65.702,61			

Obs: A íntegra da Ata nº 15/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:B27E7B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Ata de Registro de Preços nº 17/2024

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90031/2024
Validade: 18/04/2025 a 17/04/2026.- 12 (doze) meses
Processo: 573/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

ANEXO I
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL: 69 99383-4777
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, nº 2016, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.358.452-**.
VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND.	18.880	R$ 16,14	R$ 304.723,20
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND.	**4.720**	R$ 16,14	R$ 76.180,80

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de Dezembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:9D40F66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 PROCESSO N. 1-529/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o no05.340.639/0001-30.
OBJETO:CONTRATADA em fornecer ao Município de Cacaulândia prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, devidamente descrito e quantificado, na Planilha da Ata de Registro de Preço nº 41/2022, do Processo nº 1-529/2022.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no oart. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b' e art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 65/2022, por mais 06 (seis) meses, para o período de 10/12/2025 até 08/06/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA Da redistribuição do saldo de combustível para peças e manutenção, art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei Federal nº 8.666/93;
3.1, Remanejamento de saldo da plataforma prime do código 10316 para o código 10317;

COMBUSTÍVEL			
Secretaria	**Valor Atual**	**Ajuste**	**Valor Final**
SEMOSP	R$ 1.666.745,69	-R$ 100.000,00	R$ 1.566.745,69
SEMECET	R$ 1.229.329,50	-R$ 200.000,00	R$ 1.029.329,50
SEMUSA	R$ 559.501,24	-R$ 50.000,00	R$ 509.501,24
SEMAGRI	R$ 174.233,15	-	R$ 174.233,15
SEMTAS	R$ 159.583,62	- R$ 42.000,00	R$ 117.583,62
COORDENAÇÃO	R$ 58.229,57	-R$ 10.000,00	R$ 48.229,57
GABINETE	R$ 45.670,83	-R$ 2.500,00	R$ 43.170,83

Resumo:

• **Total antes dos ajustes:**R$ 3.893.293,60
• **Total de ajustes:**-R$ 412.500,00
• **Total após ajustes:**R$ 3.480.793,60

PEÇAS MANUTENÇÃO			
Secretaria	**Valor Atual**	**Ajuste**	**Valor Final**
SEMOSP	R$ 1.535.914,63	+R$ 100.000,00	R$ 1.635.914,63
SEMECET	R$ 1.345.459,02	+R$ 200.000,00	R$ 1.545.459,02
SEMUSA	R$ 467.582,58	+R$ 50.000,00	R$ 517.582,58
SEMAGRI	R$ 95.217,16	+R$ 42.000,00	R$ 137.217,16
SEMTAS	R$ 77.004,61	-	R$ 77.004,61
COORDENAÇÃO	R$ 44.000,00	+R$ 10.000,00	R$ 54.000,00
GABINETE	R$ 26.400,00	+R$ 2.500,00	R$ 28.900,00

RESTRIBUIÇÃO DE SALDO ATUALIZADO

Resumo:

• **Total antes dos ajustes:**R$ 3.591.577,99
• **Total de ajustes:**+R$ 412.500,00
• **Total após ajustes:**R$ 4.004.078,00

TOTAL GERAL:7.484.871,60

Cacaulândia, 01 de dezembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:ACE4F185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado ELENILDA EMILIO DE OLIVEIRA, CPF 780.***.***-72, com sede Linha 02, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO022025.01.002603223CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 1041,nildaoliveira822@gmail.com,(69) 9-99226-2880,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	150	Kg	7,30	2.233,80
	7 de Setembro	111			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	45			
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	557,96
	7 de Setembro	81			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	9			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	310,62
	7 de Setembro	36			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	7			

BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	6,37	879,06
	7 de Setembro	52			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	31			
BANANA: Espécie: banana nanica, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	110	Kg	7,52	3.308,80
	7 de Setembro	103			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	227			
BANANA: Espécie: banana da terra, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	60	Kg	7,55	1.117,40
	7 de Setembro	43			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	45			
BATATA DOCE: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	36	Kg	5,13	430,92
	7 de Setembro	29			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	19			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	433,35
	7 de Setembro	10			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	36,33	326,97
	7 de Setembro	6			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	3.062,40
	7 de Setembro	57			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
ESPINAFRE: Espécie: amazônico; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	29,62	533,16
	7 de Setembro	5			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
INHAME: Espécie: rosa; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionamento em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	9,23	387,66
	7 de Setembro	21			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	154,98
	7 de Setembro	13			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	Kg	6,81	1.368,81
	7 de Setembro	85			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	8,05	257,60
	7 de Setembro	11			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	53	Kg	5,03	769,59
	7 de Setembro	80			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MELANCIA: Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	291	Kg	3,60	1.623,60
	7 de Setembro	110			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	50			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com	Cassiano Ricardo	96	Kg	8,09	1.868,79
	7 de Setembro	104			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			

a legislação em vigor.	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	31			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	21	Kg	6,13	355,54
	7 de Setembro	33			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	4			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	152,95
	7 de Setembro	4			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	21,50	552,84
	7 de Setembro	6			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TAIOBA: Espécie: taioba comestível, de folhas e talos verdes claros, in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de medida, maço de no mínimo 100g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	10	Kg	21,50	387,00
	7 de Setembro	7			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	19,81	673,54
	7 de Setembro	11			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
VAGEM: Apresentação: produto in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	16,00	464,00
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
Total geral ESTIMADO R$				**21.073,80**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528647), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$21.073,80 (vinte e um mil e setenta e três reais e oitenta centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

ELENILDA EMILIO DE OLIVEIRA
RO022025.01.002603223CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B398B4CF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 608.**.***-49, com sede Linha Terra Roxa, km 13, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO102025.01.004212167CAF, Código cadastro Fornecedor (sistema eproc) 11274, desouzaroberto601@gmail.com, (69) 9-9230-1056,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	163,54
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	8			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	5,01	125,25
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	7			
ALFACE: Espécie: Alface Americana/crespa de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	136	Kg	19,76	2.924,48
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	12			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	3	Kg	28,89	86,67
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			

COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	1	Kg	36,33	72,66
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	1.557,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	80,36
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	53	Kg	5,03	362,16
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	19			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	43,70
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	46,07	230,35
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
VAGEM: Apresentação: produto in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	16,00	224,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
Total geral ESTIMADO R$				**5.870,77**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528658), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$5.870,77 (cinco mil reais oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
RO102025.01.004212167CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7985FD8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Processo Administrativo: 0003531.04.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2024
Ata de Registro de Preços nº ATC000110/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material Pré-Moldado (Tubo de Concreto - Manilha).

Item	Item da ata	Objeto	Und.	Quant.	V.Unit	Valor total
1	8	TUBO de Concreto Armado, Sendo: 60cm de Diâmetro; 1 Metro de Comprimento; 6cm de Espessura. (CRON4166)	Und	956	215,00	205.540,00
2	9	TUBO de Concreto Armado, Sendo: 60cm de Diâmetro; 1 Metro de Comprimento; 6cm de Espessura. (CRON4167)	Und	226	349,41	78.966,66
3	10	TUBO de Concreto Armado, Sendo: 1m de Diâmetro; 1 Metro de Comprimento; 10cm de Espessura. (CRON4168)	Und	263	440,00	115.720,00
Total geral						400.266,66

Dotação Orçamentária:
Ficha: 132
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Candeias do Jamari/RO, 27 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SEMUSP
CNPJ:63.761.902/0001-60
Contratante
JOAQUIM DE LIMA
CPF: 216.686.828-26
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº. 10.030/2025

Construtubos Comercio de Artefatos de Concreto LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Contratada
MAICOM DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:4B1D62DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 013/SEMOSP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

Período de propostas: de 26/11/2025, às 00:00, até 28/11/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 01/12/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2
FORNECEDOR	MILENIUM EIRELI ME	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME
STATUS	habilitado	habilitado
CNPJ	17.096.550/0001-59	07.103.838/0001-50

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
FORNECEDOR	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	LED ELÉTRICA BRASIL LTDA
STATUS	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	12.072.665/0001-90	39.581.101/0001-39	07.103.838/0001-50	24.407.767/0001-06

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	OFERTOU PROPOSTA	MARCA	VALOR TOTAL
1º	CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	Somete na luminária	AURILUX	35.000,00
2º	LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	Luminária e relé	F-LED EXTRAON	36.282,70
3º	LED ELÉTRICA BRASIL LTDA	Luminária e relé	RAJIX LINCE	40.460,00
4º	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Luminária e relé	LASLED EXTRAON	54.530,00
5º	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME	Luminária e relé	LASLED EXTRAON	55.012,40
6º	MILENIUM EIRELI ME	Luminária e relé	ILUMATIC ESB	60.056,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CH3 ELETRO E ELETRÔNICO LTDA	Luminária AURILUX COMBINADO MODELO: LUMINARIA 100W 7 PINOS	500,00	35.000,00
LEDLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	Relé EXTRAON	12,38	495,00

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 01/12/2025 ás 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D8BB49E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35 - TEL: (69) 99975-2803
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-563
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO:** Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados, para proteção de área de aproximadamente **230 metros**. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Referente às Festividades de Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim: 230 metros de Grades de Isolamento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**03**	**R$ 3.900,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
04	**PALCO DE PEQUENO PORTE,** medindo 08x08 mts: piso de alumínio de 1,5m de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, com carpete, escada de acesso, corrimão e extintores de incêndio co2, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 8.500,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
05	**PALCO MÉDIO PORTE:** 10x08mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"u", coberta com lona em pvc, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "u", com escada e corrimão e encarpetado, com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. montado conforme layout fornecido pela equipe.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**02**	**R$ 12.400,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
06	**TELÃO LED/PAINEL:** 01 painel de led, sendo obrigatoriamente um dos modelos: p06, p08 ou p10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. o painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 camera filmadora digital full-hd; dvd; notebook; com mesa de corte e com profissionais da área para operar	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 2.840,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

	tanto a câmera quanto a mesa de corte. será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo profissional responsável de acordo com a legislação vigente - art e taxa do crea paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe.					
10	**EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO-LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** sonorização profissional com pa de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio uhf; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para p.a; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. a estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do crea - art, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do corpo de bombeiro militar. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe do departamento de cultura, turismo e esporte. obs.: empresa deve atender rider técnico de bandas nacionais.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 9.400,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
11	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:** Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 6.400,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** Prestação de serviço com locação de equipamento de som profissional completo, com 3000 watts de potência (**médio porte**): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 pole gadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, VHF profissional modelo VW S2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270 mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distância de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessário. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**10**	**R$ 6.400,00**	**3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
3L Serviços Produções E Eventos LTDA.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante**:**
LUIZ PEROTE DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0332E180

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**TENDA ABERTA**: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tomada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**100**	**R$ 700,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
07	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**05**	**R$ 1.990,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

	para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponiveis para os eventos propostos, comprovar participação em no minimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, videos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante**:**
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3F43FC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85 - TEL: (69) 99230-5825
ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, Nº 645, BAIRRO SAVANA PARK, JARU – RO.
CEP: 76.890-000
Email: edusilvarodrigues@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL** com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponiveis para os eventos propostos, comprovar participação em no minimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, videos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**06**	**R$ 8.800,00**	**E & R COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E & R Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 25.125.236/0001-85
Representante:
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F62955E2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025
PROCESSO N.º 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualserviços com Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 007/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06 - TEL: (69) 99207-4153
ENDEREÇO: RUA JOÃO COULART, Nº 2463, BAIRRO SÃO CRISTÔVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-050
Email: administrativo@loc-maq.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS:** Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**60**	**R$ 475,00**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**
09	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:** Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.	**SERVIÇO**	**DIÁRIA**	**10**	**R$ 490,00**	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 216/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Loc- Maq Locação de Maq. e Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 01.905.016/0001-06
Representante**:**
HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D94A4BF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ADENDO AO EDITAL Nº 001/SEMAP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADENDO AO EDITAL Nº 001/SEMAP/2025
Processo Seletivo Simplificado – SEMAP / Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, torna público o presente **ADENDO AO EDITAL Nº 001/SEMAP/2025**, para **inclusão das informações referentes à remuneração dos cargos**, conforme previsto no certame.

1. Da Inclusão das Informações de Remuneração
Ficam **incluídos** no edital os valores da remuneração mensal dos cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BÁSICA	SECRETARIA	OBSERVAÇÕES
I	Agente Comunitário de Saúde	02	40 h	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde com adicionais a que fizerem jus, com reajuste de acordo com o repasse de recursos do Ministério da Saúde. 02 (DOIS) SALÁRIOS MINIMOS mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMSAU	01 para Linha 02 (até divisa com Cacoal) e 01 para Linha 05 (até divisa com MT). Necessário residir na área de atuação.
II	Auxiliar de Mecânico	01	40 h	Salário mínimo nacional vigente no valor de R$: 1.518,00, acrescido de auxílio alimentação, no valor de R$: 800,00 Reais.	SEMOSP	
III	Farmacêutico Bioquímico	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal,no valor de R$: 2.485,00, acrescido de auxílio alimentação, no valor de R$: 800,00 Reais	SEMSAU	
IV	Fonoaudiólogo	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 2.485,00 acrescido de auxílio alimentação no valor R$: 800,00 Reais.	SEMED	
V	Mediador Educacional	02	40 h	Salário mínimo nacional vigente no valor de R$: 1.518,00, acrescido de auxílio alimentação, no valor de R$: 800,00 Reais.	SEMED	
VI	Monitor de Ônibus Escolar	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 990,00 mais complemento até atingir o valor de 1 salário mínimo, mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMED	01 para Linha 05 – sentido Cacoal e 01 para Linha 03 – Serra do Valério
VII	Motorista de Veículos Pesados (Cat. "D ou E")	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 970,00 mais complemeento até atingir o valor de 1 salário mínimo, mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMAGRI	
VIII	Operador de Máquina Pesada (Tratorista)	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 970,00 mais complemento até atingir o valor de 1 salário mínimo, mais gratificação de atividade, no valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMAGRI	
IX	Operador de Patrol (Patroleiro)	01	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 970,00 mais complemento até atingir o valor de 1 salário mínimo, mais gratificação de atividade, no valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMOSP	
X	Operador de Retroescavadeira	02	40 h	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, no valor de R$: 970,00 mais complemento até atingir o valor de 1 salário mínimo, mais gratificação de atividade, no valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) mais 800,00 Reais de auxílio alimentação.	SEMAGRI	

XI	Psicólogo Clínico	01	40 h	Inicial do cargo correlato no valor de R$: 2.485,00, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$: 800, 00 Reais.	SEMED	
XII	Psicólogo Clínico	01	40 h	Inicial do cargo correlato no valor de R$: 2.485,00, mais R$: 800, 00 Reais de auxílio alimentação.	SEMSAU	
XIII	Psicopedagogo	01	40 h	Piso Nacional do Magistério, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$: 800, 00 Reais.	SEMED	
XIV	Terapeuta Ocupacional	01	40 h	Piso Nacional de Magistério, acrescido de auxílio alimentação no valor de R$: 800, 00 Reais.	SEMED	

2. Demais Disposições
Permanece **inalterado** todo o conteúdo do Edital nº 001/SEMAP/2025, mantendo-se as normas e condições já estabelecidas.
Ministro Andreazza, 01 de dezembro de 2025.

HELENILSON JOEL KREIDTLOW
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FE859C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2357/2025
b) Licitação Nrº :	30/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de preços para aquisição de uniforme e camisetas para as Conferencias e campanhas relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.493/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO M.	393	R$ 17,9000	R$ 7.034,7000
2	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO G.	261	R$ 17,9000	R$ 4.671,9000
3	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO GG.	134	R$ 17,9000	R$ 2.398,6000
4	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP.	57	R$ 17,9000	R$ 1.020,3000
5	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHA, ARTE HÁ SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO P.	155	R$ 17,9000	R$ 2.774,5000

Valor Total Homologado - R$ 17.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B99B97EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1795/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/11/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Maquina colhedora de forragens de área total (ensiladeira), produto de característica novo/zero, tendo a largura mínima de trabalho em área total de 1,10 metros (abertura frontal), com acionamento via cardam, espaçamento de área total, com no mínimo 1 rotor regulável com no mínimo 12 facas com perfil "c" em aço, processador de grãos removível, plataforma articulável, contendo dois tambores recolhedores com discos com facas em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, com no mínimo 6 lançadores, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, tamanho de picado de no mínimo 24 (2 a 36mm), afiador em pedra retangular, com no mínimo 2 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento dedos alinhadores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (hidráulico), transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na tdp de no mínimo 540 rpm, potência requerida na tdp de no mínimo 65 a 95 cv, com peso mínimo do equipamento de 850kg e produção de no mínimo 35 ton/h. Garantia mínima de 01(um) ano. E Assistência técnica no Estado de Rondônia. 02	2	R$ 59.600,0000	R$ 119.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 119.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1DF1769A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 003 - GP/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001 - GP/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 003 - GP/2025
AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001 - GP/2025

"Dispõe sobre a retificação do Anexo V - Cronograma, do Edital de Processo Simplificado nº 001 - GP/2025, que trata do provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Edital de Processo Simplificado nº 001 - GP/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, Edição nº 4076, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de prazos previstos no Anexo V - Cronograma, em razão de ajustes administrativos e operacionais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica retificado o Anexo V - Cronograma do Edital nº 001 - GP/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Período de candidatos -	**inscrição**	**dos**	**Primeira 10/10/2025**	**etapa.**	**29/09/2025**	**a**
Análise das inscrições			**14/10/2025 a 15/10/202**			
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).			**16/10/2025**			
Realização conhecimento discursivo.	**das provas objetivo**	**de e**	**16/11/2025**			

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544- 2269

Publicação do resultado preliminar da segunda etapa	**18/11/2025**
Recursos.	**19/11/2025 a 21/11/2025**
Avaliação dos recursos.	**24/11/2025 a 26/11/2025**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**27/11/2025**
Análise dos Títulos - Terceira etapa	**28/11/2025**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**30/11/2025**
Recursos.	**01/12/2025 a 02/12/2025**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa)	**05/12/2025**
Entrevista - Quarta etapa	**09/12/2025 a 10/12/2025**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**15/12/2025**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**17/12/2025**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001 - GP/2025.

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:16FEC9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 968, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 968, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 7.957,16 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLeiOrdinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 7.957,16(sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	2037	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Função		10	Subfunção	302	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
245	1.500.0015.1002	Diárias Civil		3.3.90.14.00	2.957,16
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.957,16
Ação	2038	Apoio Administrativo - FMS 15%			
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
249	1.500.0015.1002	Diárias Civil		3.3.90.14.00	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 7.957,16 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	2037	Gestão de Apoio Conselho Mun. de Saúde			
Função		10	Subfunção	302	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
246	1.500.0015.1002	Material de Consumo		3.3.90.30.00	1.478,58
247	1.500.0015.1002	Passagens E Despesas Com Locomoção		3.3.90.33.00	1.478,58
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.957,16
03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	2037	Gestão de Conselho de Saúde			
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
250	1.500.0015.1002	Material de Consumo		3.3.90.30.00	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9123151F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 969, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 969, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.570.291,66 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.265/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor deR$ 3.570.291,66 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes1.500.0000.0000,1.500.0015.1002 e1.500.0025.1001para atender a demanda orçamentaria da Prefeitura Municipal de Parecis e seus Fundos, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	Gabinete do Prefeito - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2	1.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3	1.500.0000.0000	18.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5	1.500.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	1.500.0000.0000	186.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	7	1.500.0000.0000	3.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2086	Manutenção da Folha - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	20	1.500.0000.0000	4.200,00
Func/Prog	02.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12	1.500.0000.0000	2.000,00
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	1.500.0025.1001	240.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Adm. - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48	1.500.0025.1001	120.000,00
Func/Prog	12.361.0003.1006	Aquisição de Bens Móveis - Educação 25%			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46	1.500.0025.1001	580.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56	1.500.0025.1001	152.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	57	1.500.0025.1001	18.000,00
Func/Prog	12.361.0023.2081	Aquisição de Unikit Escolar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	1.500.0025.1001	283.500,00
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	99	1.500.0000.0000	300.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	101	1.500.0000.0000	52.501,76
Func/Prog	15.451.0010.2031	Manutenção da Iluminação Pública - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	392	1.500.0000.0000	70.000,00
Func/Prog	26.782.0008.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	403	1.500.0000.0000	442.466,19
Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA			
Func/Prog	04.122.0002.2104	Manutenção da Folha - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343	1.500.0000.0000	7.560,71
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	342	1.500.0000.0000	414,00
Unidade	03.001	Fundo Municipal de Saúde			
Func/Prog	10.302.0014.2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	304	1.500.0015.1002	200.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	306	1.500.0015.1002	340.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2039	Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	1.500.0015.1002	50.000,00
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	1.500.0015.1002	300.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	297	1.500.0015.1002	68.000,00
Crédito	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	300	1.500.0015.1002	234,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	301	1.500.0015.1002	32.415,00
Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	118	1.500.000.0000	35.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120	1.500.000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.570.291,66

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes1.500.0000.0000,1.500.0015.1002 e1.500.0025.1001conforme quadro abaixo relacionadas.

Fonte de Recurso	Descrição	Valor R$
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.186.142,66
1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	990.649,00
1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.393.500,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E6C93F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 970, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 970, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 432.533,81 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.266/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 432.533,81 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	403	1.701.0000.0000	432.533,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	432.533,81

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 432.533,81 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.30.00	Material De Consumo	106	1.701.0000.0000	28.595,60
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	107	1.707.0000.0000	403.938,21
TOTAL DO CRÉDITO				R$	432.533,81

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4990F2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 971, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 16.984,05 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 16.984,05 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	65	1.540.0030.0000	16.984,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.984,05

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 16.984,05 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2013	Gestão da Folha - FUNDEB 30%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	63	1.540.0030.0000	16.984,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.984,05

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8B64874B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 972, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 972, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 28 de novembro de 2025.

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 80.000,00 (oitenta mil),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática abaixo relacionado.
Suplementa-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2014	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	1.540.0070.1070	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	80.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 80.000,00 (oitenta mil),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2014	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	67	1.540.0070.1070	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	80.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3F5F61C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.265, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.265, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.570.291,66 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor deR$ 3.570.291,66 (três milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes1.500.0000.0000,1.500.0015.1002 e1.500.0025.1001para atender a demanda orçamentaria da Prefeitura Municipal de Parecis e seus Fundos, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.001	Gabinete do Prefeito - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2	1.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3	1.500.0000.0000	18.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5	1.500.0000.0000	5.000,00
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	1.500.0000.0000	186.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	7	1.500.0000.0000	3.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2086	Manutenção da Folha - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	20	1.500.0000.0000	4.200,00
Func/Prog	02.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12	1.500.0000.0000	2.000,00
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Educação - SEMED			
Func/Prog	12.361.0005.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81	1.500.0025.1001	240.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2010	Manutenção da Gestão Adm. - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	48	1.500.0025.1001	120.000,00
Func/Prog	12.361.0003.1006	Aquisição de Bens Móveis - Educação 25%			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46	1.500.0025.1001	580.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56	1.500.0025.1001	152.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	57	1.500.0025.1001	18.000,00
Func/Prog	12.361.0023.2081	Aquisição de Unikit Escolar			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	91	1.500.0025.1001	283.500,00
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.2027	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	99	1.500.0000.0000	300.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	101	1.500.0000.0000	52.501,76
Func/Prog	15.451.0010.2031	Manutenção da Iluminação Pública - SEMOSP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	392	1.500.0000.0000	70.000,00
Func/Prog	26.782.0008.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	403	1.500.0000.0000	442.466,19
Unidade	02.008	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA			
Func/Prog	04.122.0002.2104	Manutenção da Folha - SEMMA			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343	1.500.0000.0000	7.560,71
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	342	1.500.0000.0000	414,00
Unidade	03.001	Fundo Municipal de Saúde			
Func/Prog	10.302.0014.2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	304	1.500.0015.1002	200.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	306	1.500.0015.1002	340.000,00
Func/Prog	10.122.0002.2039	Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	1.500.0015.1002	50.000,00
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	1.500.0015.1002	300.000,00
Crédito	31.90.13.00	Obrigações Patronais	297	1.500.0015.1002	68.000,00
Crédito	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	300	1.500.0015.1002	234,00

Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	301	1.500.0015.1002	32.415,00
Unidade	02.005	Secretaria Mun. de Agricultura - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	118	1.500.000.0000	35.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120	1.500.000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	3.570.291,66

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente as fontes1.500.0000.0000,1.500.0015.1002 e1.500.0025.1001conforme quadro abaixo relacionadas.

Fonte de Recurso	Descrição	Valor R$
1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.186.142,66
1.500.0015.1002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	990.649,00
1.500.0025.1001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.393.500,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C88ACFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de novembro de 2025.

> "AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 432.533,81 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 432.533,81 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	403	1.701.0000.0000	432.533,81
TOTAL DO CRÉDITO				R$	432.533,81

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 432.533,81 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.30.00	Material De Consumo	106	1.701.0000.0000	28.595,60
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	107	1.707.0000.0000	403.938,21
TOTAL DO CRÉDITO				R$	432.533,81

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1D4D2260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE VISTORIA DE ESPAÇO PÚBLICO

1.**IDENTIFICAÇÃO**
Data:
Hora:
Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:
Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4. **IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO FISCALIZADO**
Local:
Endereço:
Tipo de Espaço Público:
Área ou Setor Específico:
Responsável Direto ou Concessionário:
Serviço Público Relacionado:

5.**FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL E DE QUALIDADE**

(INSTRUÇÕES DE USO: Para cada item verificado, o fiscal deverá marcar a opção correspondente: C (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável). O campo "Observações/Evidências" deve ser obrigatoriamente preenchido para todos os itens marcados como "NC", com o registro de fotos, vídeos, números de protocolo, cópias de documentos ou outras evidências que fundamentem a não conformidade).

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
5.1**Limpeza e Higiene**	Sanitários: Pisos limpos, sem odor, pias e vasos sanitários higienizados.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Materiais de Higiene: Disponibilidade contínua de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em todos os dispensadores.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Lixeiras e Coleta: Lixeiras (incluindo as de coleta seletiva) disponíveis, em bom estado e sem acúmulo excessivo de lixo.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Áreas Comuns: Pisos de corredores, saguões, praça de alimentação e áreas de espera varridos e limpos.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Bebedouros: Limpos, em funcionamento e com jato de água em altura adequada.	[ ]	[ ]	[ ]	
5.2**Segurança**	Equipe de Segurança: Presença visível, uniformizada e em quantidade adequada de agentes, circulando pelas instalações.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Iluminação: Todas as áreas, especialmente plataformas, estacionamento e áreas de circulação, bem iluminadas (verificação obrigatória em inspeção noturna).	[ ]	[ ]	[ ]	
	Sistema de CFTV: Câmeras posicionadas em locais estratégicos e com indicação de gravação ativa (solicitar imagem de teste ou relatório de funcionamento).	[ ]	[ ]	[ ]	
	Equipamentos de Incêndio: Extintores dentro da validade, com lacre, manômetro na faixa verde e em locais sinalizados e desobstruídos. Hidrantes e mangueiras inspecionados.	[ ]	[ ]	[ ]	
5.3**Atendimento e Operação**	Balcão de Informações: Funcionário presente durante o horário de pico, uniformizado e prestando informações claras e precisas.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Comunicação Visual: Painéis com horários de partida/chegada atualizados e legíveis. Sinalização de emergência e orientação visível.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Atendimento Preferencial: Filas, guichês e assentos preferenciais devidamente sinalizados e seu uso respeitado.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Organização das Plataformas: Embarque e desembarque ocorrendo de forma ordenada, com plataformas	[ ]	[ ]	[ ]	

	numeradas e identificadas.				
	Acessibilidade: Rampas, elevadores, escadas rolantes e outros equipamentos de acessibilidade livres, sinalizados e em pleno funcionamento.	[ ]	[ ]	[ ]	

6. **FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
6.1**Estrutura Civil**	Pisos e Revestimentos: Ausência de rachaduras significativas, infiltrações, buracos, umidade ou pisos/azulejos soltos nas áreas comuns e sanitários.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Pintura e Acabamentos: Pintura de paredes, tetos e estruturas metálicas em bom estado de conservação, sem descascamentos ou pichações.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Vidros e Esquadrias: Vidros de fachadas e divisórias limpos, sem trincas; esquadrias e portas funcionando corretamente.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Cobertura e Drenagem: Telhado sem goteiras ou sinais de infiltração. Calhas e sistemas de drenagem de águas pluviais limpos e funcionais.	[ ]	[ ]	[ ]	
6.2**Instalações e Equipamentos**	Instalações Elétricas: Painéis elétricos seguros e trancados, fiação embutida e tomadas em bom estado. Ausência de gambiarras.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Instalações Hidráulicas: Torneiras, descargas, chuveiros e sistemas de esgoto sem vazamentos visíveis.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Climatização: Aparelhos de ar-condicionado ou sistema de ventilação limpos (filtros) e operantes, garantindo conforto térmico.	[ ]	[ ]	[ ]	
6.3**Manutenção e Bens**	Plano de Manutenção: Apresentação da "Carta GANTT" e comprovação documental (ordens de serviço) da execução das manutenções preventivas do trimestre.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Mobiliário: Bancos, cadeiras e longarinas em bom estado, sem quebras, limpos e fixados adequadamente.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Áreas Externas: Pavimento do estacionamento e vias de acesso sem buracos ou falhas perigosas. Jardins e áreas verdes cuidadas.	[ ]	[ ]	[ ]	

7.**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

8.**RECOMENDAÇÕES E PRAZOS PARA CORREÇÃO**

9.**ANEXOS**

10.**ASSINATURAS**

Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste documento e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência
Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

11.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este Termo de Vistoria de espaço público foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.

O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste documento dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvidas sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCDC882B

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE VISTORIA DE SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1.**IDENTIFICAÇÃO**
Data:
Hora:
Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:
Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4.**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO FISCALIZADO**
Local Fiscalizado:
Endereço:
Tipo de Infraestrutura/Serviço:
( ) Coleta Domiciliar
( ) Coleta Seletiva
( ) Varrição e Limpeza de Vias
( ) Ecoponto
( ) Central de Tratamento de Resíduos (CTR)
( ) Usina de Triagem
( ) Pessoal em Campo
( ) Ponto de Entrega Voluntária (PEV) / Armazenamento Temporário (Baixo Madeira)
( ) Outro:
Setor ou Ponto Específico:

Concessionária/Empresa Responsável:
Serviço Público Relacionado:

5.**FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL E DE QUALIDADE**

(INSTRUÇÕES DE USO: Para cada item verificado, o fiscal deverá marcar a opção correspondente: C (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável). O campo "Observações/Evidências" deve ser obrigatoriamente preenchido para todos os itens marcados como "NC", com o registro de fotos, vídeos, números de protocolo, cópias de documentos ou outras evidências que fundamentem a não conformidade).

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
5.1**Conformidade Técnica**	Condições de higiene e limpeza dos equipamentos	[ ]	[ ]	[ ]	
	Operação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos	[ ]	[ ]	[ ]	
5.2**Conformidadede atendimento**	Acessibilidade dos serviços (ex: Ecopontos)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Qualidade percebida do serviço (limpeza, odor)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Atendimento às reclamações de usuários (amostra)	[ ]	[ ]	[ ]	
	Disponibilidade e funcionamento dos canais de atendimento	[ ]	[ ]	[ ]	
5.3**Conformidade do Serviço e Infraestruturas**	Frequência da Coleta Domiciliar: A coleta está ocorrendo na frequência e dias estabelecidos para a área?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Horário da Coleta: A coleta está sendo realizada dentro do período previsto (diurno/noturno)?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Qualidade da Coleta: Resíduos são coletados integralmente, sem derramamentos ou lixo remanescente na via?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Coleta Seletiva: O serviço está sendo executado conforme o cronograma e metodologia?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Varrição e Limpeza de Vias: As vias estão sendo varridas e limpas na frequência e padrão exigidos?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Ecopontos: Horário de funcionamento, limpeza, organização e recebimento adequado de resíduos?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Central de Tratamento de Resíduos (CTR): Disposição final dos rejeitos conforme normas ambientais e técnicas?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Usina de Triagem: Operacionalidade, separação de recicláveis e apoio a cooperativas?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Atendimento a Reclamações: Há evidências de reclamações não atendidas ou fora do prazo?	[ ]	[ ]	[ ]	

6.**PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Evidências
	Uso de EPIs: Coletores, varredores e outros funcionários em campo utilizando todos os EPIs obrigatórios (luvas, botas, uniformes, máscaras, etc.)?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Condições de Trabalho: Há condições de segurança e higiene adequadas para os trabalhadores em campo?	[ ]	[ ]	[ ]	
6.1**Obrigações Ambientais**	Licenças Ambientais: As Licenças de Operação (LO) e outras pertinentes estão válidas e disponíveis?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Condicionantes Ambientais: As condicionantes das licenças (ex: monitoramento de chorume, gases) estão sendo cumpridas na CTR?	[ ]	[ ]	[ ]	

7.**FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA – BAIXO MADEIRA**

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Documentos Analisados
	Frequência da Coleta: A coleta fluvial/terrestre está ocorrendo na frequência estabelecida para a comunidade/distrito?	[ ]	[ ]	[ ]	

	Segurança no Transbordo: O transbordo de resíduos para embarcações é feito de forma segura, sem derramamentos ou poluição dos rios?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Acondicionamento de Resíduos: Os resíduos estão devidamente acondicionados nas embarcações para evitar dispersão durante o transporte?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)/Armazenamento: Os PEVs/pontos de armazenamento temporário existem, estão em bom estado e são utilizados corretamente pela população?	[ ]	[ ]	[ ]	
	Educação Ambiental: Há ações de conscientização da população sobre o descarte correto na região?	[ ]	[ ]	[ ]	

8.**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

9.**RECOMENDAÇÕES E PRAZOS PARA CORREÇÃO**

10.**ANEXOS**

11.**ASSINATURAS**

Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste documento e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO.

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência
Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

12.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este Termo de Vistoria foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.

O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste documento dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvidas sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EC6CA91

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
TERMO DE VISTORIA ECONÔMICA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

1.**IDENTIFICAÇÃO**
Data:
Hora:
Local da Fiscalização:
Endereço:
Município: Porto Velho – RO

2.**IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO**
Nome/Razão Social:
CNPJ/CPF:
Representante Legal:
Cargo/Função:
Contrato/Concessão nº:
Objeto do Contrato:

3.**IDENTIFICAÇÃO DOS FISCAIS**
Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

4.**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO FISCALIZADO**
Local:

Endereço:
Tipo de Espaço Público:
Área ou Setor Específico:
Responsável Direto ou Concessionário:
Serviço Público Relacionado:

5.**FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA**

(INSTRUÇÕES DE USO: Para cada item verificado, o fiscal deverá marcar a opção correspondente: C (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável). O campo "Observações/Evidências" deve ser obrigatoriamente preenchido para todos os itens marcados como "NC", com o registro de fotos, vídeos, números de protocolo, cópias de documentos ou outras evidências que fundamentem a não conformidade).

Categoria	Item de Verificação	C	NC	NA	Observações / Documentos Analisados
5.1**Obrigações Mensais**	Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da União, Estado, Município e do FGTS, válidas para o mês de competência.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Repasse ao Município (se aplicável):	[ ]	[ ]	[ ]	
	Taxa de Regulação: Comprovação do pagamento da Taxa de Regulação de 1% do faturamento bruto à ARPV.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Relatório de Veículos: Envio do relatório mensal com a relação de entrada e saída dos veículos das transportadoras, contendo dia e horário.	[ ]	[ ]	[ ]	
	Relatório Mensal de Pesagem de Resíduos.				
	Relatório mensal de comprovação de treinamento de pessoal				
	Relatório mensal de comprovação de manutenção de frota				
	Relatório mensal de desempenho operacional e financeiro				
	Relatório do Canais de Atendimento ao Público (SAC, Ouvidoria)				
	Relatório do Tratamento de Reclamações				
	Informações Disponibilizadas (itinerários, horários, tarifas)				
	Apresentação Mensal da Planilha de Custos (ANTP)				
	Testes de funcionamento, verificação de relatórios de funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica				
	Descontos por Desempenho (IQD): Foram aplicados os descontos devidos por não atingimento das metas de qualidade?				
5.2**Obrigações Anuais**	Relatório de Contas Anual: Apresentação do relatório até 20 de janeiro, com mapas estatísticos e resumo das atividades	[ ]	[ ]	[ ]	
	Relatório de Investimentos e Bens: Apresentação do relatório até 15 de março, com a relação de bens reversíveis e seu estado de conservação	[ ]	[ ]	[ ]	
	Seguros (todos seguros exigidos em contrato):	[ ]	[ ]	[ ]	
	Pesquisa de Satisfação: Comprovação da realização da pesquisa anual e análise dos resultados frente as metas de aprovação	[ ]	[ ]	[ ]	
	Comprovante da Garantia de Execução do Contrato:				
	Relatório de Manutenção da Frota				
	Comprovantes de Treinamento de Pessoal				
	Plano de trabalho Balanços e Demonstrações Financeiras				
	Inventário de Bens				
	Subcontratações				

6.**OBSERVAÇÕES DIVERSAS**

7.**RECOMENDAÇÕES E PRAZOS PARA CORREÇÃO**

8.**ANEXOS**

9.**ASSINATURAS**

Ciente do Autuado:
Declaro estar ciente do conteúdo deste documento e do prazo para apresentar defesa.

Porto Velho/RO, DIA/MÊS/ANO.

Assinatura do Representante do Fiscalizado
Obs.: Assinatura (se presencial) ou registro de recusa/ausência

Nome:
Cargo/Função:
CPF:

Assinatura dos Fiscais:
Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

10.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este Termo de Vistoria foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma entregue ao fiscalizado e outra arquivada na ARDPV.

O fiscalizado poderá apresentar manifestação por escrito sobre o conteúdo deste documento dentro do prazo estabelecido para regularização.

Dúvidas sobre este documento podem ser esclarecidas junto à Diretoria Técnica e Operacional da ARDPV pelo e-mail dto.ardpv@portovelho.ro.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CFC33B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 293

PORTARIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **017.004922/2025-73;**

RESOLVE:

Nº 293– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.
ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	258378	ANA MARIZA DE MENDONCA	CUIDADOR SOCIAL	VI	VII	11/12/2025
2	105834	ANGELA MARIA DAMAZIO DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	07/12/2025
3	107153	ANTELMO DE SOUZA LOPES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	12/12/2025
4	106684	ANTONIO CARLOS DE FREITAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	05/12/2025
5	304262	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	ARQUITETO	IV	V	05/12/2025
6	106402	CLACIONI FERREIRA FROTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	06/12/2025
7	107070	CLOVES LIMA DE SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	13/12/2025
8	106353	DAVID PEREIRA DA HORA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	05/12/2025
9	106741	DOUGLAS DUARTE ALMEIDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	13/12/2025
10	107450	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	27/12/2025
11	258683	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	CUIDADOR SOCIAL	VI	VII	16/12/2025
12	258518	FABIANE DO NASCIMENTO COSTA	CUIDADOR SOCIAL	VI	VII	16/12/2025
13	106923	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	VIGIA	VII	VIII	31/12/2025
14	107476	FABIO SILVA DO CARMO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	12/12/2025
15	107640	FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	31/12/2025
16	107088	GELSILENE SOUSA ABREU	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	22/12/2025
17	107062	GIGLIANE LIMA DAMASCENO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	12/12/2025
18	107335	GILIARDE PASSOS MONTEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	12/12/2025
19	107278	IRIMA BASTOS DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	16/12/2025
20	107004	JACSON DA SILVA BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	24/12/2025
21	107054	JOAQUIM MARINHO FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	27/12/2025
22	107202	JULIANO VON RONDON DE ANDRADE	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	09/12/2025
23	106882	KARLEON BIZERRA DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	12/12/2025
24	106907	KEILA VIEIRA LIMA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	03/12/2025
25	107195	LENILDO NERY RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	12/12/2025
26	107500	LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	12/12/2025
27	106478	MALVINA RICARDINA PEREIRA NETA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	08/12/2025
28	106410	MANOEL ROSAS DE LUNA	MOTORISTA	VII	VIII	08/12/2025
29	107658	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	30/12/2025
30	107120	MAURICIO SOUSA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	31/12/2025
31	106650	ODIBEL BARROS SAAB	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	09/12/2025
32	106486	PATRICIA DOS SANTOS FROTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VII	VIII	06/12/2025
33	106618	PAULA MAGNA DO ROSARIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	05/12/2025
34	276073	PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	21/12/2025
35	106543	RENATO DA SILVA NUNES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	05/12/2025
36	106824	ROBSON RAMIRO DANTAS	MOTORISTA	VII	VIII	12/12/2025
37	107327	RONDLEYSON LIRA MENDONCA	VIGIA	VII	VIII	05/12/2025
38	276205	ROSEANE GUIMARAES UCHOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	21/12/2025
39	107236	SOLIEUZO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VIGIA	VII	VIII	19/12/2025
40	107632	TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	25/12/2025
41	107170	TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	29/12/2025
42	106642	UELITON ALVES SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	05/12/2025
43	106634	VITOR FREITAS GUEDES	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	VII	VIII	14/12/2025
44	107575	WANESSA AVOREDO DE ARAUJO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VII	VIII	17/12/2025
45	258534	ZELIA ROCHA DE FARIAS	CUIDADOR SOCIAL	VI	VII	16/12/2025
46	1006330	ILSON ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	I	II	19/12/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6BBF9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.788.645/0001-52, neste ato representado pelo Sr. Hudson Costa Pintor, inscrito no CPF sob n° 365.125.068-71, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90085/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00024488/2025-59-**e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 063/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL COM LEVONORGESTREL 52 MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90085/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.788.645/0001-52
ENDEREÇO: RUA ARAPAÇU, 90 SALA 04, VILA FORMOSA SÃO PAULO/SP
CEP: 03358-000
Telefone: (11) 3164-4607
E-MAIL: hudson@vipfarma.com.br / licitacao@vipfarma.com.br
RESPONSÁVEL: Hudson Costa Pintor
CPF: 365.125.068-71

Item	Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
2	295856	**Dispositivo intrauterino (DIU)** com liberação controlada de levonorgestrel, contendo 52 mg do princípio ativo, com taxa inicial de liberação hormonal de aproximadamente 20 microgramas por 24 horas, indicado para contracepção de longa duração com eficácia comprovada por até 5 anos, tratamento de menorragia idiopática e prevenção da hiperplasia endometrial durante terapia de reposição estrogênica; composto por estrutura em formato de "T" confeccionada em polietileno, reservatório de hormônio em elastômero de polidimetilsiloxano e fios de remoção em polietileno; acondicionado em unidade estéril, contendo 1 dispositivo intrauterino e 1 inseridor, destinado ao uso intrauterino exclusivo para uso adulto; deve ser armazenado em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C, protegido da luz e da umidade; deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca: MIRENA/BAYER	UNIDADE	66	**R$ 1.202,61**	R$ 79.372,26
Total:						**R$ 79.372,26**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 13 de novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Empresa:
VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.788.645/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF n° 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.848.127/0001-29, neste ato representado pelo Sr. VINÍCIUS DA COSTA BAPTISTA, inscrito no CPF sob n° 332.425.258-09, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90085/2025**, instaurado no processo administrativo n° 00600-00024488/2025-59-**e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente – SRPP nº 063/2025 para eventual AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL COM LEVONORGESTREL 52 MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90085/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 47.848.127/0001-29
ENDEREÇO: Dom Jaime Câmara, 170 – Florianópolis/SC
CEP: 88015-120
Telefone: (11) 98260-0459 (48) 99198-037
E-MAIL: contato@eualiria.com.br izahegg@eualiria.com.br
RESPONSÁVEL: VINÍCIUS DA COSTA BAPTISTA
CPF: 332.425.258-09

Item	Código Catmat	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	295856	**Dispositivo intrauterino (DIU)** com liberação controlada de levonorgestrel, contendo 52 mg do princípio ativo, com taxa inicial de liberação hormonal de aproximadamente 20 microgramas por 24 horas, indicado para contracepção de longa duração com eficácia comprovada por até 5 anos, tratamento de menorragia idiopática e prevenção da hiperplasia endometrial durante terapia de reposição estrogênica; composto por estrutura em formato de "T" confeccionada em polietileno, reservatório de hormônio em elastômero de polidimetilsiloxano e fios de remoção em polietileno; acondicionado em unidade estéril, contendo 1 dispositivo intrauterino e 1 inseridor, destinado ao uso intrauterino exclusivo para uso adulto; deve ser armazenado em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C, protegido da luz e da umidade; deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca: MIRENA/BAYER S.A	UNIDADE	462	**R$ 1.202,59**	R$ 555.596,58
Total:						**R$ 555.596,58**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdio no art. 86 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 13 de novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 47.848.127/0001-29

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24FD43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.595, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n°1783/2025/SEINFRA/DEA, de 27 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRAsolicita a movimentação de recursos para cobertura de despesascom o processo n.º 019.001471/2025-01, tendo como objeto concessão de diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, man., conservação de logradouros públicos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	12.500,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	12.500,00
SUBTOTAL					**12.500,00**	**12.500,00**
TOTAL					**12.500,00**	**12.500,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42844874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.597, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 277/2025/EMDUR, de 14 de novembro de 2025, pelo qual a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 0015.000062/2025-19, tendo como objeto o pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Imposto sobre Operações Financeiras - IOF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 -SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação,Construção e Reforma da sede da EMDUR	FIS	3.3.90.30	1.751.0000.0000.0000	50.000,00	-
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.47	1.751.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4338B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.598, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 277/2025/EMDUR, de 14 de novembro de 2025, pelo qual a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o processo n.º 0015.000062/2025-19, tendo como objeto o pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Imposto sobre Operações Financeiras - IOF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.6.90.71	2.751.0000.0000.0000	300.000,00	-
			3.3.90.47	2.751.0000.0000.0000	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7447E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.596, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º004790/2025/SEMA/DIOF/GAB, de 25 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com contratação emergencial de estadia, alimentação e cuidados básicos de animais domésticos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$44.660,00(quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.0148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0000	44.660,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	44.660,00
SUBTOTAL					**44.660,00**	**44.660,00**
TOTAL					**44.660,00**	**44.660,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8851D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 33/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º**RATIFICAR**o Parecer n° 22/CAEI/CME-2025, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório –**Autorização em Carácter Excepcional de Funcionamento**à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental**Bilíngue**, localizada na Rua:Litorânea, 4898 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-552.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto:Autorização Excepcional de Funcionamento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho		**Município:**Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Mirian Pereira da Silva		
Processo nº004.001914/2025-14	**Parecer: 22/CAEI/CME-2025**	**Aprovado em:** 24 de novembro de 2025

I – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho
Endereços: Rua Litorânea, nº 4898, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – PVH/RO
E-mail: bilingueportovelho@gmail.com
CNPJ: Inscrição nº 26.890.312-0001-01
INEP: 11049332
Diretora: Sirléia Bacelar Araujo da Silva
Vice-diretora: Milca Monteiro de Carvalho
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)
Tipologia:"B"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.

II – HISTÓRICO
A EMEIEF Bilíngue Porto Velho, realizou a Solicitação de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional por meio da Mantenedora - SEMED que entregou a este CME-PVH, os documentos exigidos para compor o pedido do Ato, gerando o Processo nº004.001914/2025-14, em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece os critérios legais e documentais exigidos para instituições do Sistema Municipal de Ensino.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho foi criada pela Lei Complementar nº 482, de 11 de abril de 2013 e inaugurada em 12 de abril do mesmo ano, em Porto Velho – RO. Idealizada a partir da luta e mobilização da Comunidade Surda, por meio das associações ASPVH e APPIS, a escola nasceu como a primeira e única instituição bilíngue do Estado de Rondônia, com a proposta político-pedagógica baseada no Bilinguismo, tendo a Libras como primeira língua e o Português escrito como segunda. Sua criação representou uma conquista histórica do Movimento Surdo em defesa de uma educação inclusiva e da valorização da Cultura e Identidade Surda, consolidando-se como um espaço de formação integral, cidadã e de fortalecimento do protagonismo das pessoas surdas.
Dessa maneira, após os procedimentos formais, foi instaurado o processo com vistas à análise do pedido foi encaminhado à Presidência para distribuição na Reunião Plenária, cabendo a esta relatora a referida análise.

III – ANÁLISE
Em conformidade com a norma vigente, consta nos autos:
1. Ofício Nº 574/2025 – DIIEP/DPE/SEMED, da Secretaria Municipal de Educação solicitando Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEIEF Bilíngue Porto Velho;
2. Cópia do Ato de Criação: Lei Complementar nº 482, de 11 de abril de 2013;
3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –Inscrição nº 26.890.312-0001-01- sob o nome "Conselho Escolar da EMEIEF Bilíngue Porto Velho".
Após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorizaçãode Funcionamento em Caráter Excepcional,disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, foi verificado que atende o solicitado.

IV - CONCLUSÃO
Após análise aos documentos constantes no processopara a concessão de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, nos termos do Laudo Técnico nº20/DT/CME-2025, elaborado pela técnica Prof.ª Valcélia Sampaio Peres, e visita*in loco*; constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº15/CME-2025, Artigo 5º, inciso I, III e VI apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional.

V – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais, somos de parecer favorável à concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional, àEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue Porto Velho,para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por um período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer, conforme previsto na Resolução nº 15/CME-2025.
Destacamos que, conforme o disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional de funcionamento ora concedida está condicionada ao compromisso da instituição de ensino de, durante o período de vigência do ato,**construir seu Projeto Político-Pedagógico (PPP)eelaborar o Regimento Escolar**, documentos essenciais para a organização pedagógica e administrativa da unidade.
O Ato deAutorização de Funcionamento em caráter excepcionalterá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento em conformidade com aResolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH.

Este é o Parecer.

Assinado Eletronicamente
MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI ,**APROVA**por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira Presidente do CME/PVH	Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	
Conselheira	

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O**Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2025, aprova por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional,**o funcionamento daEscola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bilíngue, pelo prazo de até**12 (doze) meses**, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Sônia Maria Gomes Sampaio	**Mario Jorge Souza de Oliveira**
Vice-Presidente do CME/PVH	Conselheiro
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Mirian Pereira da Silva**
Conselheiro	Conselheira
Francisca das Chavas Holanda Xavier	**Dalva Alves dos Santos**
Conselheira	Conselheira
Juliene Rezende Oliveira	**Joel Lopes Lacerda**
Conselheira	Conselheiro
Francisco Fialis Diniz	**Eliane Ortolan**
Conselheiro	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E5B1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:**004.005019/2025-79**
Unidade Orçamentária:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Projeto de Atividade: 09.01.12.361.313.0273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 1.540.0030.0000.0000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Instituição/Empresa Especializada em realização de concursos e processos seletivos para prestação de serviços com fornecimento de todos os insumos necessários à execução do Procedimento de Seleção de Gestores escolares da rede municipal de Educação de Porto Velho, visando a formação de banco de profissionais aptos, para futura nomeação nos cargos de Diretor e Vice-Diretor. Considerando a estimativa de inscrição de aproximadamente 500 candidatos, à contratação compreende: Elaboração de Edital em consonância com o Decreto Municipal de seleção de Gestores, realização das inscrições, homologação das inscrições, elaboração e aplicação de provas objetivas (escritas) para aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, resposta aos recursos referente ao resultado da prova. Divulgação final do resultado das provas, análise de títulos de aproximadamente 500 inscritos, divulgação do resultado da análise de títulos , respostas a eventuais recursos referente a análise de títulos , Divulgação final da análise de títulos. Entrega do banco de classificados aptos	Serviço	01	R$ 41.300,00	R$ 41.300,00
VALOR TOTAL DA DESPESA:				R$ 41.300,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XXX, do artigo XXX da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão do valor da contratação e da singularidade do objeto.

FORNECEDOR

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE
CNPJ: 23.985.753/0001-07
Endereço: R VISCONDE DE ITABORAI, nº 166, SALA 401, BAIRRO: CENTRO, NITERÓI/RJ

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9443D779

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº391//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001665/2025-68.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por via terrestre, utilizando o veículo S10, PLACA: SLK 2D75, tendo como objetivo da viagem cumprir Plano de Ação 2025, conforme justificativa anexo e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, no período de 08 a 13 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº565/ADM/2025/II CTCA de 03 de Novembro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO	1006345	Conselheiro tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)
CLERIVAM SILVA ABREU	178352	Serv. Gerais/Condutor	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,VAle do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4FFD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 392/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001427/2025-522.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para BR 364; Sentido Candeias do Jamari; KM 13; Nova Jerusalém; Linha Castanheira I e II; Bacia Leiteira; Ramal do Boto; BR 319 sentido Humaitá; Jatuarana KM 07; KM 46, Linha 04 olho - KM 110; Linha São Bernardo; Ramal do Índio KM 114; Vila água azul / Canutama - AM; Vila Franciscana, Joana D' I, II; Vila Veneza/Canutama-AM; Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos; Riacho Azul; BR 364 sentido Jaci Paraná; KM 07; Linha 22 e 27; Linha 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e a Colônia Viçosa, por meio de transporte terrestre placa SLK - 2J05, modelo S10/BRANCA, tendo como objetivo da viagem Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar denuncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitário conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais quanto a necessidade as imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no período de 08 a 13 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício n°630 /ADM/COL/III - CTCA de 20/10/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	1006376	Conselheira Tutelar	BR 364; Sentido Candeias do Jamari; KM 13; Nova Jerusalém; Linha Castanheira I e II; Bacia Leiteira; Ramal do Boto; BR 319 sentido Humaitá; Jatuarana KM 07; KM 46, Linha 04 olho - KM 110; Linha São Bernardo; Ramal do Índio KM 114; Vila água azul / Canutama - AM; Vila Franciscana, Joana D' I, II; Vila Veneza/Canutama-AM; Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos; Riacho Azul; BR 364 sentido Jaci Paraná; KM 07; Linha 22 e 27; Linha 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e a Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco e meia)
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira Tutelar	BR 364; Sentido Candeias do Jamari; KM 13; Nova Jerusalém; Linha Castanheira I e II; Bacia Leiteira; Ramal do Boto; BR 319 sentido Humaitá; Jatuarana KM 07; KM 46, Linha 04 olho - KM 110; Linha São Bernardo; Ramal do Índio KM 114; Vila água azul / Canutama - AM; Vila Franciscana, Joana D' I, II; Vila Veneza/Canutama-AM; Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos; Riacho Azul; BR 364 sentido Jaci Paraná; KM 07; Linha 22 e 27; Linha 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e a Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco e meia)
CHARLES AÍRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista	BR 364; Sentido Candeias do Jamari; KM 13; Nova Jerusalém; Linha Castanheira I e II; Bacia Leiteira; Ramal do Boto; BR 319 sentido Humaitá; Jatuarana KM 07; KM 46, Linha 04 olho - KM 110; Linha São Bernardo; Ramal do Índio KM 114; Vila água azul / Canutama - AM; Vila Franciscana, Joana D' I, II; Vila Veneza/Canutama-AM; Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos; Riacho Azul; BR 364 sentido Jaci Paraná; KM 07; Linha 22 e 27; Linha 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e a Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB492346

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº393//DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001830/2025-81.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São Joã o da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcaçã o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá – AM, por via terrestre, utilizando o veículo S10, placa SLK1G65 e fluvial, voadeira de tombamento 091855, tendo como objetivo da viagem prestar atendimentos, as Crianças e Adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com seus direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniõ es em escolas,) haja vista a continuaçã o dos atendimentos anteriores (retorno do atendimento) feito na viagem anterior. no período de 15 a 20 de Dezembro de 2025. Conforme informações constantes Ofício. Nº650/2025/COL/IVCTCA de 30 de Outubro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Davina Saldanha de Oliveira Batista	1006394	Conselheira Tutelar	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São Joã o da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcaçã o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Arlindo Souza Monteiro	10078959	Conselheiro Tutelar	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São Joã o da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcaçã o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São Joã o da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcaçã o, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Manoel Domingos da SIlva Filho	283474	motorista/ condutor	Humaitá – AM	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B8A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/2025/NPCD/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005960/2025-82.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se **deslocar a Linha 2000, Linha 32 e Linha H-27 (Ramais 500, 1000, 1500)** , por meio de **transporte TERRESTRE**, com **Objetivo: Realizar uma Força-Tarefa de Controle de Malária na 2ª Região (Área Periurbana), abrangendo as Linhas: Linha 2000, Linha 32 e Linha H-27 (Ramais 500, 1000, 1500), com o objetivo de prevenir, controlar e eliminar o mosquito vetor *Anopheles darlingi*, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão executados em dois períodos: 1º Período de 03/12/2025 a 06/12/2025 e 2º Período de 08/12/2025 a 13/12/2025, totalizando três diárias e meia (3 e 1/2) para o Primeiro Período e para o Segundo Período cinco diárias e meia (5 e 1/2), sendo necessário que a equipe pernoite nas localidades para realizar integralmente as ações de BA (Busca Ativa), Borrifação Intra domiciliar (BRI), Termonebulização (Fumacê), Instalação de Mosquiteiros Impregnados com Inseticida de Longa Duração (MILDS) e Educação em Saúde. Período de**: **03/12/2025 à 06/12/2025 (1ª Período)**. Conforme solicitação constante na **DESPACHO/DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES - DCV.**

Nome Do Beneficiado	**Dados Cadastrais**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**
Clinge Silva Almeida	208670	ACE	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	3 e ½
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	3 e ½
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Endemias	**Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)**	3 e ½
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	3 e ½
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	3 e ½
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE	Linha 2000, Linha 32, Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500)	3 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0256937** e o código CRC **7D52831B.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349202D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0255959/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:**005.001124/2025-29**	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto de Atividade:P.A 08.31.10.305.335.2.058**– Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. **Elemento de Despesa: 3.3.90.30**– Material de consumo. Retirar o valor da seguinte portaria assim detalhada: Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – (PQA-VS),**portaria GM/MS nº 1.386, de 28 de setembro de 2023.** Fonte de Recurso:**2600**(Recursos de Exercícios anteriores Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**REFEIÇÃO TIPO MARMITEX**, com peso mínimo de 630g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanhadade colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção deprato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa: 01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	5320	Unidade	596	R$ 26,80	R$ 15.142,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R$ 15.142,00	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída DFD (Sei 67492) visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas exclusivamente pelo DVS/SEMUSA os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca dos materiais e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretende adquirir.

JUSTIFICATIVA DO DVS/SEMUSA DFD nº (Sei 67492)

A aquisição de marmitex destina-se a atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos 565 colaboradores que atuarão na Campanha Antirrábica Animal 2025, a ser realizada em um único dia. A medida se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho, manutenção da saúde e eficiência na execução das atividades em campo, considerando que a equipe permanecerá em locais externos, afastados de suas unidades de origem, sem possibilidade de retorno para realização de refeições.

Nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como contratação de fornecimento de bens para atendimento direto às demandas da Administração. Ademais, a contratação observa o princípio da eficiência (art. 5º, caput) e da continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a adequada execução da campanha, de relevante interesse coletivo e de saúde pública.

Assim, justifica-se a aquisição de 565 marmitex, garantindo suporte nutricional aos profissionais envolvidos e viabilizando o pleno cumprimento das ações planejadas pela Administração.

5. FORNECEDOR

PANIFICADORA TWO BROTHERS GOURMET – CNPJ 45.752.333/0001-0
Endereço:R. Humberto Florêncio, 5403 – Cidade Nova, Porto Velho – RO, 76810-618
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0256164 e o código CRC E0FE80EA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602BE237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°35

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.001037/2025-71 DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO AO DISTRITOS DE JACI PARANÁ E NOVA MUTUM, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LUDSON RICHELE PEREIRA SANTIAGO	93162	Fiscal Municipal	Jaci Paraná e Nova Mutum	1 ½	300,00 150,00	450,00
Marcio Jean G. da Silva	560.197.002-**	Fiscal Municipal		1 ½	300,00 150,00	450,00
Marcelo Ferreira A. Mourão	649.399.952.**	Fiscal Municipal		1 ½	300,00 150,00	450,00

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 01/12/2025, às 12:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0264831 e o código CRC B7C85745.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C390A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE ID.0253519

Porto Velho. 27 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 005.003036/2025-61	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.122.336.2.675** **3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** **Fonte: 1.500.0015.1002.0000**

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25232	inscriçãode 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva – ABRASCÃO 2025, promovido de forma exclusiva pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO, a ser realizado presencialmente, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, situado em Brasília/DF.	Inscrição	02	R$900,00	R$1.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e no art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 19.477/2024, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização.

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A participação no"14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em Brasília – DF, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2025", e, traz como tema central: "Democracia, Equidade e Justiça Climática: Saúde e os Enfrentamentos dos Desafios do Século XXI". A abordagem pensada para esta edição, considerou as agendas globais voltadas para o desenvolvimento de processos, produtos e metodologias que possibilitem a mudança de práticas institucionais no SUS; para produtos técnicos de naturezas diversas, organizações de protocolos, matriz avaliativa, de um material didático, de aplicativo dentre outros e são fruto da aplicação de novos conhecimentos científicos, técnicas e expertises inovadoras. Os conhecimentos técnicos construídos com resultado de pesquisas, processos de trabalho no ambiente da gestão e do trabalho no SUS. O produto finalizado acabada as aplicações em saúde pública. Além de possuir impacto e aplicabilidades relacionados comas mudanças causadas pelo gerenciamento de políticas, programas e serviços nocampo Saúde Coletiva.
Os Congressos de Saúde Coletiva configuram-se como um dos principais e mais democráticos espaços de debate entre gestores, pesquisadores, profissionais e estudantes que atuam nas diversas instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, o 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva tem como objetivo central promover espaços de construção coletiva e de compartilhamento de experiências, desafios e soluções diante dos velhos e novos problemas que atravessam a saúde pública no país.O evento busca refletir sobre os impactos das transformações nas formas de aplicação e gerenciamento de políticas, programas e serviços no campo da Saúde Coletiva, bem como sobre as desigualdades persistentes e os "vazios" deixados por diferentes contextos históricos, reafirmando o compromisso com a busca da equidade e o fortalecimento do SUS.
Oportunamente, as experiências municipais na gestão dos sistemas de saúde traduzem diferentes realidades, que envolvem a complexidade dos territórios, seus condicionantes e determinantes. Diante das adversidades dos territórios e suas dimensões, com realidades distintas, é necessário o compartilhamento de estratégias para responder aos principais desafios no desenvolvimento da saúde pública, principalmente buscando caminhos por

meio da regionalização da saúde como estratégia para superar a escassez de recursos. Bem como a relevância institucional, estratégica e técnica para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Porto Velho.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Congresso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada nos Ofício Nº 3386 2025 SEMUSA-CGAF - solicita a autorizacao; Ofício Nº 1519 -2025 SGOV-DEPGI - autorizacao de participacao em congresso de saude coletiva e Ofício Nº 3803 - 2025 - SEMUSA-CGAF - idicacao de novo servidor para congresso, os quais autorizam formalmente a abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias, deslocamento, concessão de passagens, inscrição para os servidores: Ricardo Guedes Brandão, Sebastião Alves Abreu com vistas à participação dos servidores no Congresso supramencionado.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 . (Nº SEI 0252601)

5. FORNECEDOR
Razão Social:ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO).
CNPJ:00.665.448/0001--24
Endereço: Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-900

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 28/11/2025, às 12:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0253519 e o código CRC 50F0D295.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1CBBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0260508/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, nscrita no CNPJ/MF sob o nº05.903.125/0001-45, com sede àRua: General Osório, nº 81, Bairro: Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativonº014.001115/2025-29,aderiu à Ata de Registro de Preços nº49/2025,Pregão Eletrônico nº014/**2025**, Processo nº**: 0000426.06.01-2025**do**Município de Monte Negro-RO**, visando aAquisição de um veículo microônibus zero quilômetro, , junto a empresa vencedora**BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIREL**I, inscrita sob o CNPJ nº**39.592.941/0001-05**, conforme o item abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO
01	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2025, COM NO MÍNIMO 33 LUGARES, AR-CONDICIONADO DE TETO 100.000 BTU/H, MOTOR 175 CV, PBT DE 9.200 KG, GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (TREM DE FORÇA), CÂMBIO DE 06 (SEIS) MARCHAS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, BRAKE, PNEUS RADIAIS E RODAS COM ARO DE MEDIDAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO CHASSI, PORTA PANTOGRÁFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, VIDROS FUMÊ, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIROS TIPO EXECUTIVA LEITO OU SEMI LEITO E RECLINÁVEL, ASSENTO SOFT, CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, FAROL DE NEBLINA, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO ENTRE PASSAGEIROS E MOTORISTA, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), PREPARAÇÃO PARA DVD/MONITOR COM CHAVE SELETORA , RADIO COM USB, SABEFA. DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE COM ELEVADOR TIPO DPM OU DTA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA E PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO POR CONTA DA CONTRATADA	UNIDADE	01	671.000,00

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

Ordenador de Despesa

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo -SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2EA976

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 230/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001491/2025-73.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distritos de União Bandeirante e Região**,** por meio dos transportes Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Fiat Uno Mille, Placa NDS7817, com objetivo de realizar Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região, **no período de 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0205390** do **Processo 019.001491/2025-73.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Maquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de União Bandeirante e Região	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FABCD2D

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 232/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001480/2025-93
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia e Extrema**,** por meio por meio do veículo oficial Micro Ônibus placa QRA1B53, **com o objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, bem como o conserto e a manutenção de pontes e bueiros nos períodos de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0201439) do **Processo nº:** 019.001480/2025-93

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Rosemiro de Sousa Craveiro	10078016	Assessor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Steferson Antônio Silva	10080147	Assessor I	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Pedro Lúcio Mota do Nascimento	10080188	Chefe II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Geovane da Silva Bezerra	1003302	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO
José Vicente da Silva	881377	Gari	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:638500A5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 234/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001473/2025-91.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem às localidades **Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos,** por meio dos transportes Caminhão Basculante nº 53 Placa: THK5G19, Caminhão Basculante nº 31 Placa: OHP1594 e Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67, com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0200704** do **Processo 019.001473/2025-91.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Motorista	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Francisca de Jesus Ferreira	1003268	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Eixo da BR 364, Linhas Maria Conga, Morrinhos	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB795D8

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 235/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 019.001469/2025-23
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**,** por meio por meio do veículo oficial Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655, com o objetivo de realizar Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, **nos períodos de 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0200384) do **Processo nº:** 019.001469/2025-23

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D945491

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 236/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001468/2025-89.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio do transporte Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92, com objetivo de realizar Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0200143** do **Processo 019.001468/2025-89.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artificie Especializado	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278714B5

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 237/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº: 019.001465/2025-45
RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem até a Região do Baixo Madeira; Ramais Três Marias, Jacú e Reserva Cuniã; Eixo da BR-364, sentido Rio Branco; Linhas Maria Conga e Morrinhos; BR-319, sentido Humaitá (lados esquerdo e direito); Ramal São Sebastião; C01; Ramais Santo Expedito I e II e Rosário; e Santa Rita, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho, Por meio por meio do veículo oficial Caminhão comboio nº 04 placa SLK7C85, **com o objetivo de realizar o abastecimento dos maquinários em campos,** nos períodos de **05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna (ID 0199426) do **Processo nº:** 019.001465/2025-45.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Região do Baixo Madeira; Ramais Três Marias, Jacú e Reserva Cuniã; Eixo da BR-364, sentido Rio Branco; Linhas Maria Conga e Morrinhos; BR-319, sentido Humaitá (lados esquerdo e direito); Ramal São Sebastião; C01; Ramais Santo Expedito I e II e Rosário; e Santa Rita, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista de Veículos Pesados	Região do Baixo Madeira; Ramais Três Marias, Jacú e Reserva Cuniã; Eixo da BR-364, sentido Rio Branco; Linhas Maria Conga e Morrinhos; BR-319, sentido Humaitá (lados esquerdo e direito); Ramal São Sebastião;	10 ½ (dez e meia)	NÃO

			C01; Ramais Santo Expedito I e II e Rosário; e Santa Rita, do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F7CC16

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 241/2025/SEINFRA

Porto Velho, 28 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001504/2025-12.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio do transporte Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos, **no período dos dias 05/12/2025 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante no **COMUNICAÇÃO INTERNA - N° 0206447** do **Processo 019.001504/2025- 12.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	Diretor I	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Agenor Noé Leitão	1007023	Gerente II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO
Francisco Fagno Pereira Felix	1001152	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná Nova Califórnia e Extrema, Região do Baixo Madeira, Ramais, Três Maria, Jacú e Reserva Cuniã, Eixo da BR 364, sentido Rio Branco, Linhas Maria Conga, Morrinhos, BR 319 sentido Humaitá lado Esquerdo/Direito, Ramal São Sebastião, C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário, Santa Rita do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F192D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – CONLESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – CONLESTE

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS	**P.A:** 0271.041222862.692 – Manutenção das Sedes Administrativas **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.03 **Fonte de Recurso:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR ADESÃO CARONA	EMPRESA DETENTORA
7	Veículo tipo utilitário. Descrição: veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência de 200 cv, direção elétrica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN, sem combustível. Ano e modelo correspondente	2	CHEVROLET – S10 4X4 Diesel 2025	R$ 13.110,00	KAELE LTDA

	ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor.				
VALOR MENSAL: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil e duzentos e vinte reais)					
VALOR ANUAL: R$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Superintendência Municipal de Distritos – SMD, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, é responsável pela gestão, coordenação e supervisão das atividades administrativas e operacionais de uma ampla área territorial, que abrange sua sede administrativa e 13 (treze) distritos no Médio e AltoMadeira, distribuídos em diferentes regiões do Município.A natureza das atribuições da SMD demanda constante mobilidade institucional, essencial para o planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das ações públicas voltadas às comunidades distritais. Entre as atividades rotineiras estão fiscalizações, supervisões de obras, apoio logístico, visitas técnicas e atendimento direto às demandas das administrações distritais, o que requer deslocamentos contínuos por vias de difícil acesso. Considerando esse cenário operacional, mostra-se imprescindível a locação de 02 (dois) veículos do tipo camionete 4x4, destinados ao uso exclusivo do Superintendente Municipal de Distritos, Superintendente Adjunto e da equipe técnica de assessoria, os quais necessitam realizar deslocamentos semanais às localidades e distritos supramencionados. Ressalta-se que diversos distritos estão situados em áreas remotas, com trechos superiores a 70 km de estrada não pavimentada a partir do último ponto de asfalto, o que exige veículos robustos, com tração nas quatro rodas, elevada capacidade de carga e resistência às condições severas de trafegabilidade.

Em determinadas missões institucionais, as equipes percorrem distâncias de até 350 km pela BR-364 e demais rodovias para atender comunidades do Baixo Madeira, Ponta do Abunã e demais regiões.
Ademais, as condições climáticas da região, sobretudo durante o período chuvoso, agravam substancialmente o estado das vias vicinais, tornando inviável o deslocamento com veículos convencionais. A camionete 4x4 representa, portanto, uma necessidade técnica inafastável, assegurando segurança, continuidade e eficiência administrativa. Diante dessas razões, a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação dos serviços de locação de veículos tipo camionete 4x4 encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), visando garantir o pleno exercício das competências institucionais da SMD e o atendimento efetivo às populações residentes nos 13 distritos do Município de Porto Velho.

Diante deste cenário, a locação de dois veículos do tipo camionete se mostra imprescindível para o cumprimento das atribuições da **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, considerando os seguintes aspectos técnicos:

a) Versatilidade e Robustez: As camionetes possuem características que as tornam ideais para o terreno e as condições das vias existentes nos distritos municipais, que em muitos casos são irregulares e de difícil acesso. Sua robustez permite a circulação com segurança e eficiência, mesmo em condições adversas de clima e infraestrutura viária.

b) Capacidade de Carga e Transporte: O transporte de materiais, equipamentos e pequenas cargas necessárias para as operações desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD** exige veículos com capacidade adequada, o que justifica a escolha pelas camionetes, que suportam cargas superiores a veículos de passeio comuns, garantindo maior funcionalidade em atividades de campo.

c) Mobilidade e Autonomia Operacional: A existência de dois veículos permitirá maior agilidade e autonomia para as equipes desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, possibilitando a cobertura simultânea de diferentes distritos e otimizando o tempo das ações administrativas e operacionais.

d) Redução de Custos Operacionais: A contratação por meio de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços proporciona economia e transparência, além da garantia da aquisição de veículos com especificações técnicas comprovadas e preços competitivos, favorecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

e) Atendimento às Normas e Procedimentos: A contratação respeita os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Prefeitura de Porto Velho para a aquisição de bens permanentes.
Nessesentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Diante do exposto, a contratação de dois veículos tipo camionete, por meio de **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CONLESTE,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**, é essencial para assegurar a operacionalidade adequada desta **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, atendendo às necessidades logísticas e administrativas de sua ampla área de atuação, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

Nesse sentido, o ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

SUELI CRISTINA FRANCO DOS SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6433961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 - PROCESSO N° 1821/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS EM GERAL) –CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 114/2025, conforme pregão eletrônico n° 051/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA			05.255.167/0001-17	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	POLTRONA PRESIDENTE TELADA SEM APOIO DE CABEÇA. CADEIRA DE ESCRITÓRIO: CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ENCOSTO TELADO ALTO, CONFORME ABNT NBR 13962:2018 MODELO DE CERTIFICAÇÃO 5 PARA USUÁRIOS DE ATÉ 110 KG DE MASSA CORPORAL, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA, ÂNGULO HORIZONTAL, PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA INTERNA, AJUSTES INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO APOIO LOMBAR, INCLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO COM AJUSTE DE TENSÃO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO. ASSENTO CONJUNTO CONSTITUÍDO POR COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUI PORCAS GARRA ¼= INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO.	PLAXMETAL	999,00
UND	01	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO 4 GAVETAS COM RODIZIOS E CHAVE GAVEA OFFICE PRETO MATERIAL RESISTENTE.	MARTINUCCI	445,00
VALOR TOTAL: **R$100.345,00** (cem mil reais, trezentos e quarenta e cinco reais)				
Representante legal: Valquiria Souza dos Santos				
Telefone de (69) 3536-6063 / 99252-9883 / 98408-3408 – E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com				
RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07 – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-752				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C125EC14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 - PROCESSO N° 1821/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIOS EM GERAL) –CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 116/2025, conforme pregão eletrônico n° 051/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SANCHES & CAVALCANTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA			57.109.952/0001-65	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	100	CONJUNTO DE MESA 4 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS COM APOIO DE BRAÇO E CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 182 KG POR CADEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA. PROTEÇÃO UV RESISTÊNCIA AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, PARA USO EXTERNO SEM DEGRADAÇÃO RÁPIDA. CERTIFICAÇÃO / PADRÃO: ATENDEM NORMAS DE SEGURANÇA E TESTES INTERNOS DA FABRICANTE (EM MUITOS CASOS COM CERTIFICADO DO INMETRO PARA USO RESIDENCIAL/EXTERIOR) ACABAMENTO: LISO, ACABAMENTO REFORÇADO NAS JUNÇÕES DESIGN: LEVE, PRÁTICO, FORMATO EMPILHÁVEL PARA CADEIRAS FACILITA ARMAZENAMENTO. RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES: RESISTENTE À CHUVA, SOL, VARIAÇÃO TÉRMICA.	Mor	348,00
VALOR TOTAL: **R$34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais)				
Representante legal: Claudineia Sanches dos Santos Cavalcante				
Telefone de (69) 3451-5175– E-MAIL: magazine_prime@hotmail.com				
Av. Presidente Kennedy, 1021 – PIMENTA BUENO/ RO - CEP: 76.970-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 15 (QUINZE) dias UTEIS.				

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:12C7A30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº28 PROCESSO Nº 2985/SEMUSA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº28 PROCESSO Nº 2985/SEMUSA/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025
PROCESSO Nº 14723/PMJ/2024 DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 052/PMJ/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 047/PMJ/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para contratação nas mesmas condições da ARP originária, de **empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares** para atender as necessidades da secretaria, esta administração resolveu formalizar a adesão dos itens descritos abaixo:
EMPRESA DETENTORA: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JARU.	MÊS	06	SERVIÇO	R$ 14.813,33	R$88.879,98
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO EM ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE JARU, CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE - TARILÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS CHAGAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RUTE DE SOUZA DE OLIVEIRA, CENTRO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ, CENTRO DE SAÚDE DR. ANTONIO CARMONA TRESSOLDI, CENTRO DE SAÚDE DR. APOLINÁRIO GOMES DA SILVA, CENTRO DE SAÚDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO, CENTRO DE SAÚDE JOÃO DE CASTRO LACERDA, CENTRO DE SAÚDE JOSÉ DA SILVA BERNARDO E CENTRO DE SAÚDE MARLENE VAZ.	MÊS	06	SERVIÇO	R$10.186,67	R$61.120,02
VALOR TOTAL:						**R$ 150.000,00**

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8BA0EF2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 248/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com clareza e uniformidade, os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e contábil do setor público;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, incluindo os Fundos Municipais, observarão no encerramento do exercício financeiro de 2025 as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto, aplicando as diretrizes de execução orçamentária, financeira e patrimonial aqui definidas.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos previstos neste Decreto acarretará responsabilidade do agente público encarregado pela prestação das informações no âmbito da sua área de competência, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
Art. 4º Fica fixado o dia 05 de dezembro de 2025 como data-limite para que todos os órgãos da Administração Direta encaminhem à Comissão Permanente de Licitação – CPL os processos administrativos de contratação que demandem procedimento licitatório, devidamente instruídos e aptos à análise. Após essa data, não serão recebidos novos processos para abertura de licitação no exercício de 2025. Exceto, para procedimento licitatório de registro de preço.
§ 1º Para fins de planejamento e execução, fica estabelecido que a data-limite para publicação de editais de licitação no exercício de 2025 será até 16 de dezembro de 2025, garantindo o intervalo mínimo legal de 8 dias anteriores ao dia 24 de dezembro para eventual abertura, sessão pública ou demais atos correlatos.
§ 2º Após 16 de dezembro de 2025, fica vedada a publicação de novos editais, bem como a realização de sessões públicas de licitação, quaisquer que sejam suas modalidades, ficando automaticamente transferidos para o exercício de 2026 todos os procedimentos licitatórios que não tenham sido publicados até a data estipulada.
§ 3º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade poderão ocorrer após o prazo fixado no caput, desde que:
I - caracterizada a urgência real e devidamente justificada;
II - haja disponibilidade financeira;
III - o processo seja instruído de forma completa e submetido à análise da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de reserva financeira.
§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores encarregados da instrução processual, cabendo à Controladoria Geral adotar providências de apuração, quando necessário.
Art. 5º As notas de empenho serão emitidas até o dia 22 de dezembro de 2025.
§ 1º Após a data prevista no caput, a Seção de Execução Orçamentária somente poderá emitir empenhos de despesas consideradas indispensáveis à execução no presente exercício, mediante justificativa formal e apresentação de declaração de reserva financeira expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 22 de dezembro de 2025 serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2026 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.
Art. 6º Ficam vedadas, a partir de 12 de dezembro de 2025, a emissão de requisições para aquisição de materiais (ordens de fornecimento) e de requisições para execução de serviços (ordens de serviço) pelos órgãos da Administração Direta, observadas as disposições deste artigo.
§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica às demandas consideradas essenciais, inadiáveis ou imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente e com comprovação de disponibilidade financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizadas, mesmo após a data estabelecida no caput, as requisições estritamente necessárias à continuidade dos serviços assistenciais, especialmente quando se tratar de:
I - aquisição de medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, alimentação enteral, oxigenoterapia e correlatos;
II - contratação ou manutenção de serviços essenciais à assistência direta ao usuário, como plantões, transporte sanitário, exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, manutenção de equipamentos, esterilização, coleta de resíduos de serviços de saúde, serviços laboratoriais e correlatos;
III - situações comprovadas de urgência sanitária, risco à vida, risco de interrupção de serviços, danos irreparáveis à saúde pública ou demais hipóteses de imprescindibilidade previstas em normas técnicas.
§ 3º As excepcionalidades mencionadas nos §§ 1º e 2º deverão ser formalmente instruídas com:
I - justificativa circunstanciada da necessidade e urgência;
II - indicação do recurso orçamentário e comprovação de reserva financeira;
III - manifestação prévia da unidade de planejamento ou setor equivalente quanto ao enquadramento da exceção;
IV – ciência do Secretário da pasta responsável.
§ 4º O recebimento de materiais no almoxarifado fica igualmente vedado após 15 de dezembro de 2025, ressalvados os casos de recursos vinculados ou, no caso de recursos livres, mediante apresentação de declaração de reserva financeira emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo implicará responsabilidade do Secretário da pasta, do ordenador de despesa e dos servidores envolvidos na emissão das requisições ou no processamento da despesa.
Art. 7º As despesas referentes a contratos de duração continuada, obras ou instalações serão empenhadas no orçamento vigente apenas pelo montante correspondente às parcelas integralmente executadas até 31 de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 5º.
Parágrafo único. As parcelas de execução futura serão empenhadas nos orçamentos do exercício de 2026.
Art. 8º As despesas empenhadas e realizadas no exercício, devidamente atestadas por servidor competente e liquidadas segundo o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados, por fonte de recursos.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:
I - Realizadas: a despesa legalmente empenhada, executada e atestada no exercício corrente;
II - Liquidada: a despesa lançada no sistema contábil, com documentação comprobatória que ateste o direito adquirido pelo credor conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Os processos de despesas realizadas até 16 de dezembro de 2025 deverão ser encaminhados, com documentação completa e atesto, às Tesourarias até 19 de dezembro de 2025.
Art. 9º As despesas empenhadas e não processadas até o encerramento do exercício serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.
§ 1º As despesas que não forem inscritas em Restos a Pagar deverão ter seus empenhos anulados até 30 de dezembro de 2025, mediante justificativa formal apresentada pela unidade demandante.
§ 2º Na hipótese de inexistência de manifestação da unidade demandante dentro dos prazos previstos neste Decreto, a anulação do empenho ocorrerá automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, com registro nos sistemas próprios, mantendo-se a memória administrativa do ato.
§ 3º A omissão no envio das informações necessárias para análise e inscrição em Restos a Pagar configura falha funcional, podendo resultar em responsabilização do titular da pasta e dos servidores encarregados pelo processamento e instrução da despesa, sem prejuízo das medidas de apuração cabíveis pela Controladoria Geral.
§ 4º Até 03 de dezembro de 2025, a Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete a relação dos empenhos não liquidados, solicitando manifestação expressa sobre a necessidade de inscrição em Restos a Pagar Não Processados.
§ 5º A resposta prevista no § 4º deverá ser encaminhada até 17 de dezembro de 2025, acompanhada de justificativa e verificação da disponibilidade financeira. O não atendimento no prazo implicará cancelamento automático dos empenhos não liquidados, recaindo responsabilidade sobre o gestor omisso.
§ 6º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025 deverão ser liquidadas até 31 de janeiro de 2026. A partir de 1º de fevereiro de 2026, os saldos remanescentes serão cancelados automaticamente pelo Departamento de Contabilidade, salvo as despesas vinculadas ao cumprimento dos índices constitucionais da educação e da saúde, cujo prazo para liquidação se estenderá até 31 de março de 2026.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa formal do titular da pasta responsável pela despesa, poderá ser autorizado o pagamento de Restos a Pagar Não Processados após os prazos definidos no § 4º, desde que:
I - comprovada a imprescindibilidade da manutenção do empenho;
II - demonstrada a continuidade do objeto contratado ou risco de prejuízo ao interesse público;
III - apresentada a compatibilidade financeira e orçamentária para a execução da despesa;
IV - a excepcionalidade seja aprovada pelo ordenador de despesa.
§ 8º A justificativa prevista no § 7º deverá ser protocolada antes da data do cancelamento automático, sob pena de indeferimento e consequente cancelamento definitivo da despesa, sem prejuízo de eventual responsabilização do gestor em caso de omissão ou instrução inadequada.
§ 9º A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará aos Secretários Municipais e a Chefe de Gabinete a relação das despesas canceladas, para juntada aos respectivos processos administrativos.
Art. 10 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, eventual pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido mediante dotação específica destinada a Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade responsável e obedecidas as normas de execução orçamentária.
Parágrafo único. A necessidade de pagamento de despesa referente a exercício encerrado deverá ser formalmente justificada pela unidade demandante. Nos casos em que o cancelamento do empenho se der por falha de instrução, atraso injustificado, omissão de informações ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, poderão ser instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, a fim de identificar eventuais irregularidades funcionais ou prejuízos ao erário.
Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no exercício corrente será 24 de dezembro de 2025, até às 10 horas.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas com pagamento de pessoal, diárias e convênios.
§ 2º. Para pagamento de outras despesas no corrente exercício após o dia 24 de dezembro dependerá de justificativa formal do titular da pasta.
Art. 12 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Publique-se na forma da Lei.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025
1. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

Etapa	Prazo	Observações
Envio de processos à CPL	**05/12/2025**	Último dia para abertura de novos procedimentos licitatórios no exercício.
Última data para publicação de editais	**16/12/2025**	Garante intervalo mínimo de 8 dias antes de 24/12. Após essa data, apenas licitações de 2026.
Contratação direta (dispensa/inexigibilidade)	Sem data-limite, **após 05/12 apenas com justificativa**	Exige urgência real, reserva financeira e processo completo.

2. REQUISIÇÕES, EMPENHOS E RECEBIMENTOS

Etapa	Prazo	Observações
Emissão de requisições (ordem de fornecimento/serviço)	**12/12/2025**	Exceções para demandas essenciais e Saúde (medicamentos, insumos, plantões etc.).
Recebimento de materiais no almoxarifado	**15/12/2025**	Recursos livres: somente com reserva financeira; Recursos vinculados: permitido.
Encaminhamento à Tesouraria de despesas realizadas	**19/12/2025**	Valem despesas realizadas e atestadas até 16/12.
Último dia para emissão de Notas de Empenho	**22/12/2025**	Após essa data, apenas despesas indispensáveis com justificativa e reserva financeira.

3. PAGAMENTOS

Etapa	Prazo	Observações
Prazo final para pagamento de despesas	**24/12/2025, até 10h**	Exceções: pessoal, diárias e convênios.
Pagamento após 24/12	Apenas com justificativa formal do titular da pasta	Restrições severas para evitar empenho sem lastro financeiro.

4. RESTOS A PAGAR (RP) – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Etapa	Prazo	Observações
Envio, pela SEFAZ, da relação de empenhos não liquidados	**03/12/2025**	Comunicação aos Secretários e Chefe de Gabinete.
Retorno dos Secretários com justificativa para inscrição em RP Não Processado	**17/12/2025**	Ausência de resposta implica cancelamento automático dos empenhos.
Anulação de empenhos não inscritos em RP	**30/12/2025**	Anulação automática se não houver manifestação.
Liquidação de RP Não Processados	**31/01/2026**	Regra geral.
Cancelamento automático de RP Não Processados	**01/02/2026**	Após essa data, só permanece o que for de Saúde e Educação.
Liquidação de RP vinculados a índices constitucionais (Saúde/Educação)	**31/03/2026**	Prazo especial previsto no texto.
Pedido de excepcionalidade para manter RP após prazo	**Antes da data de cancelamento automático**	Depende de justificativa formal do titular da pasta e aprovação do ordenador de despesa.

5. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

Etapa	Prazo	Observações
Pagamento via dotação de DEA	Após cancelamento dos RP	Exige justificativa formal e poderá acarretar apuração de responsabilidade.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54DDD476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2025 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização, responsabilidades e prazos para elaboração e envio da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeirópolis ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, aprova o fluxo de instrução do processo administrativo correspondente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo prestar contas anuais da gestão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme art. 31 da Constituição Federal e art. 49, I da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas Anual;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, os fluxos internos de elaboração, responsabilidade e entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeirópolis, o procedimento para a elaboração, organização e envio da Prestação de Contas Anual (PCA), em conformidade com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.
Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito a abertura do processo administrativo que formalizará a Prestação de Contas Anual, bem como o acompanhamento integral de sua instrução até o envio ao TCE/RO.
Parágrafo único. O processo administrativo será autuado até o primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, devendo nele ser inserida toda a documentação exigida pela legislação vigente.
Art. 3º Cada Secretaria ou unidade administrativa será responsável pela elaboração, conferência e encaminhamento dos documentos sob sua competência, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.
Art. 4º Os documentos deverão ser produzidos, assinados e inseridos no processo administrativo até os prazos fixados no Anexo I, de modo a assegurar o envio integral da prestação de contas ao TCE/RO até 31 de março do exercício subsequente, observando-se o disposto na IN nº 13/2004/TCE-RO e na IN nº 65/2019/TCE-RO e suas alterações.
Art. 5º A Controladoria Geral do Município será responsável por:
I – acompanhar o cumprimento dos prazos e responsabilidades estabelecidos neste Decreto;
II – elaborar o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno previsto no art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO;
III – emitir parecer conclusivo sobre a regularidade das contas do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio logístico e administrativo ao Gabinete do Prefeito para a adequada tramitação do processo administrativo da Prestação de Contas Anual.
Art. 7º O descumprimento injustificado dos prazos ou a omissão no envio dos documentos ensejará a responsabilidade administrativa do gestor ou servidor designado, sem prejuízo das sanções legais.
Art. 8º Fica aprovado o Fluxo de Instrução da Prestação de Contas Anual do Município de Teixeirópolis, conforme Anexo II deste Decreto, o qual disciplina a sequência de elaboração, os responsáveis e a forma de organização dos documentos, observadas as normas da IN nº 13/2004/TCE-RO, da IN nº 65/2019/TCE-RO e do Manual de Orientação da Prestação de Contas.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

ANEXO I
Documentos da Prestação de Contas Anual – Responsáveis e Prazos

Documento	Responsável	Prazo de Entrega (até)
Relatório de Inventários (Almoxarifado, Móveis e Imóveis)	Secretaria de Administração/ Patrimônio	15/01
Relatório de Gestão	TODAS as Secretarias Municipais (Administração, Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, etc.)	20/01
Conciliação de Contas Bancárias	Secretaria Municipal de Finanças	10/02
Relação Analítica de Restos a Pagar	Secretaria Municipal de Finanças	10/02
Relação Analítica da Dívida Ativa	Procuradoria Geral do Município	10/02
Demonstrativo de Obras Paralisadas e Realizadas	Secretaria Municipal de Obras	10/02
Balanço Geral (Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa, Arrecadação, Restos a Pagar, Transferências Voluntárias, Operações de Crédito, Benefícios Tributários, Atuarial, Educação, Fundeb, Saúde, Notas Explicativas)	Secretaria Municipal de Finanças	13/02
Relatório sobre Gestão Orçamentária e Financeira	Secretaria Municipal de Finanças	13/02
Relatório sobre Resultados da Atuação Governamental, consolidado com as informações recebidas de TODAS as Secretarias Municipais	Gabinete do Prefeito	20/02
Relatório de Atendimento das Recomendações do TCE	Controladoria Geral do Município	20/02
Relatório do Órgão Central do Controle Interno (avaliação metas PPA/LDO, auditoria orçamentária, cumprimento de limites, eficácia do SCI, recomendações do TCE, portal da transparência e parecer conclusivo)	Controladoria Geral do Município	25/02

ANEXO II
Fluxo Interno para Instrução do Processo de Prestação de Contas Anual

Data Limite Interna	Documento / Modelo (TC)	Como elaborar (síntese)	Setor responsável / Assinaturas
primeiro dia útil de janeiro	**Abertura do Processo Administrativo** "PCA – Exercício 20XX"	**Gabinete do Prefeito** abre o processo e inclui checklist; numera processos filhotes (caso necessário).	**Gabinete do Prefeito**.
Até 10/jan	**Prova de publicação da relação nominal de servidores**	Juntar publicação em diário oficial (ativos e inativos).	**RH**.
Até 15/jan	**TC-13** (Inventário almoxarifado)	Instruir **processo de inventário** conforme **Anexo TC-13**; planilhas por item, unidade e valor; conciliar com contabilidade.	**Almoxarifado/Comissão de Inventário**; **Contabilidade** concilia.
Até 15/jan	**TC-15** (Inventário bens móveis)	Levantamento físico-financeiro; plaquetas e depreciação quando cabível; conciliar.	**Patrimônio/Comissão de Inventário**; **Contabilidade** concilia.
Até 15/jan	**TC-16** (Inventário bens imóveis)	Cadastro e situação jurídica/posse; conciliar com ativo.	**Patrimônio/Engenharia/Comissão de Inventário**; **Contabilidade** concilia.
Até 20/jan	**Relatório de Gestão (Atividades)**	Estruturar nos itens de governança, resultados, orçamento, pessoas, etc., conforme a **IN 65/2019**.	**TODAS as Secretarias Municipais** (Administração, Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Urbanismo, etc.).
10/fev	**TC-22, TC-23, TC-24** (ativos financeiro e permanente)	Preencher demonstrativos conforme modelos; extrair do sistema contábil; conferir totais.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade** (elaboração); **Controladoria** (revisão).
Até 10/fev	**TC-18** (alterações orçamentárias)	Consolidar créditos adicionais e transposições por espécie.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade/Orçamento**.
10/fev	**TC-10A** e **TC-10B** (restos a pagar)	Relações analíticas por credor, fonte e situação (processado/não) nos modelos TC; conciliar com razão/contas.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade**; assinatura do **Contador** e **Controlador**.
10/fev	**TC-02** (bancos) e **TC-03** (conciliação + extratos)	Demonstrativo analítico de bancos e conciliações de todas as contas até 31/12.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade**; **Controladoria** revisa.
10/fev	**TC-09** (adiantamentos e diárias) + **Relação de empenhos anulados**	Relacionar adiantamentos/diárias no modelo; listar empenhos anulados do exercício.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade**.
10/fev	**TC-28 – Rol/Qualificação de responsáveis**	Preencher qualificação/rol; observar LGPD em dados sensíveis.	**RH**.
Até 10/fev	**Dívida ativa (relação analítica)**	Listar devedores por tributo/situação.	**Tributos/Procuradoria**.

Até 13/fev	**Balanços** (anexos da Lei 4.320/64)	Extrair Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e DVP do sistema/portal contábil.	**Secretaria Municipal de Finanças/ Contabilidade**; **Controladoria** confere.
Até 20/fev	**Relatório de Gestão (Consolidado)**	Relatório sobre Resultados da Atuação do chefe do Executivo, consolidado com as informações recebidas de TODAS as Secretarias Municipais.	**GP**.
Até 02/mar	**Certidão de Regularidade do Contador**	Juntar certidão do CRC.	**Contabilidade**.
Até 02/mar	**Lei Orgânica/Normas**	Compilar normas internas.	**Procuradoria.**
Até 10/mar	**Apresentação prévia da Prestação de Contas Anual** à Alta Administração (Prefeito, GP e Secretaria de Administração)	Reunião de validação (pontos críticos e ajustes).	**Contabilidade/Controladoria/Secretarias Municipais**.
Até 11/mar	**Checagem de tokens/assinadores**	Testar validade e funcionamento dos certificados (contador/controle/GP).	**TI/Contabilidade/GP**.
Até 20/mar	**Upload e revisão final no SIGAP**	Inserção completa pelo Contador; revisão pelo Controle Interno.	**Contabilidade/Controladoria**.
Até 25/mar	**Homologação e envio**	Homologação do Prefeito e transmissão no SIGAP.	**Prefeito (GP)**.
Até 31/mar	**Prazo legal máximo**	reserva técnica de prazo - apenas para imprevistos (evitar uso).	—

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:53105C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 REFERENTE AO PROCESSO 1359/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA e OBJETO e HOMOLOGA o resultado da Inexigibilidade nº 24/2025referente ao Processo 1359/2025que tem como objetivo Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – Santa Casa de Rondônia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à prestação de serviços de exames de ultrassonografia destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde**..**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

SOCIEDADE BENEFICIENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA

a) Processo Nrº :	1359/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Ultrassonografia de Abdômen Total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	600	113,00	67.800,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	2	Ultrassonografia de Abdômen Inferior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	100	118,00	11.800,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	3	Ultrassonografia de Abdômen Superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	100	118,00	11.800,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	4	Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	150	105,00	15.750,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	5	Ultrassonografia Mamaria Bilateral com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	200	114,00	22.800,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	6	Ultrassonografia da Próstata por Via Abdominal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	150	103,00	15.450,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	7	Ultrassonografia de Tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	30	113,00	3.390,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	8	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	100	126,00	12.600,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	9	Ultrassonografia Transvaginal (Ginecológica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	100	121,00	12.100,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	10	Ultrassonografia Transvaginal (Obstétrica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	100	121,00	12.100,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	11	Ultrassonografia Pélvica (Obstétrica) com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	250	114,00	28.500,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	12	Ultrassonografia de Partes Moles com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	30	126,00	3.780,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	13	Ultrassonografia Morfológica com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	200	197,00	39.400,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	14	Ultrassonografia de Obstétrica com Doppler com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	200	193,00	38.600,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	15	Ultrassonografia de Articulações com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.		SV	50	106,00	5.300,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA

URUPÁ, 01 de dezembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3622217B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o OBJETO e HOMOLOGA o resultado do Inexigibilidade nº 23/2025referente ao Processo 1325/2025que tem como objetivo Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urupá/RO e a Sociedade Beneficente Latino-Americana da Amazônia – Santa Casa de Rondônia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, reconhecida como parceira do Sistema Único de Saúde (SUS), visando a operacionalização dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal de Urupá.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA

a) Processo Nrº :	1325/2025
b) Licitação Nrº :	23/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	01/12/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Operacionalização dos serviços de lavanderia do Hospital Municipal de Urupá		MES	12	11.916,00	142.992,00	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA
1	2	Operacionalização dos serviços de limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal de Urupá.		MES	12	51.855,66	622.267,92	SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA - SBLAA

URUPÁ, 01 de dezembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:17E90D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2025 PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO EMERGENCIAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE VALE DO PARAÍSO - RO

EDITAL Nº 001/CMDCA/2025

PRORROGA O PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO EMERGENCIAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE VALE DO PARAÍSO/RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.036/2023, torna pública a**prorrogação do prazo de inscrições e entrega de currículos** referente ao Processo de Escolha Emergencial dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme previsto no Edital publicado em 13 de Novembro de 2025 noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Vale do Paraíso.

9.1 PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO
A inscrição será realizada mediante o preenchimento de requerimento elaborado pela Comissão Eleitoral do CMDCA, o qual deverá ser entregue pessoalmente no seguinte endereço:**CRAS**, localizado na**Avenida Paraíso, nº 2106, Bairro Setor 01**, no horário das**07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira**, e das**07h às 13h, às sextas-feiras**.

ANEXO III
CRONOGRAMA ATUALIZADO DA ELEIÇÃO

DATAS ESTIPULADAS	ATIVIDADES
(2 semanas) 01 a 12/12/2025	Período das inscrições e entrega de currículos
15 e 16/12/2025	Analise das inscrições e currículos
17/12/2025	Publicação do resultado preliminar
(3 dias) 18 a 22/12/2025	Prazo para recursos das inscrições indeferidas e eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas
06 e 07/01/2026	Análise e Decisão dos Recursos
08/01/2026	Publicação do resultado final das inscrições
09/01/2026	Divulgação da data e local da entrevista
12 e 13/01/2026	Realização da entrevista
14/01/2026	Prazo para recurso da entrevista
15/01/2026	Publicação do resultado final da entrevista

16/01/2026	Reunião para firmar compromisso de campanha com os candidatos habilitados
19 a 28/01/2026	Período de campanha dos candidatos habilitados
29/01/2026	Divulgação dos locais de votação
30/01/2026	Realização das eleições
02/02/2026	Divulgação do resultado da eleição
03/02/2026	Divulgação do local e horário da formação inicial
04 a 06/02/2026	Realização da formação inicial
09/02/2026	Homologação do resultado final
10/02/2026	Posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes

Vale do Paraíso/RO,01 de dezembro de 2025

MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A4EBDF39

